

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV — 86ª da República Nº 23.292

BELÉM — Quarta - feira, 16 de junho de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,
respondendo

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 Cadernos

64 PÁGINAS

LEI Nº 4.634

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e do Interior e Justiça

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL

De diversas firmas

BALANÇO GERAL

Da SITUBOS - Tubos da Amazônia S.A.

CONVÊNIOS

Do Banco da Amazônia S.A. - BASA
Da Universidade Federal do Pará

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

De diversos cartórios

RESUMO DE ESTATUTO

Do Serviço Educacional e Assistencial da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Capanema

EDITAL

Da Comarca de Cametá

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4634 DE 7 DE JUNHO DE 1976

Cria, na Consultoria Geral do Estado, cargos de provimento efetivo e em comissão.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — Ficam criados na Consultoria Geral do Estado, órgão integrante do Gabinete do Governador, os seguintes cargos:

- 3 Assessores Jurídicos S—CC—1;
- 1 Auxiliar de Administração Padrão A;
- 1 Auxiliar de Bibliotecário Nível 4;
- 2 Escreventes Datilógrafos Nível 3;
- 1 Motorista Nível 8;
- 2 Serventes Nível 1.

Art. 2º — O Quadro da Consultoria Geral do Estado, passará a ser constituído do seguinte pessoal:

- 1 Consultor Geral;
- 3 Assessores Jurídicos Símbolo S - CC - 1;
- 1 Secretário Símbolo S - CC - 15;
- 1 Auxiliar de Administração Padrão A;
- 1 Auxiliar de Bibliotecário Nível 4;

2 Escreventes Datilógrafos Nível 3;

1 Motorista Nível 8;

2 Serventes Nível 1.

Parágrafo Único — O Consultor Geral do Estado terá remuneração, direitos, vantagens e prerrogativas atribuídas aos Secretários de Estado.

Art. 3º — Ficam extintos o Cargo de Assessor Jurídico Símbolo CC—7 e o Cargo de Bibliotecário, ambos com lotação na Consultoria Geral do Estado.

Art. 4º — As despesas decorrentes da criação dos cargos ora propostos correrão à conta dos recursos orçamentários do Gabinete do Governador.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. — nº 1623)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, PROF. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL NO MÊS DE MAIO DE 1976.

— Portaria nº 075, de 5 de maio de 1976 - Altera percentual de tempo integral, estabelecido na Portaria nº 063/DAI, de 12.04.76, a REGINA DAS GRAÇAS NUNES, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado nesta Secretaria, com a gratificação de 100%, do vencimento vigente.

— Portaria nº 076/DAI, de 5 de maio de 1976 - Altera percentual de Tempo Integral, estabelecido na Portaria nº 064/DAI de 12.04.76, a CLEONICE DE MIRANDA NOVAES, Assessor Técnico lotado nesta Secretaria, gratificação de 100%, do vencimento vigente.

— Portaria nº 077, de 6 de maio de 1976 - Dispensa, a pedido do cargo de Assessor Ref. XVI, JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO, Admitido através da Portaria nº 002, de 3.11.75, a partir de 1º de abril do corrente ano.

—Portaria nº 078/DAI, de 6 de maio de 1976 — admite José Maria da Consolação na categoria de Assessor Técnico, em vaga prevista no anexo da Portaria Governamental nº 3313, de 26 de fevereiro de 1976, publicado no Diário Oficial nº 23.221, de 28.02.76, a partir de 1º de abril de 1976.

—Portaria nº 079, de 10 de maio de 1976 — Admite LÚCIA VIANA DA COSTA, na categoria de Auxiliar Técnico -Ref. XXV, na vaga prevista no anexo da Portaria Governamental nº 3.323, de 26.02.76, a partir de 1º de maio do corrente ano.

—Portaria nº 080, de 10 de maio de 1976 - Admite MARIA DE NAZARÉ CARDOSO DA SILVA, na Categoria de Assessor Técnico, em vaga prevista no anexo da Portaria Governamental nº 3.313 de 26 de fevereiro de 1976, a partir de 1º de maio do corrente.

—Portaria nº 081, de 18 de maio de 1976 - Antecipa férias regulamentares de 30 dias, a NÉLIA TAVARES TINOCO, exercício de 1976.

 O 2º Caderno desta Edição, contém
 inserções da Assembléia Legislativa, do Tribu-
 nal de Contas e Tribunal de Justiça, daí a
 tiragem ser limitada nos órgãos interessados.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Av. Almirante Barrôso, 735

Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor Presidente:
26.0858.
Diretoria de Administração:
26.1196
Diretoria de Documentação e Di-
vulgação: 26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13
de Maio, 280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 700,00
Semestral: Cr\$ 400,00
Outros Estados e Municípios
Anual Cr\$ 1.400,00
Semestral: Cr\$ 750,00
D. O. número atrasado por ano, au-
menta dois cruzelros.
Publicações
Página Comum, cada centímetro
- Cr\$ 22,00
Página de Contabilidade - Preço
fixo: Cr\$ 2.000,00
PREÇO DESTE EXEMPLAR:
Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:
Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive
das Autarquias, FUNDAÇÕES e SOCIE-
DADES DE ECONOMIA MISTA: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

—Portaria nº 082/A, de 19 de maio de 1976
-Designa FRANCISCA MARIA JENNINGS PEREI-
RA, LAURIMAR FERNANDES GASPAS e RAMIRA
VIEIRA PIRES, funcionários lotados nesta Secretaria,
para constituírem comissão de Exame de Avaliação dos
bens móveis pertencentes aos extintos Departamento
Estadual de Estatística e Serviço Público (DSP).

—Portaria nº 082, de 24 de maio de 1976 -
Designa CARMEN VALENTE DA SILVA, Oficial de
Administração, WILMA SOUSA DA SILVA, contabi-
lista e ROSA MARIA MENDES BRITO, contabilista,
para constituírem a comissão para abertura das
cartas-convites nºs 13, 14 e 15.76.

—Portaria nº 083, de 25 de maio de 1976 -
Determina que o funcionário ANTONIO PEREIRA
DA SILVA, Servente, Ref: I, lotado nesta Secretaria
goze a Licença Especial que trata o Decreto datado de
30.05.75, correspondente ao decênio de 4.08.53 a
4.08.63, no período de 1.06 a 30.11.76.

—Portaria nº 084, de 25 de maio de 1976 -
Concede 30 dias de férias regulamentares a DULCE
DE CARVALHO E CHAVES, lotada nesta Secretaria,
exercício de 1976.

(G. Reg. Nº 1627)

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 048 de 11 de junho de 1976.
O Diretor-Presidente da IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferi-
das pelo Decreto nº 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias
regulamentares, no período de 15/06 a 15/07/76, referentes
ao exercício de 1975, aos servidores abaixo mencionados:

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE OLIVEIRA
- Organizador Auxiliar.
EDSON RODRIGUES MORAES - Chefe do Setor
de Impressão de Obras
BENEDITO CASSEB - Impressor Auxiliar
WALDEMAR FERREIRA DE ARAÚJO - Mecâ-

nico

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-
se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1631)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0003 de 30 MARÇO DE 1976.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR
E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas pelo art. 2º do Decreto nº 9418 de 29 de
dezembro de 1975.

RESOLVE

De acordo com a diligência requerida pelo Tribunal de Contas do Estado, contida no Ofício nº 0157 de 16.01.1976, elevar, de CR\$ 1.263,80 (HUM MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS) para CR\$ 1.633,92 (HUM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) anuais os proventos da aposentadoria de CIRO DIAS, decretada em 13 de março de 1968, na função de Guarda Civil de 3a classe, da Guarda Civil do Estado Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública, correspondente ao vencimento de Guarda Civil de 2a. classe, acrescido de 20% de adicional por tempo de serviço, 20% de acordo com o art. 162, da Lei nº 749 de 24.12.1953, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 2516 de 18.7.962 e mais 1/3 (um terço) de Risco de Vida, estabelecido pela Lei nº 2303/A, de 30.12.1964.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, 30 DE MARÇO DE 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Registrado no Tribunal de Contas do Estado.
Acordão nº 9590, em 2 de junho de 1976.

(G. Reg. Nº 1623)

PORTARIA Nº 0011 DE 09 DE ABRIL DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar o extranumerário-diarista equiparado LAUDELINO ALVES PEREIRA, ocupante da função de servente, Ref. I, lotado no extinto "Matadouro do Maguari" e relotado numa das unidades de ensino de Icoaraci subordinadas à Secretaria de Estado de Educação, por contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará, (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 84, 118 e 143 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.700,16 (quatro mil e setecentos cruzelros e dezesseis centavos), assim discriminados:

- Salário	326,40
- Tempo de serviço - 20%	65,28
Total mensal	391,68
Total anual	4.700,16

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 09 de abril de 1976.

Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará - Acordão nº 9590 de 2 de junho de 1976

(Ext. Reg. nº 1623)

PORTARIA Nº 0009 DE 9 DE ABRIL DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando a diligência requerida pelo Tribunal de Contas do Estado para retificação do ato de Reforma "ex-officio" do soldado PM MANOEL PEREIRA DA COSTA relativamente ao percentual do adicional por tempo de serviço,

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, o soldado PM MANOEL PEREIRA DA COSTA, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, de acordo com os artigos 93, 94, item II e 96, item V e dos parágrafos 1º e 2º, letra c), do artigo 98 da Lei Estadual nº 4.525, de 09.07.1974, combinado com o artigo 96, incisos 1 e 2 da Lei Estadual nº 4.491, de 28.11.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 14.688,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros, assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento	1.020,00
- Tempo de serviço - 10%	102,00
- Habilitação militar - 10%	102,00
Total mensal:	1.224,00
Total anual:	14.688,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 9 de abril de 1976.

Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará - Acordão nº 9594 de 4 de junho de 1976.

(Ext. Reg. nº 1623)

ANÚNCIOS

Sobral, Irmãos S.A.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA
(SISA)

CGC — 04894176/0001 - 95

Capital Autorizado — Cr\$ 10.662.000,00

Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Sobral, Irmãos S.A. (SISA) realizada em 10 de abril de 1976.

Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, na sede social à Rua da Olaria número 92, em virtude de convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal O Liberal dos dias 24, 27 e 31 de março de 1976, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas abaixo assinados, representando número legal conforme se verifica pelo Livro de Presença. Por indicação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Acacio de Jesus Felício Sobral, que convidou para secretariá-lo o acionista Salustiano Vilar da Costa. Inicialmente o presidente mandou proceder a leitura do anúncio de convocação desta Assembléia, assim redigido: Sobral, Irmãos S.A. (SISA)-CGC 04894176-0001-95-Assembléia Geral Ordinária-Convidamos os Senhores Acionistas de Sobral, Irmãos S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 10 de abril de 1976, em sua sede social à Rua da Olaria Nº 92, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço e conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940. Belém, 22 de março de 1976. A Diretoria. A seguir foi procedida a Leitura do Relatório da Diretoria, Balanço e demonstração da conta "Lucros e Perdas" e do parecer do Conselho Fiscal, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 25 de março de 1976. Submetidos à votação foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria na forma da Lei. Dando prosseguimento, o sr. presidente declarou que ia mandar proceder a eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes. Distribuídas e recolhidas as cédulas, apurou-se terem sido eleitos os seguintes: Membros Efetivos: Antonio Maria da Silva Fidalgo, português, casado, CPF-00-0486662, residente à Av. Alcindo Cacela Nº 1458; Francisco Joaquim Fonseca brasileiro, casado, CPF-00051-9502, residente à Rua Diogo Moia Nº1069; José de Castro Batista, brasileiro, casado, CPF-000340882, residente à Tv. D. Pedro I Nº 890; e para Suplentes: Lizio dos Santos Capela, português, casado, CPF-000155392, residente à Av. Almirante Tamandaré Nº695; Mário Duarte Pinto, português, casado, CPF-000509892, residente à Rua Gama Abreu Nº 152 e Julio da Silva Maués, brasileiro, casado, CPF-000740702, residente à Av. Almirante Tamandaré Nº179. Logo após foi debatida a fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, e a Assembléia deliberou o seguinte: para a Diretoria cinco

mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) mensais para cada diretor e para o Conselho Fiscal que fossem mantidos os mesmos do ano anterior. O Sr. Presidente declarou que os trabalhos haviam atendido à convocação, pelo que, antes de encerrá-los dava a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que em sessão reaberta foi lida e aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. aa) Acacio de Jesus Felício Sobral-Salustiano Vilar da Costa-Antonio Maria Souza Sobral-Arnaldo de Jesus Souza Sobral-José Luiz Souza Sobral-Acacio de Jesus Souza Sobral-Amérciade Nazaré Sobral Magalhães-Maria Adelina Sobral Neves-Laura da Cruz Souza.

Confere com a Ata Original

Sobral Irmãos S.A.

Acacio J. F. Sobral
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 10 de maio de 1976.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 03/06/76 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº1003/76, a 1ª Via da presente Ata de Sobral, Irmãos S/A.

Belém, 03 de junho de 1976.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral.

Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Vice Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. Nº 3357 — Dia: 16.06.76)

SITUBOS TUBOS DA AMAZONIA S.A.

CGCMF 04.805.750/0001-91

(SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO)

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 20.000.000,00

CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 4.800.000,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas, o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 29 de Fevereiro de 1976.

Por deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas, realizada em 01 de Dezembro de 1975, a Companhia foi transformada em "Sociedade Anônima de Capital Autorizado" com o que melhor se adapta ao sistema de aproveitamento e absorção dos incentivos fiscais administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Outrossim, vale ressaltar a colaboração financeira prestada pelo Banco da Amazônia S.A.

Agradecemos a colaboração recebida de nosso pessoal e daqueles que têm prestigiado a nossa organização.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 05 de maio de 1976
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 29 DE FEVEREIRO

DE 1976

ATIVO

I - IMOBILIZADO

Terrenos, Edifícios, Maquinismos, Instalações, Móveis e Utensílios, Máquinas de Escritório - inclusive Reavaliação Lei 4357
Imobilizações em Curso

5.987.779,04
3.910.478,32

PASSIVO

I - NÃO EXIGÍVEL

Capital - Subscrito e Integralizado
Fundo de Reserva Legal
Reservas Diversas
Provisões Reservas
Fundo de Depreciação

15.200.000,00
724.579,91
5.293.206,55
354.659,23
1.465.304,89

II - DISPONÍVEL

Bancos

III - REALIZÁVEL

Estoque

ICM nos Estoques

1.699.380,84

4.762.889,94

140.204,92

Lucros e Perdas

- Saldo à Disposição da A.G.O. - Exercício

Anterior

- Saldo à Disposição da A.G.O.

23.037.750,58

8.184.794,64

1.012.261,56

32.234.806,78

Clientes e Devedores Diversos	15.814.810,35	II - EXIGÍVEL	
	4.005.085,00	A Curto Prazo	
Depósitos para Importação	24.722.989,31	Fornecedores	2.339.477,64
III - PENDENTE	118.204,00	Provisão ICM nos Estoques	140.204,02
	11.821.925,27	Credores Diversos	1.724.343,07
Despesas Pré-Operacionais	48.260.756,78		4.204.024,73
IV - CONTAS DE COMPENSAÇÃO			11.821.925,27
			48.260.756,78

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 29 DE FEVEREIRO DE 1976

DÉBITO		CRÉDITO	
Despesas Gerais e Financeiras	789.668,82	Resultado das Operações Sociais	10.698.043,53
Impostos	3.684.807,15	Resultados Diversos	179.483,82
Depreciação, Provisões e Fundos Diversos, inclusive Reserva Legal	5.390.789,82		
Saldo à Disposição da A.G.O.	1.012.261,56		
	10.877.527,35		10.877.527,35

FERNANDO RUDGE LEITE	JEAN PAUL RENE RICOMMAR	GASTON LAURENT JOSEPH HUE	JOUBERT JOSE GOMES
Diretor	Diretor	Diretor	Diretor
	MARIO VASQUES DE OLIVEIRA		
	Tec. Contab. CRC-PA nº 2111		

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da SITUBOS — TU- ciclo encerrado em 29 de Fevereiro de 1976 e são de parecer que os mesmos mere- BOS DA AMAZÔNIA S.A., examinaram o Balanço e as Contas relativas ao exer- cem a integral aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 05 de maio de 1976

OTTO LEITE CARVALHAES	SANCLER ALBERTO ROCHA	FRANÇOIS NIETO
		(Ext. Reg. nº 3358 - Dia 16.06.76)

BAIA DO SOL AGROPASTORIL S/A

“BAIA DO SOL”

C.G.C. 04.800.009/001-38
RELATÓRIO DA DIRETORIA

PREZADOS ACIONISTAS:

Cumprindo os dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de Vv. Ss. as Contas de nossa gestão, referentes ao exercício de 1975, já devidamente examinadas pelo Conselho Fiscal.

Pela apresentação do Balanço Geral e Demonstração de Resultados do Exercício, podemos facilmente verificar a situação econômica-financeira da empresa.

Na oportunidade, ressaltamos a valiosa colaboração obtida do Banco da Amazônia S.A. - BASA, Banco do Brasil, ACAR-Pará, SUDHEVEA e bancos particulares, que muito contribuíram nesse difícil período de implantação.

Na expectativa de havermos correspondido a confiança que nos foi depositada, colocamo-nos à inteira disposição de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1975

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

ATIVO

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

DISPONÍVEL

Caixa
Bancos

56.714,58
1.127,50

57.842,08

Financiamentos

Banco da Amazônia S/A
(Principal)
(Juros)

1.719.300,00
143.096,26

1.862.396,26

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Associadas
Outros

33.053,70
10.804,04

43.857,74

Banco do Estado do Pará

Principal

108.772,00

Juros

13.520,77

122.292,77

IMOBILIZADO

Terrenos:

Valor da terra nua

48.348,73

Benefetorias em Terrenos

4.135,00

Próprios

Imóveis

18.295,80

Equipamentos e suas

Instalações

800,00

Máquinas e Implementos

Agrícolas

110.524,50

Formação do Seringal:

Terreno

29.451,00

NÃO EXIGÍVEL

Capital

1.000.000,00

Capital Excedente:

Adiantamento p/Aumento

de Capital

32.000,00

TOTAL DO PASSIVO

1.032.000,00

3.198.430,04

RONALDO FRANCISCO FONTELLES DE LIMA
Diretor-Presidente
CPF - 000850142
EURO TOURINHO FILHO
Diretor-Administrativo
CPF - 006199902
ONEIDE NAZARÉ DE LIMA ALMEIDA
Diretor-Financeiro
CPF - 000072182
JOÃO JUVANDIR DE SOUZA MONTEIRO
Técnico em Contabilidade CRC-Pa 2838
CPF - 014218402

Custo de Implantação	1.529.125,08	
Exercício anterior	685.986,56	2.215.108,64
Exercício corrente		2.244.562,64
Formação do Cacual:		
Terreno	4.911,27	
Custo de Implantação	19.743,00	24.654,27
Projeto Maracujá:		
Custo de Implantação	40.207,10	
Matrizes de Reprodução	15.000,00	
Veículos	52.378,48	
Móveis e Utensílios	8.238,00	
Obras em Andamento	3.299,40	
Outros Ativos Fixos	3.541,00	2.573.984,92

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS REFERENTE AO PERÍODO DE
01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 1975

DÉBITO

DESPESAS GERAIS,
COMERCIAIS E ADMINIS-
TRATIVAS

Saldo desta conta	522.745,30	152.164,44
DESPESAS FINANCEIRAS		
Saldo desta conta	3.198.430,04	16.079,25
		168.243,69

CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO
SERINGAL

Saldo desta conta	685.986,56
TOTAL DO DÉBITO	854.230,25

CRÉDITO

RESULTADO DO EXERCÍCIO

854.230,25
854.230,25

PASSIVO

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Fornecedores - Locais	236,60
Instituições Financeiras	14.500,00
Provisões:	
Salários a Pagar	397,49
Contribuições Sociais a	
Recolher (inclusive FGTS)	53.663,90
Outras Exigibilidades	6.700,00
Contas a pagar	
Contas Correntes	50.385,32
Acionistas	113,00
Impostos e Taxas a Pagar	125.996,31

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1975

RONALDO FRANCISCO FONTELLAS DE LIMA
Diretor-Presidente
CPF - 000850142

EURO TOURINHO FILHO
Diretor-Administrativo
CPF - 006199902

ONEIDE NAZARÉ DE LIMA ALMEIDA
Diretor-Financeiro
CPF - 000072182

JOÃO JUVANDIR DE SOUZA MONTEIRO
Técnico em Contabilidade
CRC-Pa 2838 - CPF-014218402

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de Baía do Sol Agropastoril tidão somos de parecer que os senhores Acionistas aproveem o Balanço Geral e a De-S/A - "BAÍA DO SOL" no desempenho de suas atribuições, examinando a escrituração monstração da Conta "Lucros e Perdas" do referido exercício.

Belém, (Pa), 31 de dezembro de 1975

JONAS CORTES MOREIRA
CPF - 000426092

PAULO DIAS
CPF - 000153692

MARIA SUELY RODRIGUES LOBO
CPF - 023488962
(T. nº 25064 - Reg. nº 3209: Dia 16.06.76)

AGRO PECUÁRIA TATUIBI S.A.

CGC. nº 04985743

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PECUÁRIA TATUIBI S.A., a tomarem parte na Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 26 de junho do corrente, às 10 (Dez) horas, na sede social, à Praça da Bandeira, 112, na cidade de Belém, Estado do Pará, e deliberarem sobre:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Renúncia da atual Diretoria e Eleição de novos Diretores, até completar o mandato;
- Apreciação e aprovação das Contas da Sociedade;

- d) Outros assuntos de interesse Social.
Belém, 10 de junho de 1976

Dr. Brenno Machado Gomes
Diretor Presidente
(Ext. Reg. Nº 3399 — Dias -16-17-19/06/76)

REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

—A V I S O —

Avisa-se a quem possa interessar que fica revogada a procuração outorgada a Dra. MARIA HELOYSA SCHUSTERCHITZ DOS REIS, por SEVERIANA GONÇALVES GEBARA e outros, lavrada no Cartório Chermont à fls. 156, livro 266.
Belém, 15 de junho de 1976.

a) SEVERIANA GONÇALVES GEBARA

(T. nº 25110 — Reg. nº 3394 — Dia: 16.06.76)

SANTANA MADEIRAS S.A.

Inscrição no C. G. C. (M. F.) 05.086.970/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DO MÊS DE MAIO DE 1976.

Às 15:00 horas do dia 20 do mês de maio de 1976, na sede social, na rua XV de Novembro, 266, conjuntos 411/412, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade SANTANA MADEIRAS S/A. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando a totalidade dos integrantes da Sociedade, assumiu a Presidência da Assembléia Geral, de acordo com o artigo 15 (quinze) do estatuto social, o Diretor-Presidente, sr. TAKASHI OKA, o qual convidou a mim, acionista YUKIO KOBAYASHI, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida, o presidente declarou estes instalados e comunicou aos presentes que para a realização da corrente reunião de acionistas a Diretoria havia convidado a cada um dos integrantes da Sociedade e a eles explicada a natureza das matérias a ser neste encontro debatida, pelo que, tendo sido comprovado o comparecimento à Assembléia Geral em curso da totalidade daqueles acionistas, tornara-se dispensável a existência da Convocação prévia pela imprensa, oficial e comum, como já decidiu a Diretoria-Geral do Departamento Nacional de Registro de Comércio pela portaria DNRC/DOG/Nº 18, de 20 de outubro de 1969. Após, a pedido do Presidente, li aos presentes os seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Para proceder ao fortalecimento financeiro da Empresa, em obediência ao esquema inicialmente traçado para sua atividade industrial-madeireira, vimos propor-lhes seja elevado o capital autorizado da Sociedade, atualmente de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), representado por 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações ordinárias, para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, medida que permitirá, logo em seguida, sejam adotados os procedimentos referentes à emissão daquelas ações, em quantidade necessária ao atingimento da finalidade financeira acima mencionada. Se aprovada a elevação de capital ora proposta, deverá ser modificada a redação do artigo 5º (quinto) do estatuto social, que passará a apresentar-se com o seguinte teor: "Art. 5º — Tem a Sociedade o Capital autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, com o valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). Belém (PA), 10 de maio de 1976. aa) TAKASHI OKA, Diretor-Presidente e TAKESHI SANO, Diretor". — "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Examinamos, em todas as suas consequências, os termos que compõem a Proposta apresentada pela Diretoria da Sociedade SANTANA MADEIRAS S/A, referente à elevação do capital social autorizado de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros),

com a consequente alteração redacional do artigo 5º do estatuto social da Empresa, e consideramos essas medidas de grande interesse para a Sociedade na atual etapa de desenvolvimento de suas operações, pelo que as aprovamos e recomendamos a sua aceitação pelos senhores acionistas. Belém (PA), 11 de maio de 1976. (aa) Henrique Osaqui, Fernando de Araujo Vianna e Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, Conselheiros". Após, o presidente colocou em discussão as matérias contidas nos documentos que haviam sido por mim lidos aos presentes, e como estes não se manifestassem, ele os apresentou à votação, sendo aprovadas, por unanimidade. Finalmente, o presidente comunicou aos presentes que em consequência das decisões ora adotadas pelos acionistas, o capital da Sociedade passará a apresentar-se da seguinte maneira: (a) autorizado — Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) — (b) subscrito — Cr\$ 13.806.000,00 (treze milhões, oitocentos e seis mil cruzeiros); e (c) Integralizado — Cr\$ 13.806.000,00 (treze milhões, oitocentos e seis mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse solicitada, ele declarou a presente Assembléia Geral Extraordinária encerrada, cuja ata lida aos presentes e aprovada pelos seus participantes, será por eles assinada. (aa) COMERCIAL E IMPORTADORA PATRIARCA LTDA., por seu Gerente Wataru Arita; YUKIO KOBAYASHI, TERUO KUBOTA, HIROFUMI KATSUMATA, TOSHIO OGURA, NORIO FUKANO e SEIICHIRO OGAWA.

Confere com a Ata original, lavrada no Livro Próprio.

YUKIO KOBAYASHI

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 24 de maio de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 10/06/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1078/76, a 1ª. via da presente Ata de SANTANA MADEIRAS S.A.

Belém, 10 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3383 — Dia: 16.06.76).

CIMATRO — COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1976

As 10:00 horas do dia 30 do mês de abril do ano de 1976, na sede social, na Avenida Presidente Vargas nº 351, Aptº nº 1302, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade CIMATRO-COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS, atendendo à convocação feita mediante edital publicado nos dias 1º, 2 e 3 do mês de abril do corrente ano no "Diário Oficial" do Estado do Pará e nos dias 31 de março, 1º, e 2 de abril do mesmo ano no jornal local "O Liberal", documento de seguinte teor: "CIMATRO-COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS--CGC/MF nº 05056619/0001-31 - CONVOCAÇÃO - Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária da sociedade, a ter lugar na sede desta, na Avenida Presidente Vargas nº 351, Aptº nº 1302, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: 1. discussão e aprovação do balanço geral, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975; 2. eleição do Diretor - Industrial; 3. fixação dos honorários da Diretoria para o exercício social de 1976; 4. eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração; 5. o que ocorrer, Belém (PA), 17 de março de 1976. (aa) IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO, Diretor-Superintendente e OSWALDO NASSERTUMA, Diretor-Administrativo-Financeiro". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral, assumiu a sua presidência, em obediência ao artigo 21º (vigésimo-primeiro) do estatuto social, o Diretor-Superintendente da Sociedade, acionista IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO, o qual convidou a mim acionista OSWALDO NASSER TUMA, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida, li aos presentes, por solicitação do Presidente, os documentos mencionados no item 1 do edital de convocação a reunião em curso, depois do que o Presidente os apresentou a discussão dos presentes e como nenhum destes se manifestasse, colocou-os em votação, sendo então aprovados, sem restrições pelos acionistas presentes, abstendo-se de manifestação os impedidos de fazê-lo por determinação legal. Após, os acionistas presentes deliberaram: (a) eleger para o cargo de Diretor Industrial da sociedade, para o período administrativo que terminará com a posse, de seu substituto, a ser eleito pela Assembléia Geral Ordinária que ocorrerá no primeiro quadrimestre do ano de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), acionista HENRIQUE OSAQUI, brasileiro, solteiro, economista, domiciliado nesta cidade de Belém, (PA),

onde reside na Travessa da Estrela nº 3066 - Aptº 201-A, portador da Cédula de Identidade nº 076, emitida pela CREP- 9ª Região e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda sob o nº 000871302; b) fixar como honorários mensais da Diretoria da Sociedade, para o exercício social de 1976, a quantia global de Cr\$ 90.000.00 (noventa mil cruzeiros); c) reeleger os atuais componentes do Conselho Fiscal da sociedade para o exercício de 1976, a saber: como membros efetivos - ELIAS GEORGES EL HABER, libanês, casado, comerciante, CPF/MF nº 001018342-68, ORLANDO SOZINHO LOBATO, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF nº 000629282-87 e AFFONSO FURTADO DE LIMA, brasileiro, casado, industrial, CPF/MF nº 000620492; e como membros suplentes LIDIA NUNES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, técnica em Contabilidade, CPF/MF nº 0002.989.-132-91, ROGÉRIO CAMPOS CORRÊA, brasileiro, casado, dentista, CPF/MF nº 000489172 e JOSÉ MARIA SINIMBU DE LIMA, brasileiro, solteiro, estudante, CPF/MF nº 023940817-87; d) fixar como remuneração de cada membro do Conselho Fiscal, durante o exercício de 1976, a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por sessão de que participarem. Nada mais havendo a tratar, a palavra foi pelo presidente franqueada quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação dos presentes, o presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária e determinou fosse dela lavrada a ata, comprovando as assinaturas apostas neste documento ter sido lido e aprovado por todos os acionistas que da reunião participaram. (aa) LORI HEDI DREHER NUNES, CEZARINA MARIA DOMINGAS MILÉO SALLES, IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO, OSWALDO NASSER TUMA, WILTON DOS SANTOS BRITO, HENRIQUE OSAQUI, PAULO ROBERTO DREHER NUNES, LUÍS CARLOS DREHER NUNES e JOÃO LADISLÁU SALLES.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio

OSWALDO NASSER TUMA

Secretário

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 10 de junho de 1976

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro

Tabelião Vitalício

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma reunida em 09/06/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1049/76, a primeira via da presente Ata de CIMATRO — COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS.

Belém, 09 de 06 de 76

Dorival de Santana Lopes Neto

Sub-Procurador Regional Respondendo pelo Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Certifico que este documento é cópia fiel do original
a qual acha arquivada nesta JUCEPA

Sob o nº 1.049/76

Belém 11 de junho de 1976

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

T. nº 25106 DIA (S) 16-06-76
Reg. nº 3374

**CURBEL-COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S.A.**

C.G.C. nº 05.083.092/0001-34

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Realizada em 29 de Abril de 1976

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze horas, reuniram-se na sede social da empresa, na Rua Santo Antonio, nº 316 - 8º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., que assinam o Livro de Presença e esta subscrevem, representando totalidade do capital social com direito a voto. Na forma dos Estatutos, assumiu a presidência da Assembléia o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Henrique Flanzer, que convidou o acionista, Sr. Jerzy Wladimir Grybowski, para secretário. Assim, constituída a mesa, o Sr. Presidente instalou a Assembléia Geral Ordinária, solicitando ao Sr. secretário que procedesse à leitura dos Editais de Convocação e dos Avisos do artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas, regularmente feitos e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 1976, e no Jornal "O Liberal", nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 1976, do seguinte teor: "CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. C.G.C. nº 05.083.092-0001-34. Assembléia Geral Ordinária - Aviso e Convocação - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da sociedade, na Rua Santo Antonio, 316 - 8º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975. Outrossim, ficam convidados os senhores acionistas da CURBEL - Comércio e Indústria S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 29 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede da empresa, no endereço acima, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1975 e destinação dos resultados; b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Sociedade, bem como fixação de seus honorários; c) Assuntos de interesse geral. Belém - PA, 16 de fevereiro de 1976. Jerzy Wladimir Grybowski - Diretor Financeiro, Max Goldschmid - Diretor Técnico Comercial"

Em seguida, todos os documentos mencionados no Edital foram lidos e examinados, tendo o Sr. Secretário esclarecido que o Balanço Geral tinha sido publicado no Jornal "O Liberal" no dia 02 de abril de 1976 e no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 07 de abril de 1976. Logo após, o Senhor Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal já publicado com o Balanço Geral, como acima esclarecido, do seguinte teor: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CURBEL - Comércio e Indústria S.A., no desempenho das atribuições legais e Estatutárias, declaramos haver examinado cuidadosamente o inventário e o Balanço relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975, assim como a respectiva escrita contábil e os documentos em que se apóia tudo acharam em perfeita ordem e com a devida clareza pelo que somos de parecer que os referidos documentos e, também, os atos da Diretoria, durante aquele período, devam merecer a aprovação dos Senhores Acionistas, sem restrições. Belém, 16 de Fevereiro de 1976 (aa). Pelino Bastos de Oliveira Filho, Celso Francisco de Almeida, Luiz Antonio Pereira Marinho". -Finda a leitura dos documentos, foram os mesmos postos em discussão, e, não havendo quem quisesse usar da palavra, procedeu-se à votação, verificando-se a aprovação do Balanço, do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, tendo sido também aprovados pelo Plenário as contas e a gestão da Diretoria, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A Assembléia decidiu que o resultado do balanço fosse utilizado na forma nele contida. Logo após, o Sr. Presidente obedecendo a ordem do dia, Propôs que se procedesse a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1976. Realizada a eleição verificou-se terem sido reeleitos para membros da Diretoria, como Diretor Presidente, o Sr. Henrique Flanzer, brasileiro, casado, engenheiro e economista, carteira de identidade expedida pelo Ministério da Marinha nº 145.122, CPF nº 002.790.727, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 1918, aptº 1101; como Diretor Financeiro, o Sr. Jerzy Wladimir Grybowski, brasileiro, casado, arquiteto, carteira de identidade expedida pelo CREA nº 11.761-D-5ª Região, CPF nº 019.087.237, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Albuquerque nº 517, aptº 601, como Diretor Técnico Comercial, o Sr. Max Goldschmid, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco nº 1.082.726, CPF nº 003.556.237, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Atlântica nº 3.604, aptº 502 e como Diretor Adjunto o Sr. Luiz Cláudio Barroso Dias, brasileiro, casado, bancário, carteira de identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco nº 1.557.126, CPF nº 033.352.167, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Artur Ribeiro nº 355, aptº 103; para membros efetivos do Conselho Fiscal foram reeleitos os Srs. Pelino Bastos de Oliveira Filho, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade expedida pelo CREA nº 24.068 - D-5ª Região, CPF. Nº 108.743.487, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua República do Peru nº 380, aptº 801; Celso Francisco de Almeida, brasileiro, casado, técnico de administração, carteira de identidade nº 1.116.869,

expedida pelo Instituto Felix Pacheco, CPF nº 012.009.847, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Anibal de Mendonça nº 66, aptº 103; Luiz Antonio Pereira Marinho, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade expedida pela OAB-GB nº 16.204, CPF Nº 045.365.687, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva nº 470, aptº 401; para membros suplentes do Conselho Fiscal foram reeleitos os Srs. Victor Wolowski Kenski, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade expedida pelo Ministério da Marinha nº 206.729, CPF nº 098.386.607, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, 1310, aptº 801; Cloris Miranda Filho, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade expedida pelo CREP - 1ª. Região nº 2.106, CPF Nº 108.805.777, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Laranjeiras, nº 457, bloco A, aptº 1902; Natalício de Jesus Ramos, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco nº 2.559.105, CPF nº 092.410.787, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, à R. Ruy Vaz Pinto nº 120, aptº 303. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente submeteu a aprovação dos senhores Acionistas a proposta de remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade, esclarecendo aos presentes que a Diretoria da Sociedade através da Ata de Reunião, de 06 de abril proximo passado, renunciou à percepção de seus honorários. Por unanimidade dos presentes foi aprovada a presente proposta, ficando decidido, então que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais, para cada membro que exercer efetivamente a função. A seguir o Sr. Presidente submeteu ao exame dos Srs. Acionistas o texto da Ata

de Reunião de Diretoria, de 13 de Fevereiro de 1976. Examinada e discutida a referida Ata foi por todos unanimemente ratificada. Continuando o Sr. Presidente esclareceu que o acionista Tatsuo Ban fazia-se representar pelo acionista Arthur Fernandes Filho e o acionista Ipê - Artefatos de Couro Ltda. Por seu bastante procurador José Martins Pinheiro, conforme procurações que se encontram à mesa dos trabalhos. Finalmente o Sr. Presidente franqueou palavra aos Srs. Acionistas e como ninguém dela quisesse fazer uso, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, em seguida, reaberta a sessão, foi lida a aprovada pela totalidade dos presentes, que, com o Presidente e o Secretário a assinam, dela sendo tiradas cópias datilografadas, devidamente conferidas para os efeitos legais. Assinaturas: Henrique Flanzer-Presidente; Jerzy Wladimir Grybowski-Secretário; Intercontinental Empreendimentos S.A.-Engenharia, Indústria e Comércio, representada por seus Diretores Henrique Flanzer e Jerzy Wladimir Grybowski; pp. José Martins Pinheiro, Istvan Lantos, Arthur Fernandes Filho, Luiz Carlos dos Santos Vieira, Paulo Alfredo Spinelli, Arnoldo Wald, Gilberto Rodrigues Moreira, Henrique Flanzer, Antonio de Oliveira Novaes, Celso Augusto de Arantes Pereira, Gregório Rosen, Jerzy Wladimir Grybowski, Luiz de Almeida Prado, Osvaldo Luiz Ferreira Gomes, Richard Edward Hayes, Stefan Taubinger, pp. Arthur Fernandes Filho, Willy Castanheira Henriques. A presente é cópia fiel do transcrito em livro próprio.

11º OFÍCIO

Reconheço a Firma

Jerzy Wladimir Grybowski

10 de MAIO de 1976

Em test. da verdade

(Ext. Reg. nº 3356 — Dia: 16.06.76)

Agropecuária Tatrex S A.

CGC (MF) — 16.691.537/0001—85

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14.05.76 :

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de mil, novecentos e setenta e seis, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, à Travessa D. Pedro I, ... 1064, nesta Capital, reuniram-se os acionistas da AGROPECUÁRIA TRATEX S.A., convocados que foram e representando a maioria do capital subscrito, como se verifica no livro "Presença de Acionistas". Por sugestão do acionista Ajax Correa Rabello e a aprovação da maioria, foi eleito para presidir os trabalhos o senhor Sabino Correa Rabello. O mesmo agradecendo, convidou a mim, acionista Jandira Rabello, para secretariá-lo nos trabalhos. Após ter sido declarada instalada a Assembléia pelo senhor Presidente, o mesmo solicitou a mim, secretária, que fizesse a leitura dos seguintes documentos, assuntos em pauta: 1) Edital de convocação, publicados nos jornais "O Liberal" dos dias 23, 24 e 27 de abril de 1976 e DIÁRIO OFICIAL do Pará dos dias 23, 24 e 27 de abril de 1976, com o seguinte teor: AGROPECUÁRIA TRATEX S.A. — CGC (MF) 16.691.537/0001—85 — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA TRATEX S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14.05.76, em sua sede social, à Travessa D. Pedro I, 1064, nesta Capital, às 10:00 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Alteração no Artigo 10, do Capítulo II, dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 12 de abril de 1976. (a) A Diretoria; 2) Proposta da Diretoria. A Diretoria da AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.; reunida em sua sede social, à Travessa D. Pedro I, 1064, nesta Capital, propõe e submete à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal as seguintes modificações e correções nos estatutos da Empresa; 1º) Modificação no Artigo 10 do Capítulo II, dos estatutos sociais. A mesma se procede pelo fato de ter sido cometido um lapso no que tange as ações Preferenciais que são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de subscrição e que fosse corrigida a palavra "incorporação" por "incorporados", da letra "b" do referido Artigo. Assim sendo, passa a ter a seguinte redação o Artigo 10 do Capítulo II: "Artigo 10 — As ações preferenciais nominativas classe "A", são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de subscrição e gozarão dos seguintes pri-

vilégios: a) participação proporcional nos lucros apurados, calculados sobre o valor nominal; b) participação proporcional na distribuição de ações novas oriundas da reavaliação do Ativo, decorrentes da correção monetária, reservas e fundos, incorporados ao Capital da Sociedade; c) ressarcimento do seu valor nominal, em caso de liquidação da sociedade e direito de participação em igualdade de condições com as ações ordinárias pelo seu valor nominal"; 2º) Modificação do Artigo 24 do Capítulo IV dos estatutos sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 24 — no caso de vacância em um dos cargos da Diretoria, cabe aos outros 2 (dois) diretores remanescentes, em conjunto, acumularem o cargo até a primeira Assembleia Geral que se realizar. Parágrafo único: A Assembleia Geral deverá ser convocada no prazo de 20 (vinte) dias após verificada a vaga; 3º) correção e ré-ratificação dos números de registros de imóveis (RGI), quando da subscrição e integralização de ações ordinárias, (recursos próprios), mediante a entrega de terras situadas no município, de Chapada dos Guimarães — MT, locais denominados "Brucutu", "Haway" e "Assunção", ao imobilizado da Empresa, por parte dos acionistas: Sabino Correa Rabello, com a devida autorização de sua mulher Jandira Rabello; Antônio Tavares Sabino, com a devida autorização de sua mulher Marina Gomes Sabino; Ajax Correa Rabello, com a devida autorização de sua mulher Gilda Maria B. de Oliveira Rabello; Sebastião Correa Rabello com a devida autorização de sua mulher Ruth Rocha Rabello, publicados na Ata de Constituição da Empresa, em 20.12.73 sob os números 14.723, 14.724 e 14.718, retificadas definitivamente para 20.225, 20.224, 20.226, 20.223 e 20.215, para tanto, solicita dos Senhores Membros do Conselho Fiscal, a sua aprovação. Belém, 10 de abril de 1976. (aa) Sabino Correa Rabello — Diretor-Presidente; Antônio Tavares Sabino — Diretor-Administrativo; Ajax Correa Rabello — Diretor-Superintendente. "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal, da AGROPECUARIA TRATEX S.A., apreciando a proposta da Diretoria, no que concerne às modificações e correções apresentadas pela mesma, dos Estatutos sociais da Empresa, bem como a ré-ratificação dos números de registro de imóveis (RGI) quando de sua incorporação para integralização de ações ordinárias (recursos próprios) ao imobilizado da empresa por parte dos acionistas acima especificados são de parecer favorável a que se proceda as devidas alterações, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Belém, 12 de abril de 1976". (aa) Thales José de Almeida Renault Coelho — Arcílio Samarane Júnior e Sebastião Orfanó. Colocados os documentos acima à apreciação dos acionistas, verificou-se a sua unânime aprovação, por atender às exigências da Empresa, podendo inclusive ser lavrada a escritura de incorporação dos imóveis em nome da AGROPECUARIA TRATEX S.A., definitivamente. Em seguida o senhor Presidente, tomando a palavra, disse que iria tomar todas providências necessárias no tocante ao pronto atendimento desta escritura de incorporação. Logo após, foi franqueada a palavra aos acionistas e como ninguém dela fizesse uso, o senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessá-

rio à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, vai assinada por todos. Belém, 14 de maio de 1976. (assinado) Sabino Correa Rabello — Diretor-Presidente; Antônio Tavares Sabino — Diretor-Administrativo; Ajax Correa Rabello — Diretor-Superintendente; Jandira Rabello — Secretária; Marina Gomes Sabino; Ruth Rocha Rabello e Gilda Maria Baptista de Oliveira Rabello. A presente Ata é cópia fiel do livro de Atas.

SABINO CORREA RABELLO
Presidente

Cartório do Segundo Ofício de Notas
Reconheço a firma de Sabino Correa Rabello
dou fé.
Belo Horizonte, 7 de junho de 1976.
Em testemunho V. J. R. Q. da verdade.
Vicente Jaguarão Rosa de Queiroz
O Tabelião

Junta Comercial do Pará JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 10.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 1081/76 a 1a. Via da presente Ata de AGROPECUARIA TRATEX S.A.

Belém, 10 de 06 de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 3388 — Dia — 16.06.76)

Firma Madeireira Araguaia S.A. Indústria, Comércio e Agropecuária

Ata da Assembleia Geral Extraordinária,
realizada pela firma Madeireira Araguaia
S/A., Indústria Comércio e Agropecuária.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), em sua sede social, à Rua XV de Novembro, n. 226 — conj. 105/7, nesta capital, às dezessete horas, em primeira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da firma Madeireira Araguaia S/A. Indústria Comércio e Agropecuária, portadores de ações ordinárias representativas de mais de cinquenta por cento (50%) do Capital Social. Iniciados os trabalhos sob a Presidência do Sr. Danilo Olivo Carlotto Remor, eleito por aclamação dos acionistas presentes, o qual convidou a mim, Sérgio Santo Remor para secretariar a Assembleia. Iniciada a pauta dos trabalhos, foram lidos os termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal A Província do Pará. Após a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária aos acionistas presentes, o Sr. Presidente enfatizou em rápidas palavras as vantagens e a necessidade do aumento do Capital Social. Considerando-se o desenvolvimento operacional e a necessidade de apresentar um capital próprio com índice mais elevado, é sem dúvida a razão primordial do aumento que ora pro-

mos aos prezados acionistas; frisou ainda que por determinação e em obediência à portaria da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM quando concedeu isenção de imposto é que devemos aproveitar não só a parte reservada ao aumento do capital, bem como o Lucro à Disposição desta Assembléia e mais parte da Correção Monetária a aplicar. Dessa maneira sugeriu o Sr. Presidente ser o capital elevado nesta oportunidade para Cr\$ 8.200.000,00 (Oito milhões e duzentos mil cruzeiros) que, com a aprovação da Assembléia, o índice de capital ficará elevado para ordem de 65% por, digo, aproximadamente. Com a menção do acionista Sr. Alsoni José Malinski que enalteceu os trabalhos do Diretor-Presidente frente ao desenvolvimento da empresa e propôs que nesta oportunidade fossem destacados capitais para as filiais de Xambioá e Conceição do Araguaia, sendo na ordem de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para a filial de Xambioá—GO. e Cr\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) para a filial de Conceição do Araguaia—PA. a fim de fazer face às imobilizações das referidas filiais. Sr. Presidente da Assembléia colocou a matéria em discussão, a qual foi aprovada por unanimidade. Após a aprovação o Senhor Presidente franqueou a palavra, tendo nesta oportunidade usado da mesma o acionista Danilo Feiten para enaltecer o trabalho que vêm desenvolvendo os Senhores Diretores, Danilo Olivo Carlotto Remor, bem como o Sr. Alsoni José Malinski, razão pela qual, propunha nesta oportunidade fossem os Pro-Labore dos referidos Diretores, com justa razão, elevados para Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), com efeito retroativo a partir de Dezembro de 1975. Colocada pelo senhor Presidente a proposta do senhor Danilo Feiten em discussão, foi a mesma aprovada por unanimidade. — Continuando franqueada a palavra e como ninguém se manifestasse para fazer uso da mesma, e, nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e eu, Sérgio Santo Remor, secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade e assinada pelos acionistas presentes, dela extraído-se 4 (Quatro) vias de igual teor e forma para os efeitos legais.

Belém, 10 de maio de 1976.

DANILO REMOR
ALSONI MALINSKI
DIRCEU REMOR
DARCI REMOR
DANILO MALINSKI
JOSÉ B. BAIDEK

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

30. OFICIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 27 de maio de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabellão Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra.

Em sinal D.M.P. da verdade.

Belém, 27 de maio de 1976.

a) Darcy Mascarenhas Pimenta
Esc. autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

30. OFICIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 04 de junho de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabellão Substituto

O presente documento é cópia fiel do Livro de Atas da Assembléia Geral da firma Madeireira Araguaia S/A. Ind. Com. e Agropecuária, transcrito às folhas 21 verso e 22 do mesmo livro, em 10 de maio de 1976, pelo que firmamos a sua veracidade.

Belém, 10 de maio de 1976.

DANILO O. C. REMOR
Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 10 06 76, que foi arquivada nesta JUCEPA sob o n. 1063/76, a 1a. via da presente Ata de Madeireira Araguaia S.A. — Ind. Com. e Agropecuária.

Belém, 10 de junho de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU* NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 24663 — Reg. n. 3689 — Dia: 16.06.76).

CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S A

C.G.C. (M.F.) 04.799.961/0001

Ata da Reunião da Diretoria da CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S.A. — realizada no dia 29 de abril de 1976.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), reuniu-se, por convocação e sob a presidência do Diretor-Presidente, na sede social, às quatorze (14) horas, a Diretoria da CIASA — COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., para tratar de assuntos gerais de interesse da sociedade. Dando início à reunião, o Diretor-Presidente, comunicou aos presentes sua decisão de delegar ao Diretor-Administração, Sr. Helmut Hartmann, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 12 dos estatutos sociais, os seguintes poderes: a) emitir e/ou endossar cheques, duplicatas e demais títulos de crédito; b) abrir, movimentar, encerrar ou liquidar contas bancárias; c) orientar e praticar todas as operações mercantis da sociedade, com a execução dos atos consequentes ou correlatos. Ainda com a palavra, o Diretor-Presidente esclareceu que a delegação de poderes ora efetivada em favor do Diretor-Administrativo terá validade por tempo indeterminado, até ulterior deliberação do Diretor-Presidente. Este, ainda com a palavra, teceu considerações sobre o desenvolvimento dos negócios sociais, com apoio dos demais Diretores presentes. A seguir, nada mais havendo para deliberar, o Diretor-Presidente designou o Diretor

Vice-Presidente Ricardo Jorge Holanda Guerra, para lavrar a presente Ata no livro competente a qual, depois de lida, foi por todos aprovada e assinada, dela tirando-se cópias datilografadas e rubricadas de igual teor para os fins determinados em lei. Belém (Pa.), 29 de abril de 1976.

a) RICARDO JORGE HOLANDA GUERRA
INALDO PEREIRA GUERRA
MARIO PINTO DE CAMPOS
HELMUT HARTMANN

Esta ATA é a cópia fiel da transcrita às fls. 001v e 002 no livro de Ata de Reunião da Diretoria n. 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura de Ricardo Jorge Holanda Guerra.

Em sinal CNAR da verdade.

Belém, 13 de maio de 1976.

a) Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 18 de maio de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 834/76 a la. Via da presente Ata de CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S.A.

Belém, 18 de maio de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto

Subprocurador Regional Respondendo

p/Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3385 — Dia: 16/06/76).

PECBRÁS — CIA.

PECUÁRIA

BRASILEIRA

C.G.C. 04.797.395/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da PECBRÁS CIA. PECUÁRIA BRASILEIRA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de junho de 1976, em sua nova sede social, na cidade de Belém, do Pará, à Rua Quintino Bocaiúva, 1.574, às 10,00 horas, a fim de tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- Correção, Cancelamento da subscrição em ações preferenciais de incentivos fiscais;
 - Redução do Capital Autorizado em atendimento às recomendações e condicionantes da Sudam — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Belém, 9 de junho de 1976.

Antonio José Rossi Junqueira Vilela
Diretor-Presidente

(T. nº 25.109 Reg. nº 3391 — Dias: 16, 17 e 19.06.76).

FERREIRA d'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A., realizada em 22 de maio de 1976.

Aos 22 dias do mês de maio de 1976, às 16 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A., em sua sede social à rua Conselheiro João Alfredo, 47/57 nesta cidade. Após ter sido verificado que o número de acionistas presentes representava a totalidade do capital social, assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Sahid Xerfan, o qual convidou o acionista dr. José Xerfan Junior, para secretariá-lo. Abertos os trabalhos, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que fizesse a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "O Estado do Pará" dos dias 13, 14 e 15 de maio de 1976, assim redigido: "Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A., CGC 04909537/0001-20 - Assembléia Geral Ordinária - 1ª Convocação - Ficam convidados os senhores acionistas de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, 47/57, às 16 horas do dia 22 de maio de 1976, para os seguintes fins: a) apreciação do relatório da diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975; b) eleição do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração; c) o que ocorrer. Belém, 10 de maio de 1976 - (a) Sahid Xerfan - presidente". A seguir foi procedida a leitura do relatório da diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, peças essas já publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 18 de maio e no jornal "O Estado do Pará" do dia 15 de maio de 1976 e colocados à disposição dos senhores acionistas nos termos do artigo 99 da lei 2627 de 26 de setembro de 1940 cujos avisos foram publicados no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará" nos dias 20, 21 e 23 de abril de 1976. Terminada a leitura daqueles documentos, foram os mesmos colocados à apreciação dos senhores acionistas, tendo sido aprovados por unanimidade. A seguir o sr. presidente disse que conforme era do conhecimento dos acionistas figurava no Balanço a importância de Cr\$ 215.377,92, a qual estava a disposição da Assembléia Geral, assim sendo, propunha que os senhores acionistas decidissem a sua aplicação. Debatido o assunto, ficou aprovado por unanimidade que a referida importância deverá ser levada para Lucros Suspensos. Passando a segunda parte da ordem do dia, o sr. presidente anunciou que seria procedida a eleição do Conselho Fiscal. Para a feitura das cédulas foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário, retornando logo após quando se procedeu a eleição que depois de apurada, foi constatado o seguinte resultado: para membros efetivos foram reeleitos os seguintes: Walter de Oliveira Mota, brasileiro, casado, bancário, residente à av. Presidente Vargas - ed. Gualo - 6º andar, aptº 601, portador da carteira de identidade nº 873081-Segup, inscrito no CPF sob o nº 001017702, Jamil José Dahás, brasileiro,

casado, industrial, residente à rua Magno de Araujo, 381, portador da carteira de identidade nº 768063, expedida pela Segup-Pa., inscrito no CPF sob o nº 003588432 e Carlos Francisco Gomes, brasileiro, casado, contador, residente à rua Arcipreste Manuel Teodoro, 521, portador da carteira de identidade nº 448795, expedida pela Segup-Pa., inscrito no CPF sob o nº 000795612. Para suplência do Conselho Fiscal, foram reeleitos os seguintes:- Wilson Dahás Jorge Filho, brasileiro, casado, industrial, residente à rua dos 48 nº 43, portador da carteira de identidade nº 782560, expedida pela Segup-Pa., inscrito no CPF sob o nº 002557422, Orlando Telles Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida Alcindo Cacela, 152, portador da carteira de identidade nº 304124, expedida pela Segup-Pa., inscrito no CPF sob o nº 000490262 e Elpidio Vieira Gomes Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente à travessa Caldeira Castelo Branco, 474, portador da carteira de identidade nº 954807, expedida pela Segup-Pa., inscrito no CPF sob o nº 008150982. Todos residentes e domiciliados nesta cidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o sr. presidente pôs em discussão a remuneração do Conselho Fiscal, a qual por unanimidade ficou aprovada a mesma do exercício anterior. A seguir foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Belém, 22 de maio de 1976

(a) Sahid Xerfan
José Xerfan Junior
Carlos Antonio Xerfan
Dorian Mansour Xerfan
Plácido José Pereira
Yeda Xerfan
Moacyr Teixeira

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Sahid Xerfan
Presidente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura de Sahid Xerfan.

Belém, 8/06/76

Em testemunho E.M.M.C.A. - da verdade

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará

JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 10/06/76, que foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1066/76 a 1ª via da presente Ata de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A.

Belém, 10/06/76

Alfredo Ferreira Coelho

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3382 - Dia 16.6.76)

FERREIRA d'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos
Acionistas de Ferreira d'Oliveira Comércio e
Navegação S/A., realizada a 22 de maio de 1976.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 1976 às 18:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A., em sua sede social à Rua Cons. João Alfredo nº 47/57, nesta cidade. Após ter sido verificado que o número de acionistas representava a totalidade do capital social, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Sr. Sahid Xerfan que convidou o acionista Dr. José Xerfan Jr., para secretariá-lo. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", dos dias 13, 14 e 15 de maio de 1976, nos seguintes termos: "Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A - CGC 04909537/0001-20 - Assembléia Geral Extraordinária - 1ª Convocação - Ficam os senhores acionistas de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua Cons. João Alfredo nº 47/57, nesta cidade às 18:00 horas do dia 22 de maio de 1976, para os seguintes fins: a) incorporação desta Empresa pela firma Xerfan & Cia., Ltda.; b) Apreciação do laudo de avaliação do patrimônio líquido de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A., apresentado pelos peritos indicados por Xerfan & Cia Ltda.; c) O que ocorrer. Belém, 10 de maio de 1976 - (a) Sahid Xerfan - Presidente". A seguir o Sr. Presidente explicou a finalidade da reunião que era tratar da incorporação de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A., na firma Xerfan & Cia Ltda., assunto este já tratado em Assembléia Geral Extraordinária de 17 de janeiro de 1976, que muito embora os senhores acionistas tivessem já autorizado a Diretoria a proceder à incorporação, a mesma não chegou ainda a se concretizar, porque faltava o laudo dos peritos indicados pela firma incorporadora relativo à avaliação do patrimônio líquido a ser incorporado. Como no momento a perícia já está concluída, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do respectivo laudo o qual está assim redigido: "Laudo de Avaliação do Patrimônio de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A - Aos 8 dias do mês de maio de 1976, demos por concluída a perícia extra-judicial do Ativo e Passivo de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A, estabelecida nesta praça à Rua Cons. João Alfredo, 47/57 inscrita no CGC sob o nº 04909537/0001-20, tomando por base a situação em 31 de dezembro de 1975, bem como nos prédios pertencentes a essa Empresa e na sua movimentação comercial, e encontramos o seguinte resultado:

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Ações e Apólices	84.940,20	Capital	1.500.000,00
Correção Monetária de Imóveis	653.172,37	Fundo p/ crédito Liq. Duvidoso	12.651,00
Correção Monetária de Imóveis Usina Sal	226.248,40	Fundo p/garantia de Dividendo	72.143,49
Depósitos p/Investimentos	35.524,10	Fundo de reserva legal	68.331,54
Imóveis	411.732,60	Reserva p/manut. Cap. Giro Próprio	171.909,00
Imóveis - Usina de Sal	3.794,57	Lucros Suspensos	11.171,01
Instalações em Prédios de Terceiros	188.671,12	Reserva da correção monet. At. Imob.	2.086.448,88
Móveis e Utensílios	214.546,75		
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Banco de Crédito Nacional S/A.	1.134.361,62	Contas Correntes	41.758,09
Banco Auxiliar de São Paulo S/A.	137,72	Contas a Pagar	37.731,37
Banco do Estado do Pará S/A.	82,93	Contas a Pagar - Praça	1.020,00
Banco Real S/A.	83,68	Duplicatas a Pagar	3.982.909,89
Banco Brasileiro de Descontos S/A.	235,99	Imposto de renda retido na fonte	5.121,06
Banco do Estado de Minas Gerais S/A.	167,70	Imposto de renda a recolher	8.723,00
Banco do Estado de São Paulo S/A.	163,53	PIS a recolher	6.128,97
Banco da Amazônia S/A.	2.196,97	Títulos Descontados	42.395,81
Banco do Brasil S/A.	975,92	Promissórias a Pagar	38.648,00
Caixa	148.186,30	F.G.T.S. a recolher	2.553,67
REALIZÁVEL			4.166.989,86
Banco do Brasil S/A - C/F.G.T.S.	9.912,02		
B.N.D.E.	603,80	PENDENTE	
Contas a Receber	1.821,90	Lucros e Perdas	
Contas Correntes	169,49	Saldo a Disp. A. Geral	215.377,92
Depósitos Provisórios	94,71		
Duplicatas a Receber	419.881,30		
Obrigações do Reaparelhamento Econômico	132,90		
Promissórias a Receber	1.815,35		
Mercadorias	2.704.782,00	COMPENSAÇÃO	
PENDENTE		Caução da Diretoria	300,00
Seguros a Vencer	24.380,72	Endossos	47.053,96
COMPENSAÇÃO		Seguros Contratados	6.850.000,00
Ações Caucionadas	300,00	Terrenos Contratados	162,60
Contrato de aquisição de terrenos	162,60		6.897.516,56
Contrato de seguros	6.850.000,00		
Títulos endossados	47.053,96		13.366.333,22

Quanto aos imóveis a Empresa é legítima proprietária, no momento, dos prédios nºs 38 e 47 à Rua Cons. João Alfredo, ambos de construção sólida, em perfeito estado de conservação, livre de quaisquer ônus, com instalações modernas e próprias para o comércio de tecidos. Quanto às transações comerciais, concluímos que a mesma goza de bom conceito e adota uma política comercial bem estruturada. Belém, 08 de maio de 1976. Peritos (aa) Victor Manuel Pelaez - Contador CRC-Pa-002 CPF-002928422; José Marques Leão - Engenheiro CPF - 022862462; José Borges Correa - Comerciante CPF 000440752". Terminada a leitura do laudo, o Sr. Presidente disse que os valores apresentados pelos peritos estavam coincidindo com o nosso Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1975, o qual há pouco havia sido aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, o que tinha em seu poder uma carta da firma Xerfan & Cia. Ltda. cujo teor é o seguinte: Belém, 08 de maio de 1976. Ilmos. Srs. Diretores de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A - Prezados Senhores - Após termos tomado conhecimento do patrimônio dessa empresa, levantados pelos peritos por nós nomeados, para efeito de incorporação, verificamos estar em pendência de decisão da Assembléia Geral Ordinária a importância de Cr\$ 215.377,92, saldo de lucros e perdas de 1975. Não obstante essa importância não ter ainda uma aplicação definida, informamos à V. Sas., que estamos interessados em realizar a incorporação tomando por base os valores constantes do laudo dos nossos peritos, mesmo que o valor em pendência não seja levado para reserva ou lucros suspensos. Usamos também da presente para ratificarmos os entendimentos já havidos no que diz respeito a participação dos acionistas como sócios na firma incorporadora, isto é, os acionistas terão como quota de capital na firma incorporadora Xerfan & Cia. Ltda., o valor equivalente às suas ações pelo valor nominal e os acionistas que não quiserem participar como sócio, terão suas ações indenizadas pelo valor nominal, no ato da assinatura da escritura de incorporação. - Atenciosamente - (a) pp Moacyr Teixeira "Tendo os acionistas tomado conhecimento do laudo dos peritos e da carta acima, o Sr. Presidente colocou em discussão a incorporação que depois de alguns debates foi a

mesma aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A, desde já autorizada a dar conhecimento à firma Xerfan & Cia. Ltda., da aprovação unânime dos acionistas e tomar as necessárias providências para que seja feita em mais curto prazo a escritura pública de incorporação com efeito retroativo a 01-01-76. A seguir foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que processasse a lavratura da presente ata, a qual depois de concluída, foi lida e aprovada por unanimidade.

Belém, 22 de maio de 1976

(aa) Sahid Xerfan

José Xerfan Jr.

Carlos Antonio Xerfan

Dorian Mansour Xerfan

Plácido José Pereira

Yeda Xerfan

Moacyr Teixeira

A presente cópia fiel do original lavrada em livro próprio

Sahid Xerfan

Presidente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura de Sahid Xerfan.

Belém, 8/6/76

Em testemunho E.M.M.:C.A. de verdade

Eleonora Maria Moreira de Castro ALves

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará

JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 10/06/76, que foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1067/76 a 1ª via da presente Ata de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A.

Belém, 10/06/76

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3381 - Dia 16.6.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL 09/76

De ordem do Sr. Superintendente Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital JOSÉ ANDRADE RAIOL lotado no COLÉGIO ESTADUAL MAGALHÃES BARATA, nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de

existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO), E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 07 de junho de 1976.

RENILDE SILVA

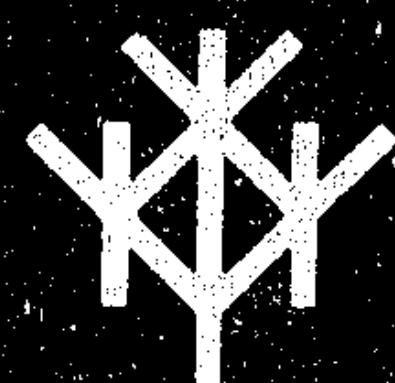
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP.

VISTO:

A ILEGÍVEL

Conforme processo nº 8157/74 FEP

(Ext. Reg. nº 3397 — Dias: 16, 30/6 — 15/7/76)



MPAS/INPS

Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

Agência em Belém do Pará

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do art. 377, do Decreto 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime de Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram indeferidos os seus requerimentos de benefícios:

Adeilda dos Santos Rodrigues - NB/31-13.058.192 — Aux: Doença 04.03.76; Ana Ferreira Aleixo — NB/31-13.057.051 — Aux: Doença 03.06.76; Antonio Domingos de Oliveira — NB/31-13.057.324 — Aux: Doença 04.03.76; Antônio Negrão Ferreira — NB/31-13.057.621 — Aux: Doença 09.03.76; Américo dos Santos — NB/31-13.057.340 — Aux: Doença 04.03.76; Ambrósio Soares Mendes — NB/31-13.057.233 — Aux: Doença 04.03.76; Abel Ramos de Souza — NB/31-13.057.613 — Aux: Doença 04.03.76; Alice da Silva Viana - NB/30-13.057.043 — Aux: Doença 04.03.76; Lei 6.179/74; Alcino da Silva Santos — NB/31-13.058.221 — Aux: Doença 23.03.76; Ary Osvaldo da Silva Ferreira — NB/31-13.063.091 - Aux: Doença 25.03.76; Alice Maria da Conceição — NB/31-13.058.424 - Aux: Doença 25.03.76; Antonino Alves da Silva — NB/31-13.056.580 — Aux: Doença 25.03.76; Antônio Carlos Braga — NB/31-13.053.857 — Aux: Doença 18.03.76; Alzira do Carmo Marques — NB/31-15.400.466 - Aux: Doença 18.03.76; Adivaldo da Silva — NB/31-13.052.800 — Aux: Doença 18.03.76; Antonio dos Reis — NB/31-13.058.042 — Aux: Doença 10.03.76; Aurélia Cavalheiro - NB/30-13.063.556 — Aux: Doença 17.03.76 - Lei 6.179/74; André Monteiro Oliveira — NB/30-13.057.071 — Aux: Doença — Lei 6.179/74; Agenor Corrêa Lima — NB/31-13.058.451 — Aux: Doença 09.03.76; Alair da Cruz Souza - NB/31-13.058.191 — Aux: Doença 22.03.76; Antônio Gonçalves de Souza — NB/31-13.058.023 — Aux: Doença 22.03.76; Antônio da Silva e Silva — NB/31-13.058.185 - Aux: Doença 22.03.76; Adélia Pereira do Nascimento — NB/31-13.058.193 — Aux: Doença 22.03.76; Afonso Medeiros de Moraes — NB/31-13.057.899 — Aux: Doença 11.03.76; Antônia Cardoso Trindade — NB/31-13.057.889 - Aux: Doença 11.03.76; Ana Ferreira Costa — NB/30-13.053.240 - Aux: Doença 19.03.76 - Lei 6.179/74; Araken Cruz — NB/31-13.057.264 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Antonio Rodrigues Machado — NB/31-13.056.759 — Aux: Doença 01.04.76 — Reconsideração de Cessação; Ana Maria Borges Santa Brígida - NB/31-13.058.043 - Aux: Doença 12.04.76 — Reconsideração de Cessação; Ângelo Castro — NB/31-13.048.768 — Aux: Doença 12.04.76; Reconsideração de Cessação; Antenor Sózinho Lobato - NB/31-13.044.046 — Reconsideração de Cessação; Benedito Almeida da Silva — NB/31-13.057.379 — Benedito Romão Duarte — NB/31-13.057.006 — Aux: Doença 09.03.76; Benedita Dalva Alves — NB/31-13.058.289 — Aux: Doença 23.03.76; Benedito Vitorio Campeão — NB/31-13.058.283 — Aux: Doença 25.03.76; Benedito Florianô de Souza — NB/31-13.057.648 — Aux: Doença 08.03.76; Benedita Almeida da Luz - NB/30-13.058.366

— Aux: Doença 19.03.76; Lei 6.179/74; Benedito Borcem Monteiro — NB/31-13.057.267 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Bento Leite Rodrigues — NB/31-13.041.741 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Carlos José da Silva — NB/30-13.057.038 — Aux: Doença 04.03.76; Lei 6.179/74; Cedina da Silva Brabo — NB/31-13.057.352 — Aux: Doença 15.03.76; Clélia Maria Pinheiro dos Santos — NB/31-13.057.199 — Aux: Doença 18.03.76; Carlos Moreira da Silva - NB/31-13.058.172 — Aux: Doença 10.03.76; Celina da Silva Cabral — NB/30-13.057.912 — Aux: Doença 17.03.76; Lei 6.179/74; Cecy Botelho de Moraes — NB/31-13.057.945 — Aux: Doença 22.03.73; Cláudio de Magalhães Pombo — NB/31-13.057.983 — Aux: Doença 22.03.76; Clementina Ferreira Monteiro — NB/31-9.965.352 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Cezário Fernandes Assunção — NB/31-13.057.189 — Aux: Doença 12.04.76; Reconsideração de Cessação; Daniel Serrão dos Santos - NB/31-13.057.375 — Aux: Doença 27.02.76; Domingos Martins Alves — NB/31-13.057.720 — Aux: Doença 09.03.76; Doralice Consolação Teixeira Ladeira - NB/31-13.057.446 — Aux: Doença 04.03.76; Doralice Amoras — NB/30-13.057.604 — Aux: Doença 04.03.76; Lei 6.179/74; Darci Seabra Queiroz — NB/30-13.057.282 — Aux: Doença 04.03.76; — Lei 6.179/74; Domingas Quaresma da Silva — NB/31-13.058.320 — Aux: Doença 25.03.76; Dolores Guedes Monteiro — NB/31-13.057.686 — Aux: Doença 08.03.76; Damiana do Vale — NB/31-13.057.641 — Aux: Doença 08.03.76; Débora Costa Batalha — NB/31-13.057.791 — Aux: Doença 09.03.76; Durval Freire dos Santos — NB/30-13.057.155 — Aux: Doença 19.03.76; Lei 6.179/74; Dionísio Antônio Moraes - Aux: Doença 12.04.76; Reconsideração de Cessação; Esmael Farias Sodré — NB/31-13.057.386 — Aux: Doença 08.03.76; Edméa Pereira Machado Pinto - NB/31-13.056.996 — Aux: Doença 09.03.76; Emanuel Blanco de Alcântara — NB/31-13.058.229 - Aux: Doença 08.03.76; Eliza de Paiva Cerdeira — NB/31-13.058.152 — Aux: Doença 23.03.76; Eliseu Silva — NB/31-13.058.012 — Aux: Doença 25.03.76; Elza Lopes do Vale - NB/31-13.057.461 — Aux: Doença 08.03.76; Eunice Assunção dos Reis — NB/31-13.058.252 - Aux: Doença 22.03.76; Eulália Dias Cardoso — NB/31-13.058.121 — Aux: Doença 22.03.76; Elmira Rodrigues — NB/31-13.057.856 - Aux: Doença 11.03.76; Ercília Rodrigues de Oliveira Lima — NB/31-9.968.749 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Edmilson da Silveira Coelho — NB/31-13.053.456 - Aux: Doença 01.04.76 - Reconsideração de Cessação; Edna Reis Gaspar — NB/31-13.040.544 - Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Ercília Rodrigues Lima — NB/31-9.968.749 — Aux: Doença 12.04.76 — Reconsideração de Cessação; Florentina Serrão — NB/31-13.057.253 — Aux: Doença 03.03.76; Franceline Maria Dias - NB/31-13.057.209 — Aux: Doença 03.03.76; Francisco Abdoral Ximenes - NB/31-13.056.879 — Aux: Doença 09.03.76; Francisco Viana de Menezes — NB/31-13.057.556 — Aux: Doença 04.03.76; Francisca de Assis da Conceição — NB/31-13.058.182 — Aux: Doença 23.03.76; Francisco Pereira da Silva — NB/31-13.058.011 — Aux: Doença 18.03.76; Francisco de Nazaré Moraes da Costa — NB/31-13.058.284 — Aux: Doença 18.03.76; Francisca Gomes Coutinho — NB/31-13.058.433 — Aux: Doença 18.03.76; Francisco Camilo Oliveira — NB/31-13.057.954 — Aux: Doença 17.03.76 — Lei 6.179/74; Francisco Miranda Nunes — NB/31-

13.058.053 — Aux: Doença 22.03.76; Francisco de Paula Soares Dias — NB/31-13.057.880 — Aux: Doença 11.03.76; Florentina Serrão — NB/31-13.063.619 - Aux: Doença 19.03.76; Lei 6.179/74; Francisco das Chagas Costa — NB/31-13.057.849 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Francisco Leoneudo Farias — NB/31-13.057.769 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Francisco Moreira Lopes — NB/31-13.054.480 — Aux: Doença 12.04.76; Reconsideração de Cessação; Francisco Moreira Lopes — NB/31-13.054.480 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Francisca Borges Cardoso - NB/31-13.057.095 - Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Geraldo Lira Silva — NB/31-13.057.660 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Gaspar Viana Sarmento — NB/31-13.047.343 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Henrique Pulquério Costa - NB/31-13.058.126 - Aux: Doença 09.03.76; Humberto Balbino dos Santos — NB/31-13.058.132 — Aux: Doença 18.03.76; Hilda Pereira da Silva — NB/31-13.057.882 — Aux: Doença 22.03.76; Irene Pantoja — NB/31-13.057.273 — Aux: Doença 04.03.76; Izolina do Nascimento Martins — NB/31-13.057.615 — Aux: Doença 04.03.76; Iraídes Santos dos Anjos - NB/31-13.057.515 - Aux: Doença 04.03.76; Irineu dos Santos Pimentel — NB/31-13.057.281 — Aux: Doença 04.03.76; Lei 6.179/74; Iná Monteiro Holanda de Lima — NB/31-13.057.697 — Aux: Doença 17.03.76; Lei 6.179/74; Irene da Conceição dos Santos — NB/31-13.057.979 — Aux: Doença 11.03.76; Iraídes Oliveira Barbosa — NB/31-13.057.871 — Aux: Doença 19.03.76; Lei 6.179/74; Iracema Dantas da Silva — NB/31-13.057.359 — Aux: Doença 01.04.76 — Reconsideração de Cessação; José Alves Bastos - NB/31-13.058.241 — Aux: Doença 04.03.76; José Luiz Moraes Alcântara — NB/31-13.058.394 — Aux: Doença 04.03.76; Jorge Santos da Silva - NB/31-13.057.093 - Aux: Doença 03.03.76; Jacira do Carmo Andrade de Oliveira - NB/31-13.057.369 — Aux: Doença 27.02.76; Joaquim Ferreira da Silva — NB/31-13.057.528 — Aux: Doença 08.03.76; José Moreira Cavalcante — NB/31-13.057.323 — Aux: Doença José Mourão Filho — NB/31-13.057.517 — Aux: Doença 27.02.76; Josilda Ribeiro dos Santos — NB/31-13.057.372 — Aux: Doença 27.02.76; Júlio Rezende de Oliveira — NB/31-13.056.941 — Aux: Doença 09.03.76; José Matos da Silva — NB/31-13.057.074 — Aux: Doença 09.03.76; Joacy Gonçalves Ribeiro — NB/31-13.056.935 — Aux: Doença 09.03.76; José Ribamar Lima - NB/31-13.3056.607 — Aux: Doença 04.03.76; José Prestes de Farias — NB/31-13.057.245 - Aux: Doença 04.03.76; Jacira Siqueira da Silva — NB/31-13.057.108 — Aux: Doença 04.03.76; José Rosário de Paulo — NB/31-13.057.885 — Aux: Doença 11.03.76; Jorge Corrêa Tavares — NB/31-13.058.142 — Aux: Doença 15.03.76; José Borges Machado — NB/31-13.058.249 — Aux: Doença 15.03.76; João Batista Melo de Sales — NB/31-13.057.994 — Aux: Doença 15.03.76; José Maria Andrade - NB/31-13.058.129 — Aux: Doença 23.03.76; João Reis Serra — NB/31-13.058.293 — Aux: Doença 23.03.76; Joana da Rocha Falcão — NB/31-13.063.950 — Aux: Doença 25.03.76; José Maria Rocha - NB/31-13.057.775 — Aux: Doença 08.03.76; José Paulo dos Santos - NB/31-13.057.117 — Aux: Doença 18.03.76; José Barbosa Moreira — NB/31-13.058.071 — Aux: Doença 18.03.76; João Antunes de Sousa — NB/31-13.058.013 — Aux: Doença 17.03.76 — Lei 6.179/74; Julieta Pinto da Gama — NB/31-13.057.819 — Aux: Doença 09.03.76; Julieta Lopes de

Oliveira — NB/31-13.057.935 — Aux: Doença 22.03.76; Joana Iêda de Souza Reis — NB/31-13.057.980 — Aux: Doença 22.03.76; Julieta Guerreiro de Souza Brito — NB/31-13.057.338 — Aux: Doença 11.03.76; Juarez Barbosa Vidal — NB/31-13.057.903 — Aux: Doença 11.03.76; Jorge Pinheiro Pantoja — NB/31-13.057.893 — Aux: Doença 11.03.76; Jaime Ramos Castelo Branco — NB/31-13.058.040 — Aux: Doença 19.03.76; Lei 6.179/74; Joana Andrade da Silva — NB/31-13.057.636 — Aux: Doença 19.03.76 — Lei 6.179/74; Josefa Cavalcante da Silva — NB/31-13.041.767 — Aux: Doença 12.04.76; Reconsideração de Cessação; José Maria dos Santos — NB/31-13.040.654 — Aux: Doença 12.04.76; Reconsideração de Cessação; José Maria Monteiro — NB/31-13.057.940 - Aux: Doença 12.04.76; Reconsideração de Cessação; Joel de Castro Moura — NB/31-9.962.654 - Aux: Doença 23.04.76; Reconsideração de Cessação; José Maria Rodrigues — NB/31-9.970.490 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; José Fernandes Costa — NB/31-13.053.390 — Aux: Doença 01.04.76 — Reconsideração de Cessação; Lázaro Penha — NB/31-13.058.145 — Aux: Doença 04.03.76; Luiz Carlos de Almeida — NB/31-13.057.168 — Aux: Doença 03.03.76; Lusmarina Nascimento Damasceno — NB/31-13.057.622 — Aux: Doença 27.02.76; Laércio Evilásio Sodré de Oliveira — NB/31-13.053.457 — Aux: Doença 04.03.76; Leôncio Bezerra de Oliveira — NB/31-13.057.576 — Aux: Doença 04.03.76; Lina Nunes de Carvalho — NB/31-13.058.044 — Aux: Doença 15.03.76; Lázaro Henrique dos Santos — NB/31-13.057.216 — Aux: Doença 25.03.76; Laura dos Santos — NB/31-13.057.447 — Aux: Doença 08.03.76; Luiz Carlos Bastos — NB/31-13.063.605 - Aux: Doença 28.03.76; Leomarina dos Anjos Brito — NB/31-13.058.075 — Aux: Doença — NB/18.03.76; Luzinete Matos dos Santos — NB/31-13.058.009 — Aux: Doença 17.03.76; Lei 6.179/74; Lair Gomes dos Santos — NB/31-13.048.046 — Aux: Doença 22.03.76; Laura Freitas - NB/31-13.057.678 - Aux: Doença 19.03.76 Lei 6.179/74; Laudicéia Chagas Pinto - NB/31-13.058.276 - Aux: Doença Lei 6.179/74; Leandro Barbosa Albuquerque — NB/31-13.057.354 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Laércio Antônio dos Santos — NB/31-13.043.964 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Liciomar Roodrigues de Freitas — NB/31-13.049.958 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Mary Alcolumbre Tobelém - NB/31-058.415 — Aux: Doença 04.03.76; Manoel Corrêa da Silva — NB/31-13.057.219 — Aux: Doença 03.03.76; Maria Campos da Silva — NB/31-13.057.035 — Aux: Doença 03.03.76; Maria da Conceição Rego Dias - NB/31-13.057.240 - Aux: Doença 03.03.76; M^a Rosa Sodré de Menezes — NB/31-13.056.970 — Aux: Doença 04.03.76; Manoel Antonio da Silva — NB/31-13.057.335 — Aux: Doença 04.03.76; Manoel Augusto Brito da Silva - NB/31-13.056.758 — Aux: Doença 04.03.76; Manoel Gonçalves — NB/31-13.057.142 — Aux: Doença 04.03.76; Manoel Nazareno Alves Diniz — NB/31-13.057.070 — Aux: Doença 04.03.76; Maria das Dores Coimbra — NB/31-13.057.670 — Aux: Doença 27.02.76; Maria de Fátima Páscoa Viegas — NB/31-13.057.392 — Aux: Doença 27.02.76; Maria Socorro Ferreira — NB/31-13.057.310 — Aux: Doença 04.03.76; Mário Silva — NB/31-13.057.347 — Aux: Doença 04.03.76; Maria Valadares Martins — NB/31-13.057.397 — Aux: Doença 09.03.76; Maria Rosa Assunção Brandão — NB/31-13.056.907 — Aux: Doença 09.03.76; Maria Pereira Rodrigues — NB/31-13.

057.459 — Aux: Doença 09.03.76; Maria Santa Rosa do Amaral — NB/31-13.057.558 — Aux: Doença 04.03.76; Manuel Rosa Guimarães — NB/31-13.057.426 — Aux: Doença 04.03.76; Manoel do Carmo Mesquita de Melo — NB/31-13.057.428 — Aux: Doença 04.03.76; Maria Socorro Pires da Costa — NB/31-13.057.255 — Aux: Doença 04.03.76; Maria Conrado Marques — NB/31-13.057.458 — Aux: Doença 04.03.76; Maria do Carmo Gomes da Silva — NB/31-13.057.442 — Aux: Doença 04.03.76; Manoel Ferreira — NB/31-13.057.474 — Aux: Doença 04.03.76; Maria do Carmo da Silva Brito — NB/30-13.057.506 — Aux: Doença 04.03.76; Lei 6.179/74; Maria Marcelina Siqueira Tavernard — NB/31-13.057.504 — Aux: Doença 15.03.76; Manoel Lino Amaral — NB/31-13.057.738 — Aux: Doença 15.03.76; Maria Andrade da Silva — NB/31-13.057.906 — Aux: Doença 15.03.76; Maria de Lourdes Assis — NB/31-13.057.952 — Aux: Doença 15.03.76; Maria de Nazaré Rocha Lisboa — NB/31-13.063.926 — Aux: Doença 23.03.76; Maria da Consolação Nascimento Gonçalves — NB/31-13.058.184 — Aux: Doença 23.03.76; Marcos Cunha da Costa — NB/31-13.058.223 — Aux: Doença 23.03.76; Maria de Nazaré Rocha — NB/31-13.058.233 — Aux: Doença 23.03.76; Maria Oliveira Santana — NB/31-13.058.464 — Aux: Doença 25.03.76; Maria de Nazaré Ferreira — NB/31-13.063.641 — Aux: Doença 25.03.76; Maria Izabel Rodrigues dos Santos — NB/31-13.056.992 — Aux: Doença 25.03.76; Maria Idenildes Ferreira da Silva — NB/31-13.057.114 — Aux: Doença 25.03.76; Manoel Raimundo Fernandes Belo — NB/31-13.058.392 — Aux: Doença 25.03.76; Manoel Andrade de Lima — NB/31-13.057.626 — Aux: Doença 08.03.76; Maria Estela Silva — NB/31-13.057.816 — Aux: Doença 08.03.76; Maria Luiza da Silva Lopes — NB/31-13.058.093 — Aux: Doença 08.03.76; Maria de Oliveira dos Santos — NB/31-12.057.752 — Aux: Doença 08.03.76; Manoel de Aleluia Pereira — NB/31-13.057.728 — Aux: Doença 08.03.76; Manoel dos Santos Moraes — NB/31-13.057.540 — Aux: Doença 08.03.76; Manoel Jacinto Ramos Mendes — NB/31-13.057.600 — Aux: Doença 08.03.76; Maria Raimunda Martins da Silva — NB/31-13.057.623 — Aux: Doença 08.03.76; Mario Rosa de Souza — NB/31-13.057.260 — Aux: Doença 18.03.76; Maria Pereira dos Santos — NB/31-13.057.907 — Aux: Doença 17.03.76; Lei 6.179/74; Mário Pereira de Lima — NB/31-13.056.652 — Aux: Doença 09.03.76; Maria das Graças Figueiredo de Oliveira — NB/31-13.057.845 — Aux: Doença 09.03.76; Maria de Fátima Corrêa Lisboa — NB/31-13.057.788 — Aux: Doença 09.03.76; Maria Antônia Ribeiro Vieira — NB/31-13.057.895 — Aux: Doença 09.03.76; Manoel do Nascimento Sobral — NB/31-13.057.380 — Aux: Doença 09.03.76; Mauricio dos Santos Tavares — NB/31-13.058.070 — Aux: Doença 22.03.76; Maria de Nazareth Costa — NB/31-13.058.401 — Aux: Doença 22.03.76; Maria da Conceição Fernandes Trindade — NB/31-13.058.203 — Aux: Doença 22.03.76; Marcionila Rodrigues Moraes — NB/31-13.057.905 — Aux: Doença 11.03.76; Maria José Furtado Negrão — NB/31-13.057.888 — Aux: Doença 11.03.76; Maria Desdete de Souza — NB/30-13.057.773 — Aux: Doença 19.03.76 — Lei 6.179/74; Maria Macedo Ferreira — NB/31-13.058.079 — Aux: Doença 19.03.76 — Lei 6.179/74; Maria Helena Nascimento Rodrigues — NB/30-13.058.183 — Aux: Doença 19.03.76 — Lei 6.179/74; Maurila Furtado Tenório Coelho — NB/30-13.058.367 — Aux: Doença 19.03.76; Reconsideração de 058.367 — Aux: Doença 19.03.76; Lei 6.179/74; Manoel

Pereira Martins — NB/31-13.057.757 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessão; Maria Lígia Furtado Silva — NB/31-13.056.547 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessão; Manoel Messias Carvalho — NB/31-13.043.061 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessão; Maria de Jesus M. Lopes — NB/31-9.960.699 — Aux: Doença 12.04.76; Reconsideração de Cessão; Manoel Soares de Souza — NB/31-9.960.544 — Aux: Doença 12.04.76; Reconsideração de Cessão; Nazaré Santos Lima — NB/13.057.010 — Aux: Doença 09.05.76; Nestor João Teixeira — NB/31-13.057.465 — Aux: Doença 04.03.76; Nair Fernandes Bogéa Guimarães — NB/30-13.053.313 — Aux: Doença 04.03.76; Lei 6.179/74; Nilo Macedo — NB/31-13.057.782 — Aux: Doença 09.03.76; Nathanael Nunes de Melo — NB/30-13.063.833 — Aux: Doença 19.03.76 — Lei 6.179/74; Natalino Marques Fernandes — NB/31-13.057.858 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessão; Neçonita Maria de A. Teixeira — NB/31-9.974.898 — Aux: Doença 12.04.76; Reconsideração de Cessão; Orlando Torres Dumas — NB/31-13.057.307 — Aux: Doença 04.03.76; Osmarina Teles Barbosa — NB/31-13.057.215 — Aux: Doença 03.03.76; Osmarina Ribeiro da Silva — NB/31-13.057.412 — Aux: Doença 04.03.76; Osvaldo Moreira Reis — NB/31-13.063.834 — Aux: Doença 25.03.76; Orlando Ribeiro — NB/31-13.057.555 — Aux: Doença 08.03.76; Oziel Gois Machado — NB/31-13.058.345 — Aux: Doença 18.03.76; Otavio Alves Garcia — NB/31-13.058.372 — Aux: Doença 18.03.76; Oscar Porges de Macedo — NB/31-13.056.943 — Aux: Doença 18.03.76; Olinda Ferreira dos Santos — NB/30-13.058.085 — Aux: Doença 17.03.76; Osvaldo Moreira Reis — NB/31-13.057.825 — Aux: Doença 09.03.76; Oscar de Jesus — NB/31-13.058.064 — Aux: Doença 22.03.76; Oscarina de Souza Reis e Almeida — NB/31-13.057.890 — Aux: Doença 11.03.76; Odete Moraes Souza — NB/31-13.054.069 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessão; Otavia Cruz Rodrigues — NB/31-13.056.656 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessão; Pedro de Souza Baraúna — NB/31-13.058.212 — Aux: Doença 04.03.76; Pedro Nogueira da Silva — NB/31-13.057.315 — Aux: Doença 04.03.76; Pedro Feliciano Pires — NB/31-13.058.458 — Aux: Doença 08.03.76; Pedro Hilário Cardoso — NB/31-13.057.817 — Aux: Doença 09.03.76; Pedro Melchides da Silva — NB/31-13.049.262 — Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessão; Porfíria Maria da Costa Silva — NB/31-9.972.156 — Aux: Doença 12.04.76; Reconsideração de Cessão; Rosinaldo Araújo Galdez — NB/31-13.058.219 — Aux: Doença 04.03.76; Raimunda Ceres da Silva — NB/31-13.057.144 — Aux: Doença 03.03.76; Raimunda Pereira Castro da Silva — NB/31-13.057.667 — Aux: Doença 27.02.76; Raimundo Barbosa da Silca — NB/31-13.056.922 — Aux: Doença 04.03.76; Rosa Francisca Teixeira Monteiro — NB/31-13.057.593 — Aux: Doença 27.02.76; Rita Alves do Nascimento — NB/31-13.057.881 — Aux: Doença 09.03.76; Raimunda Progenio Gomes — NB/31-13.057.395 — Aux: Doença 04.03.76; Raimundo Nepomuceno dos Santos — NB/31-13.057.257 — Aux: Doença 04.03.76; Raimundo Alberto Bandeira de Oliveira — NB/31-13.057.693 — Aux: Doença 08.03.76; Raimundo Jerônimo Rocha da Silva — NB/31-13.057.692 — Aux: Doença 08.03.76; Rozina de Lima Pires — NB/31-13.058.231 — Aux: Doença 25.03.76; Raimunda Odete Barbosa — NB/31-13.058.420 — Aux: Doença 25.03.76; Raimundo da Vera Cruz Amaral Pamplona — NB/31-13.057.702

- Aux: Doença 08.03.76; Rubens Nazareno de Castro
 - NB/31-13.058.373 - Aux: Doença 10.03.76; Rubenil
 Gaspar de Souza - NB/31-13.057.783 - Aux: Doença
 18.03.76; Raimunda Lima Cabral - NB/31-13.058.133
 - Aux: Doença 18.03.76; Raimundo Nonato Albuquerque
 - NB/31-13.057.896 - Aux: Doença 09.03.76; Raimunda
 Paulino Sampaio - NB/31-13.057.995 - Aux: Doença
 22.03.76; Rosa Pereira de Souza - NB/31-13.058.127
 - Aux: Doença 22.03.76; Ramiro Souza de Deus - NB/31
 13.058.041 - Aux: Doença 22.03.76; Raimundo do
 Espírito Santo Lopes - NB/31-13.057.647 - Aux: Doença
 11.03.76; Raimunda Santos Nascimento - NB/30-13.
 058.077 - Aux: Doença 19.03.76; Lei 6.179/74; Raimundo
 Nonato de Souza - NB/31-13.041.342 - Aux: Doença
 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Raimunda Barbo-
 sa Souza - NB/31-13.056.747 - Aux: Doença 01.04.76;
 Reconsideração de Cessação; Raimundo Souza Costa
 - NB/31-13.044.764 - Aux: Doença 01.04.76; Reconside-
 ração de Cessação; Raimundo Pantoja Barroso - NB/31
 -13.057.747 - Aux: Doença 01.04.76; Reconsideração de
 Cessação; Raimundo José Ribeiro - NB/31-13.052.947
 - Aux: Doença 12.04.76; Reconsideração de Cessação;
 Raimundo Nonato Forta Duarte - NB/31-13.044.383
 - Aux: Doença 12.04.76; Reconsideração de Cessação;
 Raimundo da Silva Lima - NB/31-13.052.991 - Aux:
 Doença 01.04.76; Reconsideração de Cessação; Saturnina
 Maria Silva - NB/31-13.058.148 - Aux: Doença 23.03.76;
 Sirene Ferreira Sarmento - NB/31-13.057.300 - Aux:
 Doença 25.03.76; Sebastião Malato dos Reis - NB/31-13.
 057.868 - Aux: Doença 11.03.76; Terezinha de Jesus
 Marinho Vinhote - NB/31-13.058.322 - Aux: Doença
 23.03.76; Valdemar Belfort de Carvalho - NB/31-9.974.
 855 - Aux: Doença 05.03.76 - Recurso; Valdeci Santos de
 Souza - NB/31-13.056.987 - Aux: Doença 04.03.76; Valter
 Barbosa dos Santos - NB/31-13.057.341 - Aux: Doença
 04.03.76; Valdomiro Gomes Moraes - NB/31-13.056.854
 - Aux: Doença 04.03.76; Vicente Cândido Braz - NB/31
 13.058.496 - Aux: Doença 10.03.76; Valdir Leal Monteiro
 - NB/31-13.063.689 - Aux: Doença 10.03.76; Valdemar
 Ferreira da Paixão - NB/31-13.043.555 - Aux: Doença
 23.04.76; Reconsideração de Cessação; Venina Maria dos
 Santos - NB/31-9.956.989 - Aux: Doença 23.04.76;
 Reconsideração de Cessação; Valdemar Bendelaque An-
 drade - NB/31-13.057.687 - Aux: Doença 01.04.76;
 Reconsideração de Cessação; Zuleide Eudóxia dos Santos
 - NB/31-13.058.109 - Aux: Doença 22.03.76; Zulmira
 Lacerda da Silva - NB/30-13.057.339 - Aux: Doença
 04.03.76; Lei 6.179/74; Waldemar Belfort de Carvalho
 - NB/31-13.057.981 - Aux: Doença 09.03.76; Wilson
 Ferreira Reis - NB/31-13.058.052 - Aux: Doença
 23.04.76; Reconsideração de Cessação.

Belém, 04 de junho de 1976.

(Ext. Reg. nº 3363 — Dia 16.06.76).

Universidade Federal do Pará REITORIA

PORTARIA N. 705/76

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
 PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutá-
 rias, e de acordo com autorização do Excelentíssimo

Senhor Ministro de Estado de Educação e Cultura,
 constante do Processo n. 05786/76—DASP — proto-
 colizado nesta Universidade sob o n. 009930/76.

R E S O L V E:

I — Admitir, sob o regime da legislação trabalhista,
 no Emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO, Clas-
 se "A", LT—SA—801.2, referência 24, os seguintes
 candidatos habilitados em Concurso Público

01. Nezilour Lobato Rodrigues
02. Regina Pedreira de Mello
03. José Ferreira de Oliveira Sobrinho
04. Mary Moraes da Silva
05. Hilton Mota de Oliveira
06. Izan Nascimento da Silva
07. Arlindo Gonçalves
08. Mena Conceição Souza da Costa
09. Edivaldo José Passos da Cunha
10. Maria Roberta Melo Pessoa
11. Balbina Nazaré dos Santos
12. Eunice Ferreira dos Santos
13. Vidal Nazareno Pinheiro Bemerguy
14. Cláudio Manoel da Silva Raiol
15. Jofre Coutinho Favacho
16. Paulo Cesar Montero Arruda
17. Terezinha de Jesus Rebelo Pinheiro
18. Maria Walmira Branches Brito
19. Ana Alcira Melo Neiva
20. Maria Inez Bastos de Oliveira
21. Mário Moura de Sousa
22. Ana Maria Melo Neiva
23. Dulcedalva Alves Nolasco
24. Luiza Maria Couto Lobo

II — A entrada em exercício, por parte dos candi-
 dados ora admitidos, dar-se-á no prazo de 30 (trin-
 ta) dias, contados da data da publicação desta Por-
 taria.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Be-
 lém, 11 de junho de 1976.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

R e i t o r

(Ext. Reg. n. 3387—Dia—16.06.76)

AMAZÔNIA — DERIVADOS

DO PETRÓLEO S.A.

C.G.C. 04898722/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os senhores Acionistas
 da AMAZÔNIA—DERIVADOS DO PETRÓLEO S.A.,
 para em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se
 no dia 25/06, às 10:00 horas da manhã na sede da
 Empresa sita na Rua Santo Antonio, 432 — Sala 809, a
 fim de deliberarem o seguinte:

a) Re-ratificação dos Termos da Assembléia Geral
 Ordinária, realizada em 25/4/76, em virtude da mesma
 ter sido realizada sem a observância dos prazos legais.
 Belém, 11 de junho de 1976.

a) DIRETORIA.

(Ext. Reg. nº 3375 — Dias: 15, 16 e 17/6/76).

INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS NO ESTADO DO PARÁ — INOCOOP — PA.

EDITAL DE CHAMAMENTO EMPRESARIAL

Nº 04/76

O INOCOOP-PA. em cumprimento do item 4.2. da RD-51/75 do Banco Nacional da Habitação — BNH, comunica aos interessados que examinará em caráter preliminar propostas para compra de empreendimentos habitacionais.

As propostas deverão orientar-se em razão dos seguintes elementos.

Cooperativa	Área de localização Preferencial	Tipo das Und.
Castanhal	Zona Urbana	Residências
Autorização Pa — 08	da Cidade de Castanhal	de 1,2 e 3 dormitórios

Área de Constr. p/ tipo	Quant.	Padrão Habitacional	Custo em torno UPC
35,00	120		190,00
45,00	100	Baixo	260,00
65,00	80		360,00

— O prazo da validade é de 30 dias a partir da publicação — deste Edital, no Diário Oficial do Estado do Pará.

— Maiores esclarecimentos pela Diretoria Técnica do INOCOOP-PA à Rua Senador Manoel Barata nº 957.

Belém, 08 de junho de 1976

INOCOOP-PA.
Francisco Xavier da C. Tembra
Diretor-Financeiro

INOCOOP-PA.
Avelino Tavares
Diretor-Técnico

(Ext. Reg. Nº 3393 — Dia — 16-06-76)

VIDROS INDÚSTRIAS DO PARÁ S/A. - VIP

C.G.C. 04.905.963/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidado os senhores acionistas de Vidros Indústrias do Pará S/A. - VIP. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 20 de junho de 1976, às 10 horas, em sua sedesocial, à Rodovia Arthur Bernardes - KM 9, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Elevação do Limite do Capital de CR\$ 52.000.000,00 para Cr\$ 120.000.000,00 distribuído em diversas classes;
 - Criação de nova Classe de Ações "Preferencias E" para subscrição pelo Banco da Imazônia S/A., conforme cláusula contratual.
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Belém, 07 de junho de 1976.

SÉRGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES

Diretor Presidente

(T. nº 25101 - Reg. nº 3368 - Dia 12-15-16/6/76)

EQUATORIAL PÁLACE HOTEL
HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A.
CGC/MF nº 04.972.915/0001-10
EMBRATUR nº 364/PA

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede desta, na avenida Braz de Aguiar, número 612, nesta cidade de Belém (PA), às 15:00 horas do dia 24 do mês de junho corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia:

- ré-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade realizada no dia 26 de maio do ano em curso;
- apreciação do pedido de renúncia do Diretor-Superintendente;
- alteração do artigo 15 (quinze) dos estatutos sociais com a extinção do cargo de Diretor-Superintendente;
- o que ocorrer.

Belém (PA), 10 de junho de 1976.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

Diretor-Presidente

ANTONIO CALVIS MOREIRA

Diretor-Financeiro

MARIA CECÍLIA TEIXEIRA DOS REIS

Diretor-Comercial

(Ext. Reg. n. 3352 — Dias — 12, 15 e 16.06.1976)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Convênio N. 157/75 - SUDAM

PROCESSO N. 02641/75

Termo Aditivo ao Convênio n. 157/75 — SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Universidade Federal do Pará (UFPA.), objetivando a aplicação da importância de Cr\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), com vistas à Concessão de Bolsa de Estudos para Participantes do Curso de Tecnólogo, em Saneamento Ambiental, à cargo daquela Universidade (Processo n. 02641/75).

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. Hugo de Almeida e a Universidade Federal do Pará (UFPA.), daqui por diante designada EXECUTORA, neste ato representada pelo seu Reitor, Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, resolveram, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio n. 157/75—SUDAM, convênio este aprovado em 26 de setembro de 1975, através Resolução n. 2339 do Conselho Deliberativo da SUDAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — Via deste instrumento, fica retificado o cronograma de desembolso de que trata a Cláusula Quarta do convênio originário, de modo a permitir o desdobramento da 2a. (segunda) e última parcela do ajuste, no valor de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), em 2 (duas) outras, cujos quantitativos cifram-se, respectivamente, em Cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros) e Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: — Em razão do estipulado no "caput" desta Cláusula, os quantitativos decorrentes do desdobramento previsto, passam a constituir a 2a. (segunda) e 3a. (terceira) parcelas dos recursos convencionados, cujas correspondentes liberações ocorrerão nas oportunidades seguintes: 2a. (segunda) parcela, no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), logo após a aprovação deste aditivo pelo Conselho Deliberativo da SUDAM; e a 3a. (terceira) e última parcela de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), no mês de janeiro do vindouro exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A despesa em que importará para a SUDAM o pagamento da 2a. (segunda) parcela, no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), corre à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União — Exercício de 1976 — (Lei n. 6.279, de 9.12.75), com a seguinte classificação: Orçamento Geral da União — Exercício de 1976 — 49.00 — Ministério do Interior — Entidades Supervisionadas — 49.03 — Superinten-

dência do Desenvolvimento da Amazônia — 2023 — Capacitação de Recursos Humanos — 3000.00 — Despesas Correntes — 3100.00 — Despesas de Custeio — 3130.00 — Serviços de Terceiros — 3132.00 — Outros Serviços de Terceiros — Cr\$ 180.000,00, tendo referida despesa sido empenhada em 19.02.76, sob o n. 162/DED/76. A despesa necessária ao pagamento da 3a. (terceira) parcela, no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), deverá correr à conta do mesmo Projeto, no Orçamento da SUDAM — Exercício de 1977.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Fica outrossim acordado, que as prestações de contas aludidas na Cláusula Sétima do primitivo ajuste, serão apresentadas com observância dos montantes e periodicidades a seguir: a da 1a. e 2a. parcelas (isto é Cr\$ 75.000,00 e Cr\$ 180.000,00) até novembro do ano em curso e o da 3a. parcela (Cr\$ 90.000,00) até 1 (um) mês após a vigência do convênio.

CLÁUSULA QUARTA: — São ratificadas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio originário, na medida em que não conflitem com o aqui pactuado.

CLÁUSULA QUINTA: — A validade deste Termo Aditivo está condicionada à sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em harmonia com o que preceitua o art. 14, alínea E, da Lei n. 5.173/66, com a nova redação dada pelo art. 1.º da Lei n. 5.374/67.

E, por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas indicadas.

Belém, 19 de fevereiro de 1976.

HUGO DE ALMEIDA

Superintendente da SUDAM

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor da Universidade Federal do Pará

EXECUTORA

TESTEMUNHAS:

1. a) GILDA DA SILVA LIMA

2. a) JANET FARIAS CASSEB

(Ext. Reg. n. 3379 — Dia: 16.6.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 10/76—DAA

O Secretário de Estado de Educação torna público, a quem interessar possa, que se encontra afixado no Departamento de Atividades Auxiliares, sito à Praça da República, Edifício Costa Leite n. 1020,

1.º andar, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos, material permanente e de consumo, destinados a esta Secretaria de Estado, cuja abertura se dará no dia 28 de junho do ano em curso.

Belém (PA), 11 de junho de 1976

Prof. HAROLDO JULIANO DA GAMA
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações

VISTO:

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 3386—Dia—19.06.76)

Banco da Amazônia S.A. — B A S A —

Convênio que entre si fazem o Banco da Amazônia S. A. "BASA" e a Universidade Federal do Pará, destinado a complementar recursos necessários à realização do IV Programa Internacional de Formação de Especialistas em Desenvolvimento de Áreas Amazônicas, através do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA).

O BANCO DA AMAZÔNIA S. A. (BASA), sociedade de economia mista (C.G.C. 04902979), órgão integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, representado por seu Presidente, Dr. Francisco de Jesus Penha, tem justo e acertado convênio com a Universidade Federal do Pará (UFPA), autarquia federal, órgão integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, representada por seu Reitor Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, nas seguintes bases e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA — O convênio ajustado tem por objetivo a colaboração financeira do BASA à UFPA, para realização através do NAEA, do Programa Internacional de Formação de Especialistas em Desenvolvimento de Áreas Amazônicas — FIPAM-IV, adiante chamado apenas de PROGRAMA.

PARÁGRAFO ÚNICO — O PROGRAMA está caracterizado e descrito no projeto de solicitação de apoio financeiro do BASA, que passa a fazer parte integrante deste convênio, independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA — A realização do Programa envolverá dispêndios no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), participando o BASA com Cr\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil cruzeiros), cabendo o restante à UFPA, através de recursos próprios ou captados de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os recursos oriundos da participação financeira do BASA serão classificados a fundo perdido e correrão por conta do FUNDO DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

CLAUSULA TERCEIRA — A contribuição financeira do BASA, far-se-á em duas parcelas semestrais de igual valor, isto é, Cr\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO — A liberação da primeira parcela será imediatamente, e da segunda após comprovação, pelo NAEA, a critério do BASA, de no mínimo 80% (oitenta por cento) da aplicação da primeira parcela, acompanhado de relatório de atividades.

CLAUSULA QUARTA — A UFPA compromete-se a utilizar os recursos colocados a sua disposição pelo BASA, exclusivamente nos fins previstos no Programa, comprovando as aplicações feitas.

CLAUSULA QUINTA — A execução do PROGRAMA objeto do presente convênio estará a cargo do Prof. José Marcelino Monteiro da Costa e do Prof. Paulo Sérgio Rodrigues Cal.

CLAUSULA SEXTA — Assiste ao BASA o direito de acompanhar sem restrição, o andamento do curso e exigir a comprovação das aplicações efetuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO — No encerramento do PROGRAMA a UFPA apresentará ao BASA, relatório circunstanciado do desenvolvimento e resultados do curso, com relação dos participantes, avaliação dos instrutores e prestação de contas da aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA — A UFPA se compromete a divulgar a participação do BASA no PROGRAMA, mencionando-a também nos certificados de conclusão do curso.

CLAUSULA OITAVA — No caso de inadimplemento de cláusulas ou condições deste instrumento, assistirá a qualquer das partes a faculdade de denunciá-lo, de pleno direito, mediante comunicação por escrito à outra. Nesta hipótese, a UFPA prestará contas da aplicação dos recursos acaso já liberados, devolvendo ao BASA as quantias que ainda não tenham sido utilizadas.

CLAUSULA NONA — Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões surgidas na interpretação ou execução do convênio.

E, por se acharem justos e convencionados, assinam o presente instrumento em quatro (4) vias para os fins de direito, acompanhados das testemunhas previstas em lei.

Belém (PA), 13 de maio de 1976

Dr. FRANCISCO DE JESUS PENHA
Presidente do BASA

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor da UFPA.

TESTEMUNHAS:

Milcíades Braga

José Marcelino Monteiro da Costa

(Ext. Reg. n. 3380—Dia—16.06.76)

Resumo dos Estatutos do Serviço Educacional e Assistencial da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Capanema Estado do Pará

I — DA FUNDAÇÃO E SEUS FINS:

1) — O Serviço Educacional e Assistencial da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em Capanema, que adotará a sigla SEAADC, com sede em Capanema, foi fundado em 26 de abril de 1976, por Assembléia Geral Extraordinária da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Capanema, sendo de propriedade desta e constituída de fiéis da Igreja ou de outros credos, que satisfaçam as condições exigidas, vedando-se ao SEAADC filiar-se a qualquer administração estranha às suas finalidades.

2) — O SEAADC tem por finalidade, dentro de suas possibilidades, prestar assistência aos sócios necessitados com mantimentos, remédios, vestuários, dinheiro, etc., prestar assistência médica e funerária, fundar hospitais, casas de saúde, ambulatórios, orfanatos, creches, asilos, jardins de infância, escolas primárias, de alfabetização e profissionais, e ainda, estimular quaisquer meios de assistência social e filantrópica, que não contrariem os princípios ensinados pelas Assembléias de Deus no Brasil.

II — DA AQUISIÇÃO DE FUNDOS:

3) — Os fundos do SEAADC constituir-se-ão de: ofertas especiais da Igreja; mensalidade dos sócios; dadas voluntárias; doação, verbas especiais ou subvenções oferecidas pelos Poderes Públicos ou pelo comércio, indústria ou qualquer outra entidade.

III — DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E PENALIDADES:

4) — São sócios do SEAADC todos os filiados portadores do Cartão de Identificação da Instituição e quites em suas contribuições mensais, conforme a sua categoria:

- | | |
|---------------|-----------------------------|
| a) Benemérito | — Cr\$ 100,00 a Cr\$ 200,00 |
| b) Auxiliador | — Cr\$ 50,00 a Cr\$ 80,00 |
| c) Normal | — Cr\$ 10,00 a Cr\$ 30,00 |
| d) Comum | — Cr\$ 2,00 a Cr\$ 5,00 |

O sócio, com três meses de atraso, perderá qualquer direito de ajuda; porém, quitando-se, voltará a gozar de tal direito.

IV — DA DIRETORIA, SUA ELEIÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

5) — A Diretoria do SEAADC será composta de: um Presidente, um Vice-Presidente, um 1.º Secretário, um 2.º Secretário, um 1.º Tesoureiro, um 2.º Tesoureiro

6) — Junto à Tesouraria funcionará um Conselho Fiscal, com direito de participar de todas as reuniões, como observador, e sem direito ao voto. A esse Conselho Fiscal será atribuído qualquer poder dentro da sua competência de fiscalizador, inclusive, emitir parecer favorável ou contrário quanto à readmissão de tesoureiros ou ainda solicitar a realização de novas eleições para a escolha de novos membros para a Tesouraria.

7) — A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do SEAADC será feita mediante a presença dos candidatos, sendo que a Diretoria poderá ser eleita através de votação secreta ou por aclamação, enquanto que o Conselho Fiscal somente poderá ser eleito por intermédio de aclamação, e em ambos os casos tem que haver aprovação da Assembléia Geral. Nos dois casos prevalecerá a maioria de votos e será exigido que todos os eleitores estejam em dia com os seus deveres de associados.

8) — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão empossados no dia 1.º de janeiro de cada ano, que será o "Dia Administrativo" do SEAADC, logo após a apuração da votação e seus mandatos durarão um ano, podendo se candidatar à reeleição.

9) — O Presidente dirigirá o SEAADC praticando todos os atos necessários ao fiel desempenho de suas atribuições em consonância com as disposições do Estatuto do SEAADC.

10) — É dever do Vice-Presidente ajudar o Presidente e substituí-lo em todos os impedimentos.

11) — O 1.º Secretário receberá e providenciará o expediente e será substituído eventualmente pelo 2.º Secretário, sendo incumbência deste a lavratura de atas das reuniões.

12) — O 1.º Tesoureiro exercerá o movimento financeiro do SEAADC de acordo com o Presidente e demais normas estatutárias, sendo ajudado e substituído eventualmente pelo 2.º Tesoureiro.

13) — Todos os membros da Diretoria exercerão seus mandatos sem qualquer ônus à Instituição, e aquele que cair em delito moral perderá o seu mandato, sendo imediatamente substituído.

14) — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, no último sábado de cada mês, e extraordinariamente quando necessário, havendo, entretanto, convocação prévia.

V — DO PATRIMÔNIO GERAL:

15) — O SEAADC terá como patrimônio qualquer bem adquirido por compra, doação ou legado, e qualquer depósito existente em rede bancária em seu nome, ficando tal patrimônio sob a responsabilidade da Diretoria, que o registrará em um livro intitulado "LIVRO CARGA".

VI — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16) — O SEAADC terá como "Supremo Conselho" a Mesa Administrativa da Igreja Evangélica de Deus de Capanema, que intervirá em irregularidades administrativas de qualquer natureza.

17) — O "quorum" existirá quando houver maioria de seus membros.

18) — O SEAADC poderá ser dissolvido em dois casos: a) se não atingir seus objetivos pré-estabelecidos; b) em caso de Decisão Judicial. Ocorrendo a dissolução, em algum dos casos citados, o fim a ser dado ao espólio, após resolvidos os compromissos existentes, será de competência da Assembléia Geral.

19) — Estes Estatutos poderão ser reformados pela maioria dos membros da Assembléia Geral.

20) — Em casos omissos nestes Estatutos, a Diretoria os registrará em Ata "ad-referendum" da Assembléia Geral.

Capanema, Estado do Pará, em 26 de abril de 1976.

ARMANDO CHAVES COHEN

Presidente

JOSE PINHEIRO DA SILVA

Vice-Presidente

ALCÍDIA MIRANDA CHAVES

1.º Secretário

DEUSEDETH CORRÊA DE SOUZA

2.º Secretário

ZEQUIAS POMPEU DE SALES

1.º Tesoureiro

RAIMUNDO DA COSTA ARAUJO

2.º Tesoureiro

CARTÓRIO PÚBLICO DO 10.º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra indicadas em número de seis (6).

Capanema, 20 de maio de 1976.

Em testemunho S. S. D. da verdade.

SULAMITA SILVA DINIZ

Tabellião

(Ext. Reg. n. 3373 — Dia: 16.06.76).

Universidade Federal do Pará

Convênio firmado entre a Universidade Federal do Pará e o Governo do Território Federal do Amapá para funcionamento, em caráter permanente, do Centro Universitário da UFFa., em Macapá.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, a primeira representada pelo Professor Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, Magnífico Rector da UFFa., o segundo, representado pelo Capitão de Mar e Guerra ARTHUR AZEVEDO HENNING, Governador do Território Federal do Amapá,

CONSIDERANDO:

1. — O que dispõe a Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1968, a Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971, Portarias do Ministério da Educação e Cultura e Parecer do Conselho Federal de Educação;

2. — Que do Plano Governamental faz parte a política de melhoria e expansão de recursos humanos, quer quanto a treinamento, quer quanto a habilitação de pessoal docente, técnico e administrativo, para atuar nos diversos Órgãos e Setores da Administração Territorial;

3. — Que, face à ausência de instituições de ensino superior, é grande a evasão de jovens à procura dos cursos superiores, o que ocasiona problemas à Administração Territorial de assistência ao aluno carente e agravante de transferência ou liberação de funcionários públicos;

4. — Que o Governo do Território está interessado em promover e ampliar a programação educacional, a fim de atender à política de desenvolvimento e integração do Governo Federal;

5. — Que a Universidade Federal do Pará, em 1970, instalou o Núcleo de Educação de Macapá, onde têm sido ministrados cursos superiores de curta duração na área da Educação;

6. — Que o Núcleo de Educação da UFFa. poderá ser ampliado para oferecer novos cursos de qualificação para a melhoria das condições sócio-econômicas do Território Federal.

FIRMAM o presente CONVÊNIO, em que estabelecem as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA — A Universidade Federal do Pará tomará as necessárias providências para a transformação do Núcleo de Educação de Macapá em CENTRO UNIVERSITÁRIO DA UFFa., em Macapá, de acordo com as diretrizes que sobre o assunto forem estabelecidas pelo Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO — A Universidade Federal do Pará e o Governo do Território Federal do Amapá transferirão para o CENTRO UNIVERSITÁRIO DA UFFa., em Macapá, os recursos materiais e humanos de que disponha o Núcleo de Educação de Macapá.

CLAUSULA SEGUNDA — Até a implantação definitiva do CENTRO UNIVERSITÁRIO DA UFFa., o Núcleo de Educação de Macapá continuará a exercer suas atividades normais, na forma do presente Convênio, ministrando os Cursos da Área da Educação.

CLAUSULA TERCEIRA — O Governo do Território Federal do Amapá ficará responsável pela manutenção do CENTRO UNIVERSITÁRIO DA UFFa., no que se refere a base física, equipamento, materiais diversos e recursos humanos necessários ao pleno funcionamento das atividades docentes, técnicas e administrativas.

CLAUSULA QUARTA — O CENTRO UNIVERSITÁRIO DA UFFa., reger-se-á por um Regimento próprio, aprovado de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Pará.

CLAUSULA QUINTA — A Universidade Federal do Pará, no CENTRO UNIVERSITÁRIO DA UFFa., poderá realizar Cursos de Graduação Curta e Plena, de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Federal de Educação e Conselho Superior de Ensino e Pesquisa da UFFa.

CLAUSULA SEXTA — O CENTRO UNIVERSITÁRIO DA UFFa., em Macapá realizará os Cursos de que trata a Cláusula anterior desde que sejam colocados à disposição do mesmo os recursos indispensáveis ao regular funcionamento das atividades escolares.

CLAUSULA SÉTIMA — O Governo do Território Federal do Amapá assumirá integral responsabilidade pelas despesas de qualquer natureza, necessárias à execução do presente CONVÊNIO, de acordo com os Projetos e Planos de Aplicação apresentados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA UFFa. e aprovados pela Universidade Federal do Pará.

CLAUSULA OITAVA — O Governo do Território Federal do Amapá, diretamente, efetuará os pagamentos de que trata a Cláusula anterior, ou transferirá os recursos para o CENTRO UNIVERSITÁRIO DA UFFa., que prestará contas de acordo com os Projetos e Planos de Aplicação.

CLAUSULA NONA — A Universidade Federal do Pará, por intermédio do CENTRO UNIVERSITÁRIO DA UFFa., deverá satisfazer as seguintes condições:

1. — Apresentar ao Governo do Território Federal do Amapá, antes do início das atividades programadas, os Planos de Aplicação dos Recursos consignados.

2. — Apresentar, por intermédio do CENTRO UNIVERSITÁRIO DA UFFPa., no final de cada ano letivo ou projeto, relatório e prestação de contas, caso movimente os recursos alocados.

CLAUSULA DÉCIMA — O Governo do Território Federal do Amapá designará um representante junto ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DA UFFPa., o qual poderá, a qualquer tempo, solicitar as informações necessárias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Ao firmar o presente CONVÊNIO, a Universidade Federal do Pará, responsabilizar-se-á pela ministração dos Cursos, e o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se a cumprir, sem restrições, as Cláusulas

sobre recursos referentes ao pagamento de todas as despesas com o funcionamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO DA UFFPa., em Macapá.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido por acordo ou inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — As partes elegem o foro de Belém para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONVÊNIO.

Belém 25 de maio de 1976

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor da Universidade Federal do Pará
Capitão de Mar e Guerra Arthur Azevedo Henning
Governador do Território Federal do Amapá

TESTEMUNHAS:

1 — Ilegível

2 — Antonio Gomes Moreira Júnior

(Ext. Reg. n. 3378—Dia—16.06.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

Resenha do dia 10.06.76

Juízo da 9a. Vara

Ação de Despejo

A: Raimundo Bezerra de Siqueira

Adv: Creonor S. Aragão

R: Leoncio Jesiel S. Mota

Adv: Moacir Pamplona

Despacho: — Dê-se ciência, devendo em seguida serem remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Faça-se juntada aos autos dos documentos de fls. 1 a 11.

Juízo da 7a. Vara

Consignação em Pagamento

A: Expedito Gomes de Souza

Adv: Laurentio Rocha

R: Adriano Borges da Costa

Despacho: Diga o autor

Desquite Litigioso

A: José Monteiro dos Reis

Adv: Ubirajara F. Silva

R: Iranilde Lima dos Reis

Despacho: — Indeferiu o pedido de fls. 28, e mandou cumprir o despacho de fls. 27v.

Executiva

A: Tecnofrio Com. e Rep. Ltda.

Adv: Afonso Vitor Cardoso

R: M. V. Almeida Corumbá Rep. e Com.

Despacho: Deferiu o pedido retro. Notifique-se.

Juízo da 6a. Vara

Despejo

A: José Gregório dos Reis

Adv: José Maria G. Mala

R: Cecília Soares dos Anjos

Adv: Moacir M. Filho

Despacho: — Expeça-se mandado de despejo.

Indenização

A: Helda Lowemberger Leite

Adv: Haroldo Fernandes

R: Belém Diesel S.A.

Adv: Orlando Fonseca

Despacho: — Designou o dia 18 de agosto às 10 horas, para a audiência, indeferiu o pedido de perícia contábil por falta de amparo legal. P.I.R.

Execução

A: Transbelém do Pará Ltda.

Adv: Augusto Roberto K. de Araújo

R: Cláudio Palha Bittencourt

Adv: Antonio Z. Lindoso

Despacho: Acolheu a impugnação de fls. 21v. por seus fundamentos e consequentemente, devolve ao credor o direito de nomear bens a penhora, o que feito, a mesma deve ser procedida com as cautelas legais.

Interrupção de Prescrição

A: Banco da Amazônia S.A.

Adv: Laércio de Almedo Laredo

R: Aço Fabril S.A. Ind. e Com.

Despacho: — Cite-se por edital com prazo de 30 dias.

Juízo da 3a. Vara

Despejo

A: Antonio Sudário Sobrinho

Adv: Max D'Oliveira

R: Joana C. Lima e outro

Adv: Armando Pinheiro

Despacho: — Nada a sanear. Designou o dia 12 de julho próximo, às 10 horas para a audiência, cientes as partes.

Busca e apreensão

A: União Financeira S. A.

Adv: Paulo Brito Chermont

R: Gumercindo Oliveira Pantoja

Despacho: — Sentenciado, julgou procedente a ação determinando que seja expedido o competente mandado

desde que determino volte o bem apreendido à propriedade plena da Autora e condenando o réu ao pagamento das custas, honorários do advogado arbitrados em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JUNHO DE 1976 — 5a-FEIRA — CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1a VARA

Petição de: Babitonga Indústria de Pesca S.A., por seu procurador Pedro Bentes Pinheiro, requerendo o prosseguimento do feito nos autos da ação Ordinária que move contra Cia. de Pesca Taiyo. Desp. CIs. (Em tempo ação Ordinária de prestação de contas.

Petição de: Organização de Vendas Dori Ltda., por seu procurador João Gouveia dos Santos Freire, nos autos da ação Ordinária de prestação de contas que move contra Atlântica Cia. Nacional de Seguros, tendo como litisconsorte passivo o Banco do Estado da Guanabara S.A., requerendo que seja julgada improcedente a exceção de incompetência, arguida pelo Banco do Estado da Guanabara S.A. Desp. CIs.

Petição de: Organização de Vendas Dori Ltda., por seu procurador João Gouveia dos Santos Freire, contraminutando a contestação apresentado por Atlântica Cia. Nacional de Seguros e pedindo o prosseguimento do feito. Desp. CIs.

2a VARA

Petição de: Carlos Augusto Frazão Batalha de Aguiar, por seu procurador Ubiratan de Aguiar, apresentando recibos nos autos da ação de despejo que move contra Anírio da Costa Nunes Filho.

Desp. Junte-se.

Execução

Proc. n. 284/76

Exec. Enéas de Nazaré Lima Vieira

Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo

Exec. Manoel Alves Alcântara

Desp. Cite-se.

Consignação em Pagamento

Proc. n. 85/76

Aut. Federal de Seguros S.A.

Adv. Pedro Lima

Ré. Gemina Ferreira Monteiro e outra

Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp. Após o pagamento das custas archive-se os autos, que ora declaro extinto.

3a VARA

Petição de: José Fries Franco, por seu procurador Roberto Maia de Carvalho, requerendo juntada de recibos nos autos da ação de despejo que move contra Dulcineia Nunes dos Santos.

Desp. J. aos autos.

6a VARA

Petição de: Jardelina Martins Silva, por seu procurador Orlando Antonio Fonseca, nos autos de inventário e partilha dos bens deixados por sua filha Raimunda Martins de Moraes Amaral, ratificando o nome da inventariante.

Desp. CIs.

Petição de: Esteves & Melo, por seu procurador Roberto Klautau de Araújo requerendo arbitramento de honorários de advogado nos autos da ação de Execução que move contra José Ribeiro da Silva.

Desp. Arbitro os honorários de advogado do autor em 20% sobre o valor da causa.

7a VARA

Desquite Litigioso

Proc. n. 361/72

Aut. Maria Dolores de Almeida Figueira.

Adv. Ademar Kato.

Réu. Wagner de Andrade Figueira

Desp. "Julgo procedente a ação"

Agravo de Instrumento

Agrav. Luiz Miguel Estevão de Oliveira

Adv. Clóvis Ferro Costa e João José Maroja

Agrav. Pitoró Agro-Industrial e Comercial Ltda.

Adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto

Desp. Contados, preparados e conclusos.

Petição de: Oliver Henry Knowles, por seu procurador Francisco Nunes Salgado, nos autos de inventário apenso o desquite litigioso requerendo que o processo seja chamado a ordem.

Desp. CIs.

Imissão de Posse

Proc. n. 167/76

Aut. Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário

Adv. Nelson M. Farias

Réus. Maria Geordina Serrano Albert e outro

Desp. Face a revelia dos requeridos, contados e preparados, voltem-me conclusos.

8a VARA

Petição de: Figueiró & Botelho, por seu procurador Luiz Pascoal de Alcântara Junior, apresentando provas nos autos da ação de Embargos de Devedor, em que litiga com a Cia. T. Janer.

Desp. Junte-se.

9a VARA

Petição de: Hilton Rubim de Assis, por seu procurador José Maria da Consolação, requerendo extinção do processo de execução que lhe move Idamer Mota.

Desp. CIs.

9a VARA

Desquite Amigável

Proc. n. 323/75

Req. Antonio Hernani de Almeida Lima.

Adv. Deusdedit Freire Brasil

Red. Lucia Martins Lima

Desp. Diga o R. M. Público

RESENHA DO DIA 10 (DEZ) DE JUNHO DE 1976 — CARTÓRIO PEPES — 3o. OFÍCIO

Ação Execução — 4a Vara — 109/75

Exequente: Companhia T. Janer Comércio e Indústria.

Adv. Carlos A. Ferro e Silva

Executado: A. Kawamura.

Despacho: Vistos, etc. Homologo a desistência para que produza seus jurídicos efeitos. I.

Ação: Executiva Hipotecária — 5a Vara N. 486/75

Exequente: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo Adv. Laudomício Ferreira

Executado: João Adamastor Ferreira.

Sentença: Visto, etc. Julgo, por sentença, a presente adjudicação, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Condono o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 7 de junho de 1976. Orlando Dias Vieira. Juiz da 5a Vara.

Ação: Execução — 5a Vara — n. 268/76;

Exequente: João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo. Adv. Maria dos Anjos Moraes da Serra Freire.

Executado: Silvio Ferreira Ribeiro.

Despacho: R. Hoje. Venham-me com o original da nota Promissória 7.6.76.

Ação: Executiva — 5a Vara — 272/76.

Exequente: Alonso Elias Cristo. Adv. José Maria Paes Lourinho

Executado: Reinaldo dos Santos Henrique

Despacho: Cite-se 9.6.76.

Ação: Execução — 5a Vara — n. 278/76.

Exequente: Banco Itaú S.A. Adv. Paulo Brito Chermont.

Executado: Edivaldo de Miranda Meireles.

Despacho: Cite-se. Belém, 9.6.76.

Ação: Busca e Apreensão — 5a Vara — n. 279/76.

Autora: Fininvest — S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento. Adv. Carlos Alberto Ferro e Silva.

Réu: Alonso Aquilau de Castro.

Despacho — Aprenda-se, deposite-se e cite-se. 9.6.76.

Ação: Despejo Uso Próprio — 5a Vara — n. 174/75

Autora: Vera Lúcia Jacob Chaves — Adv. Miraci César da Cruz.

Réus: José Soares da Costa e sua mulher.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o presente acordo, ratificado no termo de fls. 18, entre partes Vera Lúcia Jacob Chaves e José Soares da Costa, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei. Intime-se. Belém, 9.6.76. Orlando D. Vieira.

Ação: Inventário — 6a Vara — n. 475/75.

Inventariante: Deolinda de Castro Soares Adv. Ari Monteiro.

Inventariado: Otacilio Pinto Soares.

Despacho: Diga a Fazenda Pública, e não havendo oposição, prossiga-se até o cálculo. Belém, 08.6.76.

Ação: Despejo Por Falta de Pagamento — 6a Vara n. 71/76.

Autor: Tsugio Teshima — Adv. Henriques Rodrigues Filho.

Ré: Amélia Helena Mendonça — Adv. Dário Macedo.

Despacho — Indefiro o pedido de fls. 27, por falta de amparo legal. Purgue-se a mora no dia 18 do corrente, sob as penas da lei. Intimem-se. Belém, 08.06.76.

Ação: De Indenização em Dobro Por Cobrança Indevida. 6a Vara — n. 205/76.

Requerente: Amélia Helena Mendonça. Adv. Dário Macedo.

Requerido: Tsugio Teshima.

Despacho: Rec. hoje. Cite-se. Belém, 08.06.76.

Ação: Executiva — 7a Vara — 364/69.

Exequentes — Raimunda Cardoso Pirá e Outras. Adv. Vinicius Hesketh

Executado — Isaac Elias Bemmuyal — Adv. Frederico Coelho de Sousa.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 23 de agosto, às 11,00 horas. Belém, 10.6.76.

Ação: Busca e Apreensão — 7a Vara — 148/76.

Requerente: FRANCRED — S.A. Crédito — Financiamento e Investimento. Adv. Miraci Cezar da Cruz.

Requerido: Luis Gonzaga Menezes dos Santos.

Despacho: Rec. hoje. Diga a autora. Belém, 08.06.76.

Ação: De Danos — 7a Vara — 237/76.

Autor: Renato Soares de Albuquerque. Adv. Waldemir Teixeira.

Réu: ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda.

Despacho: Designo o dia 27 do corrente, às 11,00 horas, para que realize a perícia requerida. Nomeio perito do juízo o senhor Agostinho Pinto Barros, com endereço nesta cidade à R. Apinagés n. 389 — Oficina São Jorge. Intimem-se as partes, para os fins do § 1o. do Artigo 421 do C de processos Civil. Entreguem-se os laudos em Cartório, até 15 dias após a efetivação, da perícia. Belém, 08.6.76.

Ação: Despejo Por Falta de Pagamento — 8a Vara — 518/75.

Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo. Laudomício Ferreira.

Réu: Guilherme Lázaro Martins.

Sentença — Pelo exposto, e tudo o mais que dos au-

tos constem. Julgo procedente a ação, e em consequência decreto o despejo do Réu já qualificado, do imóvel que ocupa de propriedade do A. e, fixo para a sua desocupação o prazo de quinze dias; Condene o pagamento das custas e honorários do advogado do Autor. Que arbitro em dez por cento, sobre o valor da dívida. Custas de lei. P.I.R. e Cumpra-se. Belém, 04 de junho de 1976. Clemente Pontes — Juíza da 8a Vara.

Ação — Autos Cíveis de Requerimento de Alvará — 8a Vara.

Autora: Joaquina Ferreira Soeiro. Adv. Nathanael F. Leitão.

Réu: Herança de Laura Gonçalves Pereira e Antonio Pereira Junior.

Despacho: Fale a Fazenda Pública Estadual. Em, ... 08.06.76.

Ação: Execução de Prestação Alimentícia.

Autor: Alair Amorim Sampaio Costa. Adv. Adilson Galvão Verçosa.

Réu: Augusto Pereira Sampaio Costa.

Despacho — Defiro o pedido de fls. oficie-se com as cautelas legais. Em, 08.06.76.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1976

Juíza da 3a Vara

Execução

Requerente: — Milton Lima Gomes — Adv. Alcides Alcântara.

Requerido: — Paissandú Sport Club

Despacho: — D. A. Cite-se.

Executiva

Requerente: — Banco da Amazônia S.A. — Adv. Humberto Tadeu Pereira

Requerido: — Miguel Neves Galvão

Despacho: — Chamo o processo a ordem. Em avaliação dos bens penhorados.

Juíza da 5a Vara

Execução

Requerente: — VIVENDA — Adv. Laudomício Ferreira

Requerido: — Raimundo da Conceição Melo

Despacho: — Publique-se editais de prazo e forma de lei.

Despejo

Requerente: — Nair Maciel Brito — Ronaldo Mattar da Silva

Requerido: — Virgenaldo Ferreira Diniz — Adv. Raimundo de Sena Maués

Despacho: — A Conta, para purgação do Débito acrescido de honorário de advogado a base de 10% sobre o valor do débito, designo o dia 18 do corrente às 11,00 hs. em cartório.

Juíza da 6a Vara

Execução

Requerente: — Pedro Paulo da Silva Campos — Adv. Juvaci Oliveira

Requerido: — Odete Videira Sauma — Adv. Carlos

Alberto Arruda

Despacho: — Diga o exequente

Busca e Apreensão

Requerente: — Fininvest S.A. — Adv. Carlos A. Ferro Silva

Requerido: — Raimundo Palaes de Oliveira

Despacho: — Expeca-se mandado de Busca e Apreensão. Cite-se.

Execução

Requerente: — Banco Itaú S.A. — Adv. Paulo Brito Chermont.

Requerido: — Isaac Mendes Ferreira

Despacho: — Cite-se.

Execução

Requerente: — Banco da Amazônia S.A. — Adv. Alberto Barros

Requerido: — Maderagro Ltda. e outros — Adv. Waldemar Viana

Despacho: — Citem-se Antonio Cardoso e Antonio M. Canelas.

Juízo da 7a Vara

Requerimento de Luz Manoel dos Santos Barbalho, nos autos de Despejo promovida por Eduardo Ferreira da Ponte, solicitando baixa dos autos a contadora, para fins de purgação de Mora. Adv. José M. Nascimento

Despacho: — N. A. Conclusos.

Execução e Embargos de Terceiros

Requerente: — Cia. Itaú de Investimento — Adv. Antonio José Dantas

Requerido: — Maria de Jesus Guerreiro Macedo — Adv. Paulo C. de Oliveira

Despacho: — Prossiga-se na ação de Execução.

Execução

Requerente: — Banco Itaú S.A. — Paulo Brito Chermont

Requerido: — Gervásio Miranda Meireles

Despacho: — Cite-se

Execução

Requerente: — União de Bancos Brasileiros — Adv. Carlos Zogbh

Requerido: — Felix Santos — Adv. João José Aguiar

Despacho: — Oficie-se na forma do requerimento de fls. 73.

Juízo da 9a Vara

Requerimento de Cleto de Moura perito nomeado e compromissado nos autos de Ação de Imissão de Posse requerida por Maria de Nazaré Carvalho de Moraes e outro, contra Mário Fernandes Rodrigues solicitando seja juntada aos autos pelo requerido Mário Fernandes Rodrigues, antes do dia da realização da pericia, a via original do instrumento particular de contrato de locação, de vez que o exame só poderá ser efetuado em original. Dr. Cleto M. de Moura.

Despacho: — N. A. Intime-se a parte para cumprir o pedido.

Requerimento de Antonio Valério da Silva, nos autos de falência de União e abril, dizendo que é credor da massa falida da quantia de Cr\$ 20.846,00. Adv. Flávio de C. Maroja

Despacho: — Junte-se aos autos

Juízo da 10a Vara

Requerimento de Socilar S.A. — nos autos de ação Execução hipotecaria que move contra Henrique Santos Antunes Netto, solicitando seja arrombado o imóvel, em virtude do mesmo se encontrar fechado. Adv. Maria da Glória Maroja

Despacho: — N. A. Conclusos

CARTÓRIO DO 5o. OFICIO

RESENHA DO DIA 10.06.76

3a VARA

Proc. n. 1732 — Reintegração

A — Amélia Silva Santos

Adv. — Dr. Artemis Leite

R — Marlene de Lima Ferreira

Despacho — Renovem-se para o dia 25 de junho, às 11,00 hs.

Proc. n. 1373 — Arrolamento

A — Celeste Lourdes

Adv. Dr. Natanael Leitão

R — Rita Monteiro Peres

Despacho — Julgo por sentença o presente cálculo para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão. "Causa Mortis" e Oficie-se a Delegacia Regional da Fazenda Federal.

4a VARA

Proc. n. 1887 Cancelamento de Usufruto

A — Hugo Martin e sua mulher

Adv. Dr. Artur C. Melo

R — Oficial de Registro de imóveis (1o. Ofício)

Despacho — Comprovados os requisitos legais, Julgo procedente a presente ação e determino a expedição de competente mandado, na forma do pedido. I.

6a VARA

Proc. n. 1294 — Execução

A — Companhia Providência Ind. e Com.

Adv. — Dr. Manoel T. Lobato

R — Manoel Waldemar dos S. Almeida

Adv. — Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas

Despacho — Proceda-se o desentranhamento do pedido de fls. 14 e documentos que o seguem, formando-se autos apartados e apensos a principal. Com vistas ao embargado para impugnar, querendo no prazo legal.

Proc. n. 1099 — Execução

A — Socilar — Crédito Imobiliário

Adv. — Dr. Milton Nobre

R — Marcos José Pereira Leite

Despacho — Na forma da lei, adjudique-se o bem, praxeado, à exequente.

Proc. n. 1043 — Execução

A — Banco do E. do Pará

Adv. — Ophir Cavalcante

R — Espólio de Secundino Lopes Portela Adv — Dr. Egidio Salles.

Despacho — Desentranhe-se o pedido de fls. 9 e documentos que o seguem, formando autos apartados e apensos a ação principal. Com vistas ao embargado para impugnar, querendo, no prazo legal.

7a VARA

Proc. n. 1708 — Execução

A — Chedocard — Cia. de Turismo

Adv. — De. Humberto Vasconcelos

R — Amaury Mayer

Adv. — Dr. Laurenio Rocha

Despacho — Ao Contador, para levantamento do débito comprovado nos autos. Arbitro os honorários do advogado do exequente em 10% sobre o valor da causa.

Proc. n. 1804 — B. e Apreensão

A — Francred S.A.

Adv. — Dr. Miracy C. Cruz

R — Jairson Duarte Damasceno

Despacho — Cite-se.

TRINDADE FILHO

Escrivão

CARTÓRIO DO SEXTO OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO

Escrivã — Ana Lobato

RESENHA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1976 — Quinta-Feira

1a VARA**Despejo**

Processo n. 172/76

Req — Manoel dos Santos Pereira

Adv. — Djalma Chaves.

Req — Antonio Dias Vieira.

Desp. — (sentença) Julgo Procedente esta ação, em consequência condeno o réu Antonio Dias Vieira a desocupar o imóvel retomando no prazo de trinta dias sob

pena de despejo. Condene-o ainda ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Busca e Apreensão

Processo n. 599/76

Req. — Crédi Jóias Ltda.

Adv. — Helena Benzecry de Almeida

Req. — Antonio Maria Neno e Silva

Desp. — A avaliação

Indenização

5a VARA

Processo n. 462/74

Req. — Milton de Souza

Adv. — José Nascimento

Reqd. — Empresa Auto Viação Icoaraciense Ltda.

Adv. — Raimundo Costa.

Desp. — Renovem-se para o dia 22 (vinte e dois) de julho, quinta-feira, às 11 (onze) horas.

Despejo

Processo n./73

Req. — Prefeitura Municipal de Belém.

Adv. — Armando Pinheiro. João Branco de Paiva.

Reqd. — Frigorífico Comandante Pedro Steiner Ltda.

Adv. — Jorge Abelém.

Desp. — A prefeitura nada requereu para a formação do instrumento. O despacho agravado deve ser mantido, pelos seus próprios fundamentos, que são jurídicos. Subam os autos, contados à Instância Superior, para os devidos fins.

Execução

6a VARA

Processo n./75

Req. — Banco do Estado do Pará S.A.

Adv. — Roberto Simões

Reqd. — Eduardo Carlos da Silva e outros.

Desp. — Cite-se.

Execução

7a VARA

Processo n. 573/76

Req. — Marques dos Reis S.A.

Adv. — Waldemar Vianna.

Req. — PEMAPA — Esquadrilhas de Alumínio Ltda.

Desp. — Oficie-se na forma requerida.

Ordinária

10a VARA

Processo n. 569/75

Req. — Malves S.A. Comércio e Ind. de Máquinas

Adv. — Sérgio Carneiro

Reqd. — IMECA — Implementos Mecânicos.

Adva. — Susana Christina Dias da Silva.

Desp. — Em provas.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 10.06.76.

SEXTA VARA**Execução**

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Ophyr Cavalcante)

Réus: Antonio de Carvalho Pires Cardoso, Anibal Vieira de Carvalho e José Martins Pereira.

Despacho: N. A. Como requer. A conta. Arbitro os honorários do advogado em 10% sobre o valor do débito apurado na conta. Belém, 10.06.76. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor: Fazenda Pública Estadual (Adv. João Maria Lobato)

Réu: Móveis Tupy Ltda.

Despacho na desistência: N. A. A conta. Em 10.06.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

OITAVA VARA**Desquite Amigável**

Partes: Manoel Mendes Santana e Heloisa Lucia Bentes Furtunato Mendes Santana

Despacho no requerimento da desquitada pedindo averbação nos Cartórios competentes: N. A. Como requer. Em 07.06.76. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

DÉCIMA VARA**Ordinária**

Autor: Edgar Lourenço (Adv. Laurenio Rocha)

Réu: Antonio Lopes Lourenço (Adv. Valente do Couto)

Despacho: Intime-se o R. da conta. Caso não efetue o pagamento, proceda-se-á penhora. Belém, 10.06.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza da 10a Vara.

Belém, 10 de junho de 1976.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Dia 10 de junho de 1976

Ação: — Execução — 1a. Vara — n. 593/75

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Afonso)

Réu: Apolônio Sena Brito e outro (Adv. Dr.)

Despacho: Aguarde-se em cartório provocação das partes interessadas.

Ação: — Execução — 1a. Vara — n. 369/75

Autor: Banco Bradesco de Investimentos S.A. (Adv. Dr. Carlos Potiguar)

Réu: Herbert da Silva Braga e outros (Adv. Dr.)

Despacho: O exequente para se pronunciar sobre a certidão do oficial de justiça às fls. 22.

Ação: — Execução — 3a. Vara n. 329/74

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Afonso)

Réus: Cerâmica Nova Ltda. e outros (Adv. Dr.)

Despacho: Defiro a suspensão com as cautelas legais

Ação: — Execução hipotecária — 3a. Vara — n. 223/76.

Autora: SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Milton Nobre)

Ré: Maryleni de Oliveira Franco (Adv. Dr.)

Despacho: Julgo por sentença a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condene o réu ao pagamento do principal custas e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de 30 dias.

Ação: — Declaratória — 4a. Vara — n. 393/75.

Autor: Manoel Melo Cintra (Adv. Dr. Ulisses Coelho de Souza)

Réu: Manoel Marques de Nóbrega Filho e outros (Adv. Dr. Rafael Lucas Filho)

Despacho: Nomeio o Doutor José Lancry para funcionar como perito, devendo prestar compromisso legal no dia 14 de junho às 10 horas.

Ação: — Execução — 4a. Vara — n. 405/74

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Afonso)

Réus: Cerâmica Nova Ltda., e outros (Adv. Dr.)

Despacho: Como requer, com as cautelas legais.

Ação: — Inventário — 4a. Vara — n.

Inventariada: Evarinta da Cunha e Couto

Inventariante: Evarinta Assis de La Roque Coelho (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Despacho: Intimem-se as partes da partilha

Ação: — Ordinária — 9a. Vara — n. 429/75

Autor: Ordem. Organização Dinâmica de Empregos e Cursos (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Réu: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira)

Despacho: N. A. Tome-se por termo o acordo e voltem após os autos conclusos para os devidos fins de direito.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível privativa de Órfãos, Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. VARA — Inventário — Edilberto Alves Maia — Despacho "Digam os interessados sobre a avaliação e declarações finais". Advogados Drs. Waldemar Felgueiras Vianna, José Maria Frota Rôlo, Moacyr Moraes Filho, Juary Carrera Palmeira, Fernando Alves de Lima.

1a VARA — Inventário — Amélio Brasil de Barros — Despacho "Acolho o parecer do Dr. Curador". — Advogada Dra. Ediná Dias da Rocha.

1a. VARA — Intimação — Requerente — Leonice Alves Ribeiro — Requerida Iracema Alves da Costa. Requerimento de Iracema Alves da Costa — Despacho "N. A. Conclusos". — Advogados Drs. Beatriz Dias Fernandes e Ademar Kato.

3a. VARA — Habilitação de Credor — Manoel Maria de Paiva Dias Ferreira. Requerida Herança de Artur Rodrigues Lima — Despacho — Aguarde em Cartório a resposta do ofício de fls. 10". Advogados Drs. Abel Guimarães, Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata.

3a. VARA — Inventário — Artur Rodrigues Lima — Requerimento de Francisco Augusto Corrêa — Despacho "J. aos autos". — Advogados Drs. Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata.

3a. VARA — Habilitação de Credor Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará — Requerida Herança de Artur Rodrigues Lima — Despacho "N. A. Conclusos". — advogados Drs. Orlando Antonio Fonseca, Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata.

Belém, 10 de junho de 1976.

O Escrivão,

Odion Gomes da Silva

(Ext. Reg. n. 3314 — Dia — 15.06.76)

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JUNHO DE 1976 — 6a.-FEIRA
CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4a. VARA

Petição de: Afonso Justo Chermont, por seu procurador Milton Augusto de Brito Nobre, requerendo prosseguimento do inventário de Augusta Beatrix Chermont.

Desp. — CIs.

Petição de: Carlos Alberto de Lima Chermont e sua mulher, por seu procurador Egydio Machado Salles, renunciando toda e qualquer outra doação nos autos do inventário de Augusta Beatrix Chermont.

Desp. — J. aos autos.

Petição de: Enivaldo da Gama Ferreira, advogado, requerendo que seja juntos aos autos de inventário de Raimundo Massaranduba Maués as procurações outorgado por Orlando Amoedo Maués e Joaquim Lobato Maués e s/mulher,

Desp. — J. aos autos, respectivos.

5a. VARA

Proc. n. — Inventário

Inventariante: Vespasiano Roberto Maués.

Advogado — Dr. Enivaldo da Gama Ferreira.

Herdeiros: — Orlando Maués Amoedo e s/mulher, Joaquim Lobato Maués e s/mulher.

Advogado — Dr. Enivaldo da Gama Ferreira.

Alzira Maués da Silva e s/marido.

Adva. — Joselisa Corte Kauffman

Dulcinéia Maués Vasconcelos e s/marido.

Advogado — Dr. Ademar Kato

Branca Maués Lyra e s/marido, Raimundo Lobato Maués e s/mulher, Lauro Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher, Sandoval Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher e Neusa Goes.

Advogado — Dr. Ophir José Novaes Coutinho

Maria Joana Maués Hall e s/marido e Orlandina Maués do Nascimento e s/marido.

Advogado — Dr. Laércio Dias Franco.

Esmerina Maués Amoedo e s/marido.

Advogado — Dr. Jorge Faciola de Souza, Alfredo Faciola de Souza e Amauri Faciola de Souza.

Orlando Amoedo Maués e Joaquim Lobato Maués e s/mulher, Lourival Lobato Maués e Autalina Maués Leal e s/marido representados pelo Curador à lide, Dr. Antonio Medeiros da Silva.

Despacho: I — Revogo a nomeação de curador a lide à herdeira Maria Joana Maués Hall, que se acha habilitada através do Doutor Laércio Franco. II — Nomeio Curador à lide a herdeira Autalina Maués Leal, o Doutor Antonio Medeiros da Silva, a quem se intime. III — Defiro o pedido de publicação do despacho de fls. 200/202, para intimação de todos os interessados, através do D.O. do Estado, observadas as formalidades e disposições a respeito. IV — Intime-se a firma Tocantins & Maués, na pessoa de seu representante legal, por mandado. V — Cumpra-se. VI — Digam todos os interessados sobre o pedido de documentos de fls. 210 e segs., conforme determinado.

(Despacho de fls. 200/202) I — O inventário encerra-se com as declarações finais. Este está encerrado. O inventariante, a Fazenda e os herdeiros, após as declarações preliminares, desejam incluir os bens objetos do último pedido, sendo negado por seus antecessores, pois, matéria decidida. No inventário não poderão entrar devendo os interessados discutirem nas vias ordinárias, onde cabem regra processual, as questões de alta indagação. II — O pedido de remoção do inventariante nesta altura do processo não tem sentido prático. Porém, ante a insistência, ordeno que seja processado em autos aparteados e apensos. 3 — O andamento moroso deste processo cheio de incidentes, se deve, em grande parte, ao desencanto pelo valor hoje atribuído ao espólio. Aliás, quanto a este aspecto, noto que a partir do início, não se fez justiça aos herdeiros. Vejamos. O de cujos era membro, maior quotista, da sociedade Tocantins & Maués, que não se dissolveu pela morte de um dos sócios, recompondo-se com os demais e indenizando os herdeiros do sócio pre-morto pela forma estatuida na cláusula 13a. do contrato social de fls. 46: "nos casos a que se refere a cláusula Décima segunda, deste contrato a liquidação dos haveres do finado ou do sócio interdito com os herdeiros daqueles ou com o representante legal deste, compreendendo capital, lucros contas particulares e a parte do Fundo de Reserva proporcional ao seu capital será feito em dinheiro com o pagamento de uma terça parte à vista e o restante em quatro notas promissórias de igual valor, emitidas pela firma e vencíveis a seis, doze, dezoito e vinte e quatro (6, 12, 18 e 24) meses de prazo contado da data do falecimento ou da sentença irrecorrível da interdição, vencendo essas notas promissórias, juros à taxa de seis por cento (6%) ao ano". O embolso dos herdeiros seria feito pelos valores do balanço que serviu de base para a liquidação. O art. 1.572 do Código Civil, dispõe que com o falecimento os sucessores entram na posse e domínio da herança. Ora, os herdeiros tinham o direito de inventariar os haveres do sócio falecido correspondente a 60,87% do capital social, mais os lucros apurados, naquela data, correspondentes a 1.406%, aproximadamente, ou pouco mais de 14 vezes o capital do sócio, representada pelo valor de Cr\$ 2.045.347,40 (cruzeiros antigos). Houve reclamações e descontentamento dos herdeiros quanto ao balanço pro-

cedido a mando da firma, cujo interesse, evidentemente, conflita e se choca com os dos herdeiros. O interesse dela, parece, deveria residir em apurar convenientemente os haveres do falecido, com a assistência dos herdeiros, pois, claro, a eles pertencem. Na espécie incide o art. 668 do anterior Código do Processo Civil, revigorado pelo atual: "se a morte ou a retirada de qualquer dos sócios não causar a dissolução da sociedade serão apurados exclusivamente os seus haveres, fazendo o pagamento pelo modo estabelecido no contrato social, ou pelo convencionado, ou ainda pelo terminado na sentença". A apuração apresentada neste inventário foi, segundo a cláusula convencionada, na base do último balanço da sociedade. Com a impugnação deveria ter sido feita judicialmente, com a providência da nomeação de um contador pelo Juiz e, assim, julgada por sentença. Aceita à revelia dos herdeiros, e feita ao bel prazer da firma, pelo menos o PAGAMENTO dos haveres deveria ter sido feito IMEDIATAMENTE. Na lei estava o ordenamento dos meios para se apurar os haveres do sócio extinto, garantindo-se ao espólio a defesa dos seus interesses e aos bens a sua integridade. Diga-se de passagem que atualmente a lei processual determina a apuração dos haveres no Juízo do inventário, através de contador nomeado pelo juiz para levantar o balanço e apurar os haveres (art. 993, parágrafo único combinado com o art. 1.003, parágrafo único). O Juízo do inventário negou aos herdeiros o direito, propiciando à firma o uso e gozo daquilo que não pertencia: os haveres do de cujos. Mas, por outro lado, as cláusulas contratuais ns. 13a. e 14a. do contrato de fls. 55v. não foram cumpridas com relação à indenização em dinheiro. A firma não diligenciou-se, como lhe competia, para fazer a entrega ou depositar a quantia balanceada e descrita, no prazo assinado. Tem-se usufruído em lucros e investimentos e-lhes vedado fazer. Prazo expirado. A solução é então, partilharem-se os haveres do sócio na sociedade dentro da propriedade, ou sejam imóveis, semoventes, títulos e direito. Em consequência do sentido de ordenar o rumo assaz tumultuado deste inventário, cujos bens são hoje, diriam, abstratos, determino sejam as seguintes providências, além das já ordenadas nos itens anteriores: a) sejam expedidas as guias, em duplicatas, para recolhimento do imposto "causa mortis"; b) sejam expedidas as consultas, por ofício, aos setores competentes do imposto de renda; c) sejam em seguida, remetidos os autos ao partidor do Juízo, para o esboço da partilha, observando-se que os quinhões sejam partidos sobre os haveres do falecido na sociedade, apurado-se os dentro da propriedade, tanto mais que foram esses bens que serviram para o sócio entrar na sociedade. V — Nomeio Curador à lide aos herdeiros M. Joana Maués Hall, Lourival Lobato Maués e Custódio Calandrini Maués, o Doutor Antonio Medeiros da Silva, com escritório nesta cidade. Os demais tem procurador constituído nos autos, o doutor Laércio Dias Franco. Lavre-se o termo de compromisso, INTIME-SE.

6a. VARA

Proc. n. 208/76 — Falência

Aut.: SOTEAÇO — Estruturas em Aço S. A.

Adv.: Abel Guimarães.

Ré: Indústria de Madeira Para Móveis Bangu S. A.

Adv.: Waldemar Felgueira Vianna

Desp.: Diga a autora, sobre a exceção de incompetência, arguida pelo requerido.

Proc. n. 636/71 — Executiva

Exeq.: Banco do Brasil S. A.

Adv.: Dalton C. Lima.

Exec.: Paraense Transporte Aéreos S. A. e outros.

Adv.:

Exec.: Frigorífico Paraense — FRIGOPAR

Adv.: Antonio Jorge Abelém.

Exec. Antonio Alves Ramos Neto.

Adv.: Roberto Simões.

Desp.: Homologou a desistência requerida as fls. 68, para que produza todos os efeitos de direito. Custas de lei. Prossiga-se na execução contra os demais. Co-obrigados

7a. VARA

Proc. n. — Ordinária

Aut.: Maria Eugênia Pizarro Varela.

Adv.: Ruy Vilar Sampaio.

Réu: Jorge Corrêa Varela.

Adv.: Djalma Chaves

Desp.: Por motivo superveniente afirmo suspeição, nos moldes do parágrafo único do art. 135, do C. de Processo Civil. A nova distribuição.

9a. VARA

Proc. n. 423/73 — Executiva

Req.: Banco da Amazônia S. A. (BASA)

Adv.: Laércio de Almeida Lareco e Carlos Raimundo Luzio Afonso.

Desp.: Oficie-se

Proc. n. 270/76 — Carta Precatória

Oriundo da 2a. Vara Cível de S. Paulo p/fazer aresto de um barco em poder de Interpesca, passada a requerimento do Banco de Santa Catarina S. A.

Devolva-se os presentes autos de Carta precatória ao Juiz deprecante, obedecidas as cautelas legais.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 11 DE JUNHO DE 1976

JUÍZO DA 1a. VARA

Requerimento de Xerfan & Cia., nos autos de Ação Renovatória contra si proposta por Oliveira & Ribeiro, solicitando seja expedido ofício dando prazo para que seja cumprida pela A. os esclarecimentos necessários ao aludido quesito. — Adv. Antonio Jorge Abelém.

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 7a. VARA

Protesto Judicial

Requerente: — Banco da Amazônia S. A. — Adv. Benedito E. C. de Souza

Requerido: — Solange Maria da Silva

Despacho: — Defiro o pedido de fls. 13, publique-se os editais de citação com o prazo de vinte e cinco dias.

JUÍZO DA 9a. VARA

Requerimento de Francred S. A., nos autos de Busca e Apreensão que move contra Jerônimo Oliveira Virgens, requerendo seja expedida Carta Precatória p/ o Maranhão a fim de o mesmo possa ser citado.

Adv. — Miraci Cezar da Cruz.

Despacho: — Voltem-se Conclusos.

Desquite Amigável

Requerentes: — Osvaldo Gomes dos Santos e Maria do Carmo Oliveira dos Santos. — Adv. Artemis Leite da Silva

Sentença: — Transitada esta em julgado, expeça-se o mandado competente com as indicações necessárias para a averbação da sentença no Registro Civil.

Execução

Requerente: — Banco Real S. A. — Adv. Egydio Machado Sales

Requerido: — N. L. Serruya e Irmãos Piscopo Ltda.

Despacho: — Cite-se.

JUÍZO DA 10a. VARA

Requerimento de Hamilton Malcher da Rocha, inventariante dos bens deixados por Milton Malcher da Rocha, solicitando seja oficiado a TROPICAL, determinando que a mesma informe o montante existente em caderneta de poupança e letras imobiliárias a favor do espólio inventariante. — Adv. Pedro Daltro Cunha.

Despejo

Requerente: — Daniel Coelho de Souza — Adv. Frederico C. de Souza

Requerido: — Raimundo Geraldo Pereira de Souza
Despacho: — A. Intime-se.

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO — ESCRIVÃO HEBAL SARMENTO — RESENHA DO DIA 11.06.76

2a. VARA

Proc. n. 552/75 — Indenização

Aut. — Domingos da Fonseca Guerra

Adv. — Walter Puget.

Réu: — Raul dos Santos F. Junior

Adv. — Luiz Orlando G. Sampaio

Desp. — Em que pese o respeito a consideração deste Juízo para com o ilustre procurador judicial do R., indefiro o seu requerimento de fls. 54, por falta de amparo legal. A conta para os devidos fins, volvendo-me após conclusos para os demais termos da ação. Retardada face o acúmulo de serviço e ter entrado em gozo de licença para tratamento de saúde. Cumpra-se e Int. Belém, 07.06.76. a) Armando Braulio Paul da Silva.

3a. VARA

Proc. n. — Despejo

Aut. — Francisco das Chagas Rodrigues.

Adv. — Raphael Lucas

Réu — José Maria Gonçalves

Adv. — Rubens Nascimento Motta

Desp. — Informe o Sr. escrivão o motivo pelo qual não foi cumprido o despacho de fls. Em, 10.06.76. a) Maria Lúcia.

4a. VARA

Proc. n. 615/75 — Reparação de Danos

Aut. — Abdu de Oliveira Neto.

Adv. — Orlando Melo

Réu — Isabel Moreira Ribeiro

Adv. — Maria da Conceição

Desp. — Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Em, 08.06.76. a) Maria Lúcia.

5a. VARA

Proc. n. 829/76 — Despejo

Aut. — Loja Visão Com. e Ind.

Adv. — Ary Jasen Branco.

Réu — José de Oliveira Alcantara

Desp. — Julgo procedente a ação e decreto o despejo do R. da casa que ocupa fixando-lhe o prazo de vinte (20) dias para a desocupar, sob pena de lhe ser expedido mandado de despejo compulsório. Condene o réu nas custas do processo e no pagamento dos honorários do advogado da A. que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito. P.R.I. e notifique-se. Belém, 08 de junho de 1976. a) Orlando Vieira.

6a. VARA

Proc. n. 834/76 — Despejo

Aut. — George Abdulmasih

Adv. — Sérgio Frazão do Couto

Réu — Gabriel de Souza Castro

Desp. — A. conta. Em, 09.06.76. a) Italzira Rodrigues.

6a. VARA

Proc. n. 794/76 — Ordinária

Aut. — Abidon da Silva Pureza

Adv. — Douglas Domingues

Réu — Auto Viação Icoaraciense

Adv. — Raimundo Costa

Desp. — Vistos, etc. Declaro saneado o processo. Designo o dia 23 de agosto, às 10:00 horas para audiência de instrução e julgamento onde serão produzidas as provas já requeridas, cumpra-se pois as diligências necessárias. P. R. I. Belém, 09.06.76. a) Italzira B. Rodrigues, Resp. p/ 6a. Vara.

9a. VARA

Proc. n. 872/76 — Execução

Aut. — Deode Mendonça

Adv. — Humberto Vasconcelos

Réu — Eduardo de Castro Ribeiro

Adv. — Antonio Abelém

Desp. — R. A. Voltem à contadora para que seja calculado os honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da causa que deverão ser acrescida à conta final. Em, 09.06.76 — a) Pedro Paulo Martins

CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO DO CÍVEL RESENHA DO DIA 11.06.76

5a. VARA

Execução

Requerente: Auto Standard Ltda. (Walter Olívia)

Requerido: Dolores de Santa Brígida do Nascimento e Armando do Nascimento

Despacho: N. A. A conta. Em 11.06.76 a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara.

6a. VARA

Execução

Autor: Banco do Estado do Pará S. A. (Fernando Rocha)

R.: Ginásio Secundário Elias Viana e outros (Domingos Emmi)

Despacho: N. A. A conta. Em, 11.06.76. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

Mandado de Segurança

Requerente: Wilson Neves da Costa (Adv. José Santana Pereira)

Requerida: Fundação Educacional do Estado do Pará

Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos. Em, ... 11.06.76. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

9a. VARA

Despejo

Requerente: Importadora de Ferragens S. A. (Adv. Laurenio Rocha)

Ré: Evaldina Pacheco Martins

Despacho: Tendo em vista o que ficou acordado nos documentos de fls. 23 dos autos, homologo-o para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas as formalidades e cautelas legais no fiel cumprimento ao mesmo. Belém, 10.06.76. a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 9a. Vara.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível privativa de Órfãos.

1a. VARA — Inventário — Ilóé Leite de Azvedo — Despacho "Expeça-se o alvará". — Advogado Dr. Waldemar F. Vianna.

1a. VARA — Intimação — Requerente Leonice Alves Ribeiro, tutora dos menores Raimundo e Joana Deolinda Ferreira Alves — Despacho "Digam os interessados" — Advogados Drs. Ademar Kato e Beatriz Dias Fernandes.

1a. VARA — Inventário — José Joaquim Moreira — Requerimento de Dinorath de Oliveira Beltrão e outros — Despacho — "N. A. Conclusos" — Advogados Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Nelson Cunha e Joselisa Côrtes Kaufman.

Belém, 11 de junho de 1976

O Escrivão — Odon Gomes da Silva

CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE ÓRFÃOS

JUIZ — Dr. Romão Amoedo

Escrivão — Moacyr Santiago

Cartório do 1o. Ofício de Órfãos.

RESENHA DO DIA 11 DE JUNHO DE 1976

Proc. n. 1.267, de Inventário de Maximino Lopes Ferreira Filho; inventariante — Ruth Léa Maia. — Advogados: — Drs. Pedro Lima e Edmar Pereira. — Despacho — Os interessados para se manifestarem sobre as declarações finais. Em, 8.06.76. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 203, de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Maria das Mercês de Araujo Rocha; inventariante: — Manoel Gedel da Rocha. — Advogado: — Dr. Manoel Tocantins Lobato. — Despacho: — Indefiro o pedido de nova avaliação, uma vez que a Fazenda Estadual, não trouxe elementos para este Juízo poder apreciar sua pretensão. Em declarações finais, após digam os interessados. Em 8.6.76. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 194, de Inventário de Zélia Machado Lobato; inventariante: — Jayme Dacier Lobato. — Advogados: — Drs. Lélío Dacier Lobato, Francisco Miléo e José Livio Barbalho. — Despacho: — Diga a Fazenda sobre o calculo. Em, 10.6.76. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 215, de Inventário de Geraldo Ferreira Lima; inventariante: — Iraides de Souza Messias Lima. — Advogado. — Dr. Jamil M. Sales. — Despacho: — Diga os interessados. Em 11.06.76 a) Romão Amoedo.

Belém-Pa., 11 de junho de 1976

O escrivão — M. Santiago

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO — REFERENTE — AO DIA 11 DE JUNHO DE 1976

Ação de Investigação de Paternidade

Autor: Alberto José Monteiro da Silva, representado por sua mãe Laurimar Ferreira Monteiro (Adv. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Réu: José Américo da Silva (Adv. Ademar Kato)

Despacho:

Rec. hoje.

Supra a requerente, no prazo legal, as folhas da procuração de fls. 6. Belém, 09.06.76. Eu, Italzira Bitencourt Rodrigues. Juíza de Direito da 7a. da Família desta Capital.

Ação de Alimentos

Autora: Nise Maria Jinkings Melo (Adv. José Carlos Dias de Castro)

Réu: Aduato dos Santos Mello.

Despacho — Rec. Hoje.

Junte-se o presente pedido ao processo de notificação. Belém, 09.06.76. Eu, Italzira Bitencourt Rodrigues. Juíza de Direito da 7a Vara da Família desta Capital.

Ação de Investigação de Paternidade cumulada com alimentos

Autora: Josefina Tolentina de Araujo (Adv. Pedro Moura Palha)

Réu: Antonio Furtado de Souza (Adv. Vicente de Paula Queiroz)

Despacho

Rec. Hoje.

Diga a autora sobre a conta de fls. Belém, 09.06.76. Eu, Italzira Bitencourt Rodrigues. Juíza de Direito da 7a. Vara da Família desta Capital.

Belém, 11 de junho de 1976.

FRANCISCA ALVES DE ALENCAR — Escrivã o datilografel e subscrevi.

RESENHA DO DIA 11 DE JUNHO DE 1976

CARTÓRIO SAMPAIO

Juíza de Direito da 7a. Vara — Dra. Italzira Bitencourt Rodrigues

Ação de Alimentos

Autora — Urbana Caltral Rezende (Adv. Fernando Veiga e José Rodrigues Filho)

João Batista Rezende

Despacho: Ao M. Público para opinar sobre o acordo, o que feito, baixem os autos à contadora, para os dividos fins. Belém, 9 de junho de 1976.

Idem: Autora — Anália Ruth Linhares Salame da Silva (adv. Laurentio Rocha)

Réu — Miguel Salame da Silva (Adv. Raimundo N. Fidentes)

Despacho: Mandou oficial na forma requerida.

A Escrivã — Francisca Alves de Alencar

(Ext. Reg: nº 3361 - Dia 16.06.76)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a João Guedes da Silva, Macedonio Quaresma Ferreira, (Emitentes); Jorge Luiz de Castro Leão, (Avalistas); Abastecedora Atlântida Ltda., Duperbon Maximiano Correa, Haroldo Graner, Lumibel Com. Rep. Ltda., A. Millione, Estaleiro Boa Vista Ltda., S. T. Santos, Manoel de Pinho Santos, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar da parte de Banco Itaú S.A., Banco Real S.A., Aços Phoenix S.A., Banco do Brasil S.A., Castrol do Brasil S.A., Banco Francês e Brasileiro S.A., Banco da Amazônia S.A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, três notas promissórias, uma triplicata de contas mercantis n. 5794—01, e dez duplicatas de contas mercantis n.ºs 1295—1, 32—16, 0293—76, 0294—76, 0338—76, 26868, 4040—b, M—5685—76a, 3512, 76—49010—a—1|10, nos valores de Cr\$ 1.060,60 Saldo | Cr\$ 3.181,80 saldo | Cr\$ 1.060,30 | Cr\$ 20.213,55 | Cr\$ 300,00 | Cr\$ 377,00 | Cr\$ 15.375,56 | Cr\$ 17.028,85 | Cr\$ 2.264,90 | Cr\$ 3.801,60 | Cr\$ 6.401,40 | Cr\$ 18.750,00 | Cr\$ 1.956,57 | Cr\$ 222,60 | Vencimentos Vários por Vs. Ss., emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Cia. Itaú de Inv. Créd. Financ. (2), Cia. Real de Inv. Créd. Financ. Inv. Aços Phoenix S.A., Sharp S.A. (2), Castrol do Brasil S.A. (3), Guido A. Meinhardt e Cia., Fab. Est. Pta., Edilson Ribeiro e Cia., Lupino Distrib. Ltda., Imp. de Ferragens S.A., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas promissórias, a triplicata e as duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss., clientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 10 de junho de 1976.

(a) SÁLVIO A. MIRANDA CORREA Jr. — Oficial Substituto do Protesto de Letras — 1º Ofício.

(Ext. Reg. nº 3348 - Dia 16.06.76)

Delegacia de Acidentes de Trânsito

e Sinistros Terrestres

EDITAL PELO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Bacharel JOSÉ TOLENTINO MENDES CARVALHO, Comissário de Polícia da Capital, em exercício na Delegacia de Acidentes

*de Trânsito e Sinistros Terrestres desta
SEGUP, por nomeação legal, etc...*

FAZ SABER pelo presente Edital, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data de sua publicação, que fica notificado a comparecer à sala onde funciona a Delegacia de Acidentes de Trânsito e Sinistros Terrestres, em Belém, Capital do Estado do Pará, o cidadão MANOEL ASSIS DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que preste declarações, como Indiciado num Inquérito Policial, instaurado para apuração de fatos atinentes a acidente de viação em que se acha envolvido. E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, o qual, decorrido o prazo de quinze (15) dias, será o ora notificado considerado revel no mencionado Inquérito Policial. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Hélio Agapito dos Santos, escrivão, o escrevi e datilografei.

Dr. JOSÉ TOLENTINO MENDES CARVALHO, Comissário de Acidentes de Trânsito e Sinistros Terrestres.
(Ext. Reg. nº 3367 - Dia 16.06.76)

"JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO ...

Escrivão — TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

A Doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7ª Vara, resp. p/ 6ª Vara

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos autos de RECUPERAÇÃO DE TÍTULOS, em que são partes como Autor BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e requerido ANTONIO AMÉRICO F. LEITÃO e OLÍMPIO CARVALHO DA SILVA, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo Autor para a citação dos executados, para se quiserem, oporem contestação na ação acima cuja petição vai abaixo transcrita: Exmº Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara desta Comarca: O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, estabelecimento de crédito, com sede nesta cidade, na Rua Padre Prudêncio, nº 154, por seu procurador judicial abaixo assinado, ut instrumento de mandato anexo, vem a presença de V. Exª para expor e afinal requerer o seguinte: I — O Sr. Avelino Máximo Martins, brasileiro, casado, funcionário público estadual, domiciliado e residente nesta cidade entregou ao Peticionário, BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., para efeito de cobrança, os títulos abaixo discriminados, emitidos por ANTONIO AMÉRICO F. LEITÃO: LD nº 30.522, emitente ANTONIO A. F. LEITÃO — Vencimento 30.10.72 — Valor Cr\$ 1.808,00; LD nº 30.523, Emitente ANTONIO A. F. LEITÃO — Vencimento 30.11.72 — Valor Cr\$ 1.808,00; LD nº 30.524 — Emitente ANTONIO A. F. LEITÃO — Vencimento 30.12.72 — Valor Cr\$ 1.808,00; LD Nº 30.525 — Emitente ANTONIO A. F. LEITÃO — Vencimento 30.01.73 — Valor Cr\$ 1.808,00; LD Nº 30.526 — Emitente ANTONIO A. F. LEITÃO — Vencimento — 28.02.73 — Valor Cr\$ 1.808,00; LD Nº 30.527 — Emitida

por ANTONIO A. F. LEITÃO — Vencimento 30.03.73 — Valor Cr\$ 1.808,00; LD Nº 30.528 — Emitente ANTONIO A. F. LEITÃO — Vencimento 30.04.73 — Valor Cr\$ 1.808,00; LD Nº 30.529 — Emitente ANTONIO A. F. LEITÃO — Vencimento — 30.05.73 — Valor Cr\$ 1.808,00 e LD Nº 30.530 — Emitente ANTONIO A. F. LEITÃO — Vencimento 30.06.73 - Valor Cr\$ 1.808,00 TOTAL Cr\$ 16.272,00. II — Ocorre que, em 15.04.74, um dos empregados da firma encarregada da limpeza das dependências onde funciona a Agência do peticionário, por engano, incinerou os referidos títulos. III — Como não poderia deixar de ser, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., como mandatário que era, do Sr. AVELINO MÁXIMO MARTINS, acima qualificado, portanto responsável pelos valores que este lhe havia entregue para cobrança ressarciu-lhe o prejuízo decorrente da destruição dos títulos de que era beneficiário, tendo, na ocasião, recebido deste a declaração anexa (doc. 2), pela qual ficou o Peticionário subrogado, na qualidade de credor dos títulos incinerados. IV — Isto posto, requer o Peticionário, com base no art. 36 e seus parágrafos do Decreto nº 2.044, de 31.12.1908, combinado com o art. 56 do mesmo diploma legal, requer a V. Exª a citação dos coobrigados Srs. Antonio Américo F. Leitão e Olímpio Carvalho da Silva, brasileiros, casados, comerciantes domiciliados e residente nesta cidade, o primeiro emitente, e o segundo avalista, através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação para, no prazo de 3 meses, se quiserem, operem contestação, firmada em defeito de forma dos títulos ou na falta de requisito essencial para o exercício da ação cambial, prosseguindo-se no feito, até final sentença, quando será decretada por V. Exª a nulidade dos títulos destruídos e ordenado, em benefício do requerente, o levantamento do depósito da soma, caso tenha sido feito, ou não, na forma do Parágrafo 4º do Art. 36 do Decreto nº 2.044, fique o Requerente, pela sentença prolatada, habilitado para o exercício da ação de cobrança contra emitente e avalista dos títulos. V — Dá-se a causa, para os efeitos fiscais o valor de Cr\$ 16.272,00 e protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal dos suplicados, sob pena de confesso. N. Termos P. Deferimento. Belém, 23 de abril de 1976. pp. José Roberto Almeida. CPF: 006001562 — OAB: 965... DESPACHO: Rec. hoje. Publique-se editais de citação, com prazo de três meses, observando-se as formalidades legais. Belém, 05.05.76. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara, resp. p/ 6ª Vara CITA — Antonio Américo F. Leitão e Olímpio Carvalho da Silva para no prazo de três meses, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar no prazo da lei a petição supra, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de junho de 1976. Eu RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão do 5º Of.....

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES,
Juíza de Direito da 7ª Vara, resp. p/ 6ª Vara....

(Ext. Reg. Nº 3398 — Dia — 16.06.76)

COMARCA DE CAMETÁ ESTADO DO PARÁ.

EDITAL DE PRAÇA.

A Doutora Nézilda de Melo Bentes, Juíza de Direito da Comarca de Cametá, Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 30 de junho de 1976, às 10 horas (trinta de junho de mil novecentos e setenta e seis às dez horas), na sala do forum desta comarca, sito na Prefeitura Municipal de Cametá, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem imóvel abaixo descrito, penhorado nos autos de Execução que Perfumarias Phebo S/A. propõe contra MANOEL LOPES DA SILVA, constante de:

Um terreno sem denominação, situado no lugar Cupijó, neste município, fazendo frente para o RIO Cupijó e fundos para o igarapé Itabocal, medindo aproximadamente cento e oitenta metros (180) de frente por dois mil e oitenta (2.080) metros de fundos, contendo algumas árvores úteis, mata e capoeira próprias para lavoura, avaliado em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Se não for alcançado nessa praça lanço superior à avaliação, seguir-se-á, no dia 12 de julho do mesmo ano, às 10 horas, no mesmo local, a sua venda a quem mais der ficando também intimado o executado revel, caso não seja encontrado das designações supra. E para que chegue a notícia a todos que o queiram arrematar, passou-se o presente que será afixado e publicado de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Cametá, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, **MARIA DE NAZARÉ VIANA XAVIER** escrevã o datilografei e subscrevo.

NEZILDA DE MELO BENTES
JUÍZA DE DIREITO

(T. nº 25111 — Reg. nº 3392 — Dia: 16.06.76).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara
Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de junho, para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Carlos Casemiro Peixoto (Dr. César Zacarias Mártires)

Agvdo: Americo Dias (Dr. Armando Cesar de Moura Pa-lha)

Relatora: Desembargadora LYDIA FERNANDES

Secretaria do Tribunal do Estado. Belém, 10 de junho de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A. resp. pelo dr. Subsecretário
(G. Reg. nº 1628)

L. B. A.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Mauricio da Silva Costa e Rejane do Socorro Costa, ele filho de João Ferreira da Costa e Maria da Silva Costa, ela filha de Maria Delfina Costa, solt: — José Maria de Souza Rodrigues e Izalda Maria Farias Ferreira, ele filho de Antonio Batista Rodrigues e Placidia de Souza Rodrigues, ela filha de Raimundo Ferreira e Ormelia Benedita Farias Rodrigues, solt: — João Francisco Bezerra Barbosa e Ana Maria Barbosa dos Santos, ele filho de Manoel Vitorino Barbosa e Marcilla Bezerra Barbosa, ela filha de Norberto Soares dos Santos e Teófila Barbosa, solt: — José Leão Braga e Maria Rodrigues de Souza, ele filho de Manoel Rodrigues Braga e Benedita Leão Braga, ela filha de Raimundo Pereira de Souza e Sirene Rodrigues de Souza, solt: — Francisco Ferreira de Castro e Izaura Araujo Sales, ele filho de Sebastião Ferreira de Castro e Maria José Barbosa, ela filha de Antonio Pires Sales e Francisca Araujo Sales, solt: — Antonio Bragança dos Santos e Maria Terezinha Meira, ele filho de Elvina Bragança dos Santos, ela filha de Maria Meira, solt: — Raimundo de Figueiredo Fiel e Ana Maria Ribeiro, ele filho de Jacinto Américo Fiel e Maria de Figueiredo Fiel, ela filha de Matilde Ribeiro da Costa, solt: — Eusébio Lourinho da Costa e Odith Bragança da Conceição, ele filho de José da Costa Fonseca e Raimunda Lourinho da Costa Fonseca, ela filha de Antonia de Deus Bragança, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 14 de junho de 1.976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino

EDITH PUGA GARCIA

(G. — Reg. n. 1649).

EDITAL

O Dr. Nairo Rodrigues Barata, 30. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 60. Promotor Público da Capital, foi denunciado Sebastião Ribeiro da Silva, paraense, casado, operário, filho de Manoel Ribeiro Silva e de Francisco Ribeiro da Silva, residente e domiciliado à Pas. Boa Esperança n. 13 — Marambaia, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de junho, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de junho de 1976. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA
30. Pretor Criminal

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.292

Belém, quarta-feira, 16 de junho de 1976



TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

BOLETIM ELEITORAL

ATO N. 1.207

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o proc. 891-76,

RESOLVE:

Conceder a José Maria Monteiro David, Técnico Judiciário "B", comissionado como Diretor-Geral do Quadro deste T.R.E., de acordo com o art. 116, da Lei n. 1.711/52, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio 24 de março de 1966 a 23 de março de 1976, para ser gozada mediante prévia indicação do período, pelo beneficiário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 26 de maio de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. — Reg. n. 1566)

ATO N. 1.208

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão hoje realizada, ao apreciar o proc. 1.065-76,

RESOLVE:

Nomear Preparador Eleitoral junto a 30a. Zona — Belém, o eleitor Francisco da Silva Pinheiro, para o distrito do Rio Miritipitanga (Alto Acará).

Publique-se, registre-se e comunique-se Belém, Gabinete do Presidente, em 01 de junho de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

ATO N. 1.209

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão hoje realizada, à vista do que consta do proc. 954/76,

RESOLVE:

Determinar o pagamento de gratificação por substituição ao funcionário Altamiro Tavares Martins, Atendente Judiciário "B", por haver o mesmo acumulado, com os seus, os encargos da chefia do setor de Arquivo e Portaria da Secretaria desta Corte, no período de 03 de maio a 1.º de junho corrente, face ao afastamento do respectivo titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Presidente, em 1.º de junho de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. — Reg. n. 1570).

ATO N. 1.210

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão ontem realizada, ao apreciar o proc. 1070-76,

RESOLVE:

Dispensar Adaauto Vicente da Silva, da função de Preparador Eleitoral, do município de Itupiranga — 23a. Zona.

Publique-se, registre-se e comunique-se Gabinete do Presidente, em 02 de junho de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. — Reg. n. 1570).

ATO N. 1.211

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão des-

NESTE CADERNO

- ★ ATOS - Do Tribunal Eleitoral
- ★ DECRETO, LEIS, PORTARIAS E ATAS Da Assembléia Legislativa
- ★ EDITAIS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS Do Tribunal de Contas
- ★ ACÓRDÃOS - Do Tribunal de Justiça
- ★ BOLETIM Nº 46/76 - Da Justiça Federal

ta Corte em sessão de ontem, ao apreciar o proc. 1070-76,

RESOLVE:

Nomear Preparador Eleitoral junto a 23a. Zona — Marabá, o eleitor Gerson Martins Maranhão, para o município de Itupiranga.

Publique-se, registre-se e comunique-se Gabinete do Presidente, em 02 de junho de 1.976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. — Reg. n. 1570).

ATO N. 1.212

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a Plínio Alves da Silva Filho, atendente Judiciário, classe "C" do Quadro da Secretaria deste T.R.E., o suprimento de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias no pagamento de despesas miúdas atribuídas a rubrica .. 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.4.0 — Encargos Diversos; 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, do orçamento em vigor (Lei n. 6.279, de 09.12.75).

Gabinete do Presidente, em 02 de junho de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. — Reg. n. 1570)

ATO N. 1.213

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o disposto no artigo 22, inciso I, do Regimento da

Secretaria, a sra. Guajarina Montelero de Sousa, Diretora da Secretaria Eleitoral, para substituir, a partir de 07 de junho andante, o Diretor-Geral da Secretaria deste T.R., durante seu afastamento em gozo de férias.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência Gabinete do Presidente, em 04 de junho de 1.976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. — Reg. n. 1569)

ATO N. 1.214

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Designar, na forma do inciso III, art. 22 do Regimento da Secretaria, a sra. Aurea Lobo Rodrigues Cal, para substituir a Diretora da Secretaria de Coordenação Eleitoral, durante seu afastamento, a partir de 07 de junho andante, sem prejuízo de suas funções normais.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. — Reg. n. 1569).

ATO N. 1.215

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e atendendo às ponderações e solicitação do ofício n. 171, de 23.04.76,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Dr. Julia Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por sessenta (60) dias, a partir de sete (7) de junho andante, a funcionária Walkyria Alves de Rezende, Técnico Judiciário "A", lotada na Secretaria de Coordenação Eleitoral, a fim de orientar a

organização do fichário geral de eleitores daquela Zona.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 04 de junho de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. — Reg. n. 1569).

ATO N. 1.216

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão de ontem, ao apreciar o proc. 1.117-76,

RESOLVE:

Nomear Preparador Eleitoral, junto a 30a. Zona — Belém, o eleitor Alcebíades Leandro de Menezes, para o termo judiciário de Barcarena.

Publique-se, registre-se e comunique-se Gabinete do Presidente, em 04 de junho de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. — Reg. n. 1569).

ATO N. 1.217

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, da função de Chefe do Serviço Cadastral — Código TRE-DAI-111.2, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, a partir do dia sete (7) do corrente, a funcionária Walkyria Alves de Rezende.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de junho de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. — Reg. n. 1569).

PODER LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO N. 69/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Iris Evangelina Cardoso de Sousa, ocupante do cargo de "Escrevente-Datilógrafo" do Quadro Geral de Pessoal desta Assem-

bléia Legislativa do Estado do Pará, dois (2) meses de licença especial, de conformidade com o art. 116, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos

Municípios), a partir de 17.05. a..... 15.07.76, correspondente ao decênio de 1966 a 1976.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 1.06.76.

Dep. VICTOR PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1o. Secretário

Dep. FLÁVIO CEZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1522)

LEI N. 4.630 — DE 07 DE JUNHO DE 1976

Autoriza o Poder Executivo a dar o nome do Dr. Cruz Moreira à Unidade de Saúde do Município de Limoeiro do Ajurú.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º do Art. 69, da Constituição Política do Estado, em vigor, promulga a seguinte Lei:

Art. 1o. — Fica atribuído o nome do Dr. Cruz Moreira, à Unidade de Saúde construída pelo Governo do Estado, no Município de Limoeiro do Ajurú.

Art. 2o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de junho de 1976.

Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente

(G. — Reg. n. 1578)

LEI N. 4.631 — DE 07 DE JUNHO

Fica instituída a "Semana Eleitoral" nas escolas públicas e particulares de 1o. e 2o. Graus, no Estado do Pará, e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º do art. 69, da Constituição Política do Estado, em vigor, promulga a seguinte Lei:

Art. 1o. — Fica instituída no Estado do Pará, a "Semana Eleitoral" nas Escolas Públicas e particulares de 1o. e 2o. graus, a ser comemorada anualmente de 10 a 17 de maio.

Art. 2o. — A "Semana Eleitoral", terá por fim específico, a divulgação da legislação eleitoral e partidária, ao corpo discente, com o objetivo de estimular a participação na vida nacional através do voto.

Art. 3º — Durante o transcurso da "Semana Eleitoral", serão proferidas

conferências nas escolas, através das quais, os alunos tomarão conhecimento da sistemática eleitoral e seus efeitos benéficos ao aprimoramento do nosso sistema político partidário.

Art. 4o. — Para execução dessa Campanha Educativa, será solicitada pelo Governo do Estado do Pará, a colaboração do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 5o. — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo Estadual, os atos e providências necessárias, ao cumprimento desta Lei.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de junho de 1976.

Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente

(G. — Reg. n. 1579)

LEI N. 4.632 — DE 07 DE JUNHO DE 1976

Autoriza o Poder Executivo a denominar de "Teotônio Apinajés", a Escola de 1o. Grau de Jatobal, Município de Jacundá.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º do Art. 69 da Constituição Política do Estado, em vigor, promulga a seguinte Lei:

Art. 1o. — Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de "Teotônio Apinajés", a Escola de 1o. Grau, construída em Jatobá, Município de Jacundá.

Art. 2o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de junho de 1976.

Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente

(G. — Reg. n. 1580)

LEI N. 4.633 — DE 07 DE JUNHO DE 1976

Atribui o nome de "Quirino Nazaré Fernandez" à Escola Mista Estadual da Vila de Santa Rosa do Município da Vigia, neste Estado.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5o. do Art. 69, da Constituição Política do Estado, em vigor, promulga a seguinte Lei:

Art. 1o. — A Escola Mista Esta-

dual da Vila de Santa Rosa do Município da Vigia, neste Estado, passa a se denominar "Escola Quirino Nazaré Fernandez".

Art. 2o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado, em 07 de junho de 1976.

Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente

(G. — Reg. n. 1581)

DECRETO LEGISLATIVO N. 24/76 — DE 02 DE JUNHO DE 1976

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Autoriza a Prefeitura Municipal de Oriximiná a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Pará.

Art. 1o. — Fica a Prefeitura Municipal de Oriximiná autorizada a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Pará no valor de..... Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para construção de um mercado municipal naquela cidade, sob garantia das quotas de participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 2o. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de junho de 1976.

Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1o. Secretário

Dep. FLÁVIO CEZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1536)

RESOLUÇÃO N. 18/76

Dispõe sobre a licença do Sr. Deputado Victor Hilário da Paz, para comparecer à inauguração do novo prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no dia 10.06.76.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Designar o Exmo. Sr. Deputado Victor Hilário da Paz para, na qualidade de Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, comparecer à solenidade de inauguração do novo prédio da Assembleia Le-

gislative no Estado do Amazonas, a realizar-se no dia 10 do corrente mês.

Art. 2º — Para cumprimento do disposto do artigo anterior, não será computado como falta, a ausência do referido Parlamentar, de acordo com o que dispõe a letra "a" do Art. 93 do Regimento Interno, no período de 09 a 11 do corrente mês.

Art. 3º. — O Exmo. Sr. Deputado acima mencionado, fará jus ao bilhete de passagem, bem como receberá o valor correspondente à parte fixa do subsídio do mesmo.

Art. 4º. — Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em... de junho de 1976.

Dep. NILSON CÉLIO SAMPAIO

1º. Vice-Presidente

Dep. EVERALDO MARTINS

2º. Vice-Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1º. Secretário

Dep. FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º. Secretário

Dep. LUCIVAL BARBALHO

3º. Secretário

Dep. LEANDRO SANTANA DA COSTA, 4º. Secretário

(G. — Reg. n. 1545)

PORTARIA N. 57/76

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do Art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

a) Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 25/74, que designou a funcionária Sandra Nazaré da Mata Rezende Fonteles de Lima, ocupante do cargo de "Datilógrafo", para ficar à disposição do Gabinete do Líder da Minoria.

b) Designar a referida servidora para responder pelo cargo de "Auxiliar de Biblioteca" até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 01 de junho de 1976.

Dep. VICTOR PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1º. Secretário

Dep. FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º. Secretário

(G. — Reg. n. 1537)

PORTARIA N. 58/76

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do Art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Designar a funcionária Maria An-

gela Viana de Azevedo, ocupante do cargo de "Datilógrafo" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer suas funções na Biblioteca deste Poder, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 01 de junho de 1976.

Dep. VICTOR PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1º. Secretário

Dep. FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º. Secretário

(G. — Reg. n. 1537)

PORTARIA N. 59/76

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do Art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Atribuir à funcionária Francisca Ivone Matos Sampaio, a partir de 1º de junho de 1976 a diferença de vencimentos inerentes ao cargo de "Oficial Legislativo" que ora substitui em cumprimento da Portaria n. 45/76.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 1 de junho de 1976.

Belém, 01 de junho de 1976.

Dep. VICTOR PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1º. Secretário

Dep. FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º. Secretário

(G. — Reg. n. 1581)

PORTARIA N. 60/76

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do Art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n. 05/76, que designou a servidora Lucila de Oliveira Ramos, ocupante do cargo de "Telefonista", para responder pelas funções de "Chefe do Serviço de Som", durante o impedimento da titular Maria de Lourdes de Lucena Ferrari.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 07 de junho de 1976.

Dep. VICTOR PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1º. Secretário

Dep. FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º. Secretário

(G. — Reg. n. 1584)

Ata da 17ª reunião Extraordinária, 10. período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 25 de maio de 1976.

Presidente: Senhor Deputado Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezoito horas e cinco minutos, havendo número legal, o senhor Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a, apreciar matéria constante da pauta para a 2ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados em 1º Turno os Processos número 60/76, Projeto de Lei do Governo do Estado, altera a redação da Lei Estadual n. 4.496, de 03 de dezembro de 1973, cria o Fundo Metropolitano e dá outras providências; 61/76, Projeto de Lei do Governo do Estado, cria na Consultoria Geral do Estado, cargos de provimento efetivo e em comissão. Continuou a discussão do Processo número 10/76, Projeto de Lei da Comissão de Justiça, aprovando a elevação à categoria de Vila, o Povoado de Rondon. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna, para dizer que o deseja da população daquele Povoado, era que fosse mantido o nome de "Rondon" para o mesmo, recebendo apartes dos Deputados Vicente Queiroz e José Chaves. O orador seguinte foi o Deputado Zeno Veloso, que reportou-se sobre a carta do irmão do falecido Governador Guilhon, a esta Casa; dizendo que a mesma, não poderia ser levada em consideração no presente Processo, pois a Assembleia Legislativa, não pode limitar-se a ouvir a opinião de terceiros. Finalizou o orador, ratificando a sua posição em relação ao problema de mudança de nome do "Povoado de Rondon" para o de "Gov. Fernando Guilhon", dizendo ainda que esta homenagem não tinha caráter político, recebendo apartes dos Deputados: Gerson Peres, Osvaldo Melo, João Mota e Brabo de Carvalho. Em seguida o senhor Presidente, Deputado Célio Sampaio convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 19.10 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Fran-

co, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa.

Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 25 de maio de 1976. Lida em 31.5.76.

(aa) Sr. Deputado

CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Sr. Deputado

Zeno Veloso

1º Secretário

Sr. Deputado

Cézar Franco

2º Secretário

(G. Reg. n. 1541)

Ata da 44ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 24 de maio de 1976.

Presidente Sr. Deputado Victor Paz.

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2º Secretário: Sr. Deputado Cézar Franco.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o senhor Presidente, Deputado Victor Paz, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cézar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o Pequeno Expediente, e concedendo a palavra ao Deputado Ozéas Silva, que apresentou requerimento de congratulações aos Diários Associados e aos organizadores do Concurso "Miss Pará", pelo sucesso alcançado pelo mesmo. Seguiu-se na Tribuna, o Deputado José Chaves, que expressou um profundo pesar pelo falecimento do Doutor Raimundo Teixeira Noleto. O Deputado Maximino Porpino ocupou a Tribuna, para apresentar votos de congratulações à Comunidade Castanhalense pela inauguração do novo Estádio de Futebol do município de Castanhal. Passando ao Grande Expediente, o Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna, por cessão de direito do Deputado Maximino Porpino, reportando-se em torno das constantes faltas de energia elétrica em nossa Capital, apresentando requerimento solicitando que seja aberto um inquérito

para apurar os incêndios que ocorrem na Sub-Estação da CELPA; continuou ainda o orador, dizendo que quando falta energia, os sinais luminosos apagam e não existe um sinaleiro nos cruzamentos, prejudicando o tráfego de veículos. Finalizou o orador, solicitando que a Comissão que foi criada nesta Casa para verificar os danos causados pelas Cheias do Rio Amazonas, se desloque logo para a Região atingida, recebendo aparte do Deputado Célio Sampaio. O orador seguinte foi o Deputado Antônio Teixeira, que leu a Nota da ARENA, de repúdio à Nota do MDB, sobre o Projeto de Lei, que proíbe os candidatos às eleições de 15 de Novembro próximo, falarem pela Televisão; o orador apresentou ainda votos de profundo pesar pelo falecimento do Doutor Raimundo Teixeira Noleto; apresentando ainda vários trabalhos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário, recebendo apartes dos Deputados Fernando Bahia e Vicente Queiroz. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 43ª Reunião Ordinária. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, apresentando um Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo a dar nome de "Horizonte Bentes da Cunha", a unidade de Saúde recém construída na Cidade de Jurity. Foram aprovados os requerimentos: Do Deputado Lucival Barbalho, de congratulações ao São Domingos Esporte Clube, pelo transcurso de seu 61º ano de fundação; do Deputado Antônio Teixeira, de pesar pelo falecimento do Doutor Amilton Santos. Em discussão o requerimento dos Deputados Antônio Teixeira e Antônio Pereira, de aplausos ao Governador de Estado, pelas providências tomadas em prol do consumidor, em relação ao preço do feijão. O Deputado Antônio Teixeira, ocupou a Tribuna, para manifestar o seu apoio ao requerimento. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: Carlos Vinagre, dizendo dos motivos que o levaram a votar contra a proposição; João Mota, aprovando o requerimento. Em seguida o Requerimento foi aprovado por maioria. Para justificativa de voto, ocuparam a Tribuna os Deputados: Ronaldo Campos, Carlos Vinagre, Brabo de Carvalho, José Chaves, Lucival Barbalho, e Antônio Teixeira. Passando a 2ª Parte da Ordem do Dia, foi posto em discussão o Processo n. 163/75, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, autoriza o Poder Executivo a dar nome de Judith Barroso Pinheiro, à unidade escolar de 1º Grau recém construída na cidade de Jurity. O Deputado Brabo de Carvalho, ocupou a Tribuna, afirmando que

o Projeto não poderia ser aprovado uma vez que, a referida escola já possuía denominação. Seguiu-se na Tribuna, o Deputado Carlos Vinagre, discordando do ponto de vista do Deputado Brabo de Carvalho, apresentando ainda uma Emenda ao Projeto, denominando de Judith Barroso Pinheiro, à unidade que vier a ser construída na referida cidade, recebendo apartes dos Deputados: Gerson Peres, Lucival Barbalho, Vicente Queiroz, Brabo de Carvalho e Antônio Teixeira. Em seguida o senhor Presidente, informou que serão feitas Reuniões Extraordinárias a partir de amanhã, para apreciar as matérias constantes da pauta. A seguir o senhor Presidente, Deputado Victor Paz convocou os Senhores Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à horas regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antônio Amaral, Antônio Teixeira, Antônio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cézar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa.

Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 24 de maio de 1976. Lida em 25.05.76.

(aa) Sr. Deputado

CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Sr. Deputado

Zeno Veloso

1º Secretário

Sr. Deputado

Lucival Barbalho

2º Secretário

(G. Reg. n. 1482)

Ata da 45ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 25 de maio de 1976.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o senhor Presidente, Deputado Célio Sampaio, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofício — do Superintendente da

SUDAM, acusando o recebimento do ofício n. 998/76; Licença — do Deputado Plínio Pinheiro, solicitando licença para tratar de interesses particulares, no período de 25 a 27 de maio de 1976; Indicação — Do Deputado Osvaldo Melo, solicitando que seja encaminhado ao Governador do Estado o Projeto de Lei, que cria o Sistema Estadual de Proteção ao Consumidor; Pedido de informações — do Deputado José Chaves, solicitando que seja encaminhado ao Governo do Estado o pedido de informações referentes à construção do Estádio Estadual conhecido como "Mangueirão". Após a leitura do Expediente, o senhor Presidente, anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado João Mota, que apresentou requerimento de apelo ao DER para que estude a possibilidade de dotar uma linha de ônibus, ligando o município de Santarém Novo à Cidade de Capanema. O orador seguinte foi o Deputado Antônio Pereira, que apresentou requerimentos solicitando: que a SUNAB possibilite a sua Delegacia do Pará, de dotar de pessoal necessário para exercer uma melhor fiscalização sobre os pre-

ços; que os órgãos relacionados com a Agricultura de nosso Estado, procedam a estudos no sentido de localizar terras propícias ao plantio e à produção da batata tipo HBT. O orador solicitou ainda votos de louvor à direção do jornal "A Tribuna do Tocantins". Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, fazendo a leitura do discurso do Governador do Estado, publicado no jornal "O Liberal", tecendo comentários sobre o mesmo. O Deputado Osvaldo Melo, ocupou a Tribuna, para dar ciência ao Plenário, das providências tomadas pelo Governador do Estado no sentido de aumentar os vencimentos dos segurados e aposentados do IPASEP. Continuou o orador dizendo que o requerimento de louvor à CELPA, proposto na Reunião anterior não era de sua autoria. Finalizou o orador inserindo nos Anais o artigo de "O Liberal", intitulado "Rafael Gomes, lucidez e harmonia aos 85 anos de idade" e apresentando ainda votos de congratulações à Associação Brasileira de Enfermagem — Seção do Pará, pela inauguração de sua sede social. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna a Deputada Vera Albuquerque, por cessão de direito do Deputado Brabo de Carvalho, defendendo a criação por parte do Governo do Estado, de um Sistema de Planejamento Familiar, através de convênio entre a Secretaria de Estado de Saúde e a BENFAM, no sentido de reduzir os altos índices de mortalidade infantil em nosso Estado, recebendo aparte do Deputado Lucival Barbalho. O orador seguinte, foi o

Deputado Everaldo Martins, transmitindo um apelo da Associação Profissional dos Professores de Santarém, no sentido de que o período letivo da região do Baixo Amazonas seja mudado. Continuou o orador, reivindicando a construção de uma Casa para o Juiz de Direito da cidade de Itaituba. Finalizou o orador, discorrendo sobre a situação dos Hospitais dos Servidores do Estado e fazendo um convite ao Secretário de Estado de Saúde e Diretor do Hospital dos Servidores, para que venham a esta Casa prestar esclarecimentos sobre a situação daquele nosocômio, recebendo apartes dos Deputados Antônio Teixeira, José Chaves, Osvaldo Melo e João Mota. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 44ª Reunião Ordinária. Foi aprovada também a Licença do Deputado Plínio Pinheiro, solicitando Licença para tratar de interesses particulares no período de 25 a 27 de maio de 1976. Foram deferidos os requerimentos ns. 812/76, do Deputado Osvaldo Melo, de pesar do falecimento do Padre Francisco Berton; 804/76, do Deputado Ozéas Silva, de pesar pelo passamento do senhor Sílvio Coimbra de Oliveira; 805/76, do Deputado Ozéas Silva, de congratulações ao Dr. Milton Trindade, pela passagem de seu natalício. Ainda foram aprovados os requerimentos seguintes: 695/76, do Deputado Antônio Pereira, de congratulações ao Conselho Regional de Enfermagem, pelo transcurso do "Dia do Enfermeiro"; 700/76, do Deputado Osvaldo Melo, de louvor ao Centro Cívico do Colégio Moderno, pela realização da Semana de Arte, denominada "Moderno na Arte"; 708/76, do Deputado Carlos Vinagre, de congratulações ao Conselho Regional de Assistência Social, pela passagem do "Dia da Assistente Social"; 714/76 do Deputado Antônio Teixeira de pesar pelo falecimento do Prof. Ernesto Cruz; 722/76, do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações ao jornal "O Liberal", pelo lançamento de seu serviço de utilidade pública; 712/76, do Deputado Antônio Teixeira e outros, de pesar pelo falecimento do senhor Avelino Henrique dos Santos. O requerimento n. 713/76 do Deputado Antônio Teixeira, de congratulações ao Conselho Regional de Assistência Social, foi aprovado com voto contra da Deputada Vera Albuquerque. Em discussão o requerimento n. 728/76, do Deputado Ozéas Silva, de louvor ao Paissandu Esporte Clube, pela conquista do 1º Turno do Campeonato Paraense. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna, solicitando o adiamento da matéria por 48 horas, pela mesma não estar na forma regimental. Em seguida o requerimento foi adiado. Em discussão o requerimento n. 729/76, do

Deputado Carlos Vinagre, de pesar pela decisão do Governo Federal optar pelo escoamento do minério das Serras dos Carajás pelo Porto de Itaqui no Maranhão, através de ferrovia. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para dizer que a Casa lutaria para que o Complexo siderúrgico fosse alocado em nosso Estado, manifestando-se contrário ao requerimento, dizendo que decisão do Presidente da República era uma decisão técnica, recebendo aparte do Deputado Lauro Sabbá. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, reportando-se sobre a matéria, dizendo que mais uma vez o Pará tinha sido prejudicado, mas solicitando que autor do requerimento retirasse o mesmo, por ser improcedente, recebendo aparte dos Deputados Antônio Teixeira e Gerson Peres. O orador seguinte, foi o Deputado Brabo de Carvalho, que ocupou a Tribuna, para dizer de sua posição em relação ao problema do escoamento do minério da referida Serra. Continuou o orador dizendo que o requerimento do Deputado Carlos Vinagre não tinha procedência e apelando ao mesmo que o retirasse. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência. O Deputado Carlos Vinagre, autor da proposição em discussão, ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o mesmo, recebendo aparte do Deputado Lucival Barbalho e ficando com 10 minutos para a próxima Reunião. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, entrou em votação o Processo n. 163/76, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, autoriza o Poder Executivo a dar nome de Judith Barroso Pinheiro, à unidade escolar de 1º Grau, recém construída na cidade de J u r u t i, com Emenda ao artigo 1º. do Projeto e outra do autor do Projeto, modificando o artigo 1º. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Ribeiro de Souza manifestando o seu voto contrário à matéria. O Deputado Célio Sampaio reassumiu a Presidência. Como autor da matéria, ocupou a Tribuna, o Deputado Carlos Vinagre, para encaminhar a votação da mesma, solicitando que o Projeto fosse aprovado. Em seguida o Projeto foi rejeitado por maioria. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Vicente Queiroz, José Chaves, Brabo de Carvalho, João Mota, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, Antônio Teixeira e Lucival Barbalho. Em seguida o senhor Presidente, Deputado Célio Sampaio, convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de cinco minutos encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sam-

paio, Cézar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa.

Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 25 de maio de 1976. Lida em 27.05.76.

(aa) Sr. Deputado
VICTOR PAZ
Presidente
Sr. Deputado
Zeno Veloso
1o. Secretário
Sr. Deputado
Lucival Barbalho
2o. Secretário
(G. Reg. n. 1523)

Ata da 46a reunião Ordinária, 1o. período da 2a Sessão Legislativa da 8a Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de maio de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Victor Paz.
1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.
2o. Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o senhor Presidente, Deputado Victor Paz, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o Pequeno Expediente, e concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que apresentou requerimento solicitando que sejam apuradas as irregularidades constantes de denúncias formuladas por diversos mutuários da Cooperativa Habitacional de Praças Cíveis da 1a Zona Aérea de Belém, por intermédio do Subtenente da FAB, Antero Mendes. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, anunciando medidas do Governo Federal, visando conter o alto custo de vida; apresentou ainda o orador, um requerimento de aplausos a Cooperativa Tríticoia de Ijuí, no Rio Grande do Sul, pelos Projetos agrícolas que essa empresa implantará em Altamira. O orador seguinte foi o Deputado João Mota, dizendo da necessidade de construção de um Estádio Municipal em Bragança. O Deputado Ribeiro de Souza,

apresentando votos de congratulações à Construtora Camargo Corrêas S.A., vencedora da concorrência das primeiras obras de implantação da hidrelétrica de Tucuruí. Finalizou o orador dizendo que as obras daquela hidrelétrica não estão paralisadas. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, fazendo a leitura da notícia publicada em um jornal, sobre o pedido do AI-5 para funcionários do BNH, do Pará. Solicitou o orador, que o Ministério da Fazenda facilitasse à CELPA, a importação de peças de reposição para aparelhos elétricos, somente existentes na Alemanha e Holanda. O orador seguinte, foi o Deputado Zeno Veloso, contestando aqueles que se aproveitam do incêndio que ocorreu na subestação da CELPA, para interesses eleitorais, e reconhecendo o trabalho hercúleo dos trabalhadores que estão atuando para minorar as consequências do sinistro, recebendo apartes dos Deputados José Chaves, Lucival Barbalho e João Mota. Passando à 1a Parte da Ordem do Dia, para apresentação de Projeto ocupou a Tribuna a Deputada Vera Albuquerque, apresentando Projeto de Lei autorizando o Executivo a promover Plebiscito em Cidades, Vilas ou localidades interiores em situação de mudanças de seus nomes e dá outras providências, recebendo aparte do Deputado José Chaves. Foram deferidos os seguintes requerimentos: do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações à União Beneficente dos Chauffeurs do Pará, pela passagem de mais um aniversário de sua fundação; do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações à União Espírita Paraense, pelo transcurso de seu 70o aniversário de fundação; do Deputado Cézar Franco, de pesar pelo falecimento do Doutor Antônio Vasconcelos; do Deputado Antônio Pereira, de congratulações à Associação Brasileira de Relações Públicas — Seção do Pará, pela posse de sua nova diretoria. Em discussão o requerimento n. 729/76, do Deputado Carlos Vinagre, pesar pela decisão do Governo Federal, de optar pelo escoamento do minério das Serras dos Carajás através de ferrovia. A Sessão foi suspensa por falta de energia elétrica. Reaberta a Sessão, continuou em discussão, o requerimento número 729/76, do Deputado Carlos Vinagre. O autor da matéria ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o presente requerimento, retirando-o de pauta em seguida, recebendo aparte do Deputado Gerson Peres. Foi suspensa a Reunião para que seja instalado um gerador de energia gentilmente cedido pela CELPA. Reaberta a Sessão, o senhor Presidente

anunciou a 2a Parte da Ordem do Dia; continuou em discussão o processo n. 10/76, Projeto de Lei da Comissão de Justiça, aprovando a elevação à categoria de Vila, o povoado de Rondon. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, para fazer a leitura da biografia do Marechal Rondon, solicitando que fosse mantido o nome de Rondon, para aquela localidade. Seguiu-se na Tribuna, a Deputada Vera Albuquerque, dizendo dos motivos que a levariam a votar contra a matéria, recebendo apartes do Deputado José Chaves: O Deputado Carlos Vinagre propôs a suspensão da discussão da matéria por um ano, baseado pelo que dispõe a Lei Orgânica dos municípios. A Mesa indeferiu a proposição do Deputado Carlos Vinagre, que recorreu ao Plenário da decisão da Mesa. A votação ficou empate, tendo o Presidente regimentalmente desempatado a votação com um voto contrário a proposição. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados Carlos Vinagre e Vicente Queiroz. Continuou em discussão o Processo n. 10/76. O Deputado Célio Sampaio, ocupou a Tribuna, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria recebendo apartes do Deputado Gerson Peres e ficando com 23 minutos para a próxima Reunião. Em seguida o senhor Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 19:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cézar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa.

Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 26 de maio de 1976.

Lida em 31.05.76.

(aa) Sr. Deputado
CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado
Zeno Veloso
1o. Secretário
Sr. Deputado
Cézar Franco
2o. Secretário
(G. Reg. n. 1541)

Ata da 47a reunião Ordinária, 1o. período da 2a Sessão Legislativa da 8a Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 27 de maio de 1976

Presidente: Sr. Deputado Victor Paz.
1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2o. Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o senhor Presidente Deputado Victor Paz, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o Pequeno Expediente, e concedendo a palavra ao Deputado Brabo de Carvalho, que ocupou a Tribuna, para solicitar votos de aplausos ao Governador do Estado, pelas medidas tomadas no sentido de aumentar os vencimentos do funcionalismo estadual. O orador seguinte foi o Deputado João Mota, que apresentou requerimento no sentido de que seja dada prioridade a instalação de uma estação repetidora de televisão no município de Bragança. O Deputado Osvaldo Melo, ocupou a Tribuna, dizendo que o Governo está fazendo um acordo com o "Grupo Liberal", a fim de que sejam instaladas estações repetidoras no interior do Estado. Continuou o orador dizendo dos Projetos da Cooperativa Tríticola de Ijuí, no Rio Grande do Sul, que permitirá a partir do 2o. semestre de 1977, a instalação de 2.000 colonos gaúchos em nossa região. Finalizou o orador, solicitando providências ao Prefeito, no sentido de recuperar a estrada ligando Baía do Sol a Carananduba, no Mosqueiro. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, discorrendo sobre o aumento pelo Governador do Estado aos funcionários públicos, dizendo da preocupação de S. Exa. em corrigir as distorções que havia, no sistema pagador do funcionalismo público, recebendo apartes dos Deputados: Osvaldo Melo, César Franco, Brabo de Carvalho e José Chaves. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, por cessão de direito da Deputada Vera Albuquerque, inserindo nos Anais o discurso do Deputado Federal Jader Barbalho, publicado no jornal "O Estado do Pará", intitulado "Discurso de Jader será transformado em cartilha"; recebendo aparte do Deputado José Chaves. Passando a 1a. Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 45a reunião Ordinária. Para apresentação de Projeto de Lei, que

modifica o "Caput" do artigo 162, do Decreto-Lei 164, de 21 de janeiro de 1970, recebendo aparte do Deputado Brabo de Carvalho. Foram aprovados os requerimentos seguintes: do Deputado Carlos Vinagre, de alegria pelo aniversário da cidade de Maracanã; do Deputado Ozéas Silva, de louvor aos jogadores do Paissandu Esporte Clube, pela conquista do 1o. Turno do Campeonato de Futebol; do Deputado Osvaldo Melo, de louvor ao Doutor Armando Carneiro; do Deputado Célio Sampaio, solicitando urgência para os requerimentos n. 281 e 563/76; do Deputado Gerson Peres, de congratulações à CATA; do Deputado Victor Paz, de louvor ao 2o. Tenente José Bráulio Celestino; do Deputado José Chaves, solicitando urgência para o requerimento número 718/76; do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações ao escritor Miranda Neto; do Deputado Antônio Teixeira, de pesar pelo falecimento do Desembargador Augusto Rangel de Borborema; do Deputado Célio Sampaio, de congratulações ao Governador pelas medidas tomadas no DETRAN; do Deputado João Mota, de congratulações ao Presidente da República. Em discussão o requerimento número 756/76, do Deputado José Chaves, convocando o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, Hélio Mokarzel, para vir a esta Casa, em reunião especialmente convocada, explicar aos Srs. Deputados, as novas implicações da Lei

que instituiu a classificação de cargos do funcionalismo Estadual. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna para dizer dos motivos da apresentação do presente requerimento. O orador seguinte foi o Deputado Antônio Teixeira, apresentando uma Emenda Modificativa modificando o termo "convocado" para "convidando" recebendo apartes dos Deputados José Chaves e Brabo de Carvalho. Em seguida foi aprovado o requerimento juntamente com a Emenda. Em discussão o Requerimento dos Deputados Antônio Teixeira, Osvaldo Melo, e Outros, de pesar pelo passamento do Doutor Raimundo Teixeira Noleto e solicitando um minuto de silêncio em memória de sua alma. O Deputado Vicente Queiroz, ocupou a Tribuna, fazendo comentários sobre a vida do Dr. Raimundo Noleto. Seguiu-se na Tribuna Gerson Peres, dizendo da procedência do requerimento, recebendo apartes dos Deputados Brabo de Carvalho e Fernando Bahia. Em seguida o requerimento foi aprovado. "Foi Guardado Um Minuto de Silêncio". Passando à 2a Parte da Ordem do Dia, convênio em discussão o Proc. n. 10/76, Projeto de Lei da Comissão de Justiça, aprovando a elevação à categoria de

Vila, o Povoado de Rondon. O Deputado Santana Costa, ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria, fazendo a leitura do artigo publicado no "O Liberal", intitulado "Camilo contra a Mudança", recebendo apartes dos Deputados: Vicente Queiroz, Carlos Vinagre, José Chaves e João Mota. O orador seguinte foi o Deputado Fernando Bahia, dizendo que a memória do Ex-Governador Fernando Guilhon, deveria merecer mais respeito, recebendo apartes dos Deputados José Chaves e Carlos Vinagre. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Gerson Peres, dando conhecimento ao Plenário de uma Emenda que será apresentada pelo Deputado Osvaldo Melo, recebendo aparte do Deputado Célio Sampaio. O Deputado Osvaldo Melo, ocupou a Tribuna, apresentando uma Emenda Aditiva ao Processo; "A denominação de Vila Governador Fernando Guilhon, deverá ser ratificada através de uma consulta popular a ser feita ao eleitorado interessado, em data a ser marcada oportunamente", ficando com 27 minutos para a próxima Reunião. Em seguida o senhor Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:00 horas à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antonio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 27 de maio de 1976. Lida em 1o.06.76.

(aa) Sr. Deputado
NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado
Zeno Veloso
1o. Secretário
Sr. Deputado
César Franco
2o. Secretário

Ata da 48a reunião Ordinária, 1o. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 31 de maio de 1976.

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz e Célio Sampaio.

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

20. Secretário: Sr. Deputado Cézar Franco.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, às quinze horas havendo número legal, o senhor Presidente, Deputado Victor Paz, Secretário pelos Deputados Zeno Veloso e Cézar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 10. Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Presidente da PARATUR, acusando o recebimento do ofício número 1436/76; do Diretor de Planejamento da Rede Ferroviária Federal, acusando o recebimento do ofício n. 22/76; do Ministro dos Transportes, acusando o recebimento do ofício número 335/76 do Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Pará, acusando o recebimento da cópia do ante-Projeto de Lei, do Deputado José Chaves, que cria a EMATAR; Telegramas: do Senador Renato Franco, acusando o recebimento do ofício n. 1043/76; do Senador Magalhães Pinto, comunicando que levou ao conhecimento do Plenário do Senado Federal o teor do ofício n. 1043/76. Após a leitura do Expediente o senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Lauro Sabbá, que disse do problema do abastecimento d'água em Oeiras do Pará, solicitando à Fundação SESP, as necessárias providências. Continuou o orador discorrendo sobre a situação do pequeno agricultor em nosso Estado e também do jovem do campo, que merecem melhor assistência por parte das entidades oficiais. O orador seguinte, foi o Deputado Osvaldo Melo, que se reportou à péssima situação em que se acha o plano do Teatro da Paz, solicitando ainda que aquele Teatro, receba a necessária reforma. Continuou o orador, inserindo nos Anais, o artigo publicado no "O Liberal", intitulado "O Pará Tem Governador". Finalizou o orador prestando votos de congratulações pela inauguração da "Galeria de Arte Liberal". O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna para fazer um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, no sentido que mande proceder a estudos no sentido de serem os funcionários públicos estaduais dotados dos mesmos benefícios de que foram alvo os funcionários públicos federais, em recente Decreto Federal. O orador seguinte foi o Deputado Alvaro Freitas, fazendo um apelo ao Ministro da Previdência e Assistência Social para que a Superintendência do INPS, no Pará, providencie o imediato pagamento das contas das clínicas credenciadas. O orador, apelou ainda ao senhor Governador do Estado, no sen-

tido de que melhore o salário do Adjunto de promotor e Oficial de Justiça do Interior. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, por cessão de direito do Deputado Ronaldo Campos, denunciando as ocorrências na Superintendência das Feiras, solicitando ao Prefeito Municipal de Belém, a abertura de inquérito, afastando temporariamente o sr. Sebastião Bronze de sua função, recebendo aparte dos Deputados Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Osvaldo Melo e Zeno Veloso. O orador seguinte foi o Deputado Lauro Sabbá, dizendo das divergências existentes nos preços de um mesmo produto no comércio de nossa Capital, solicitando providências para acabar com o problema. Discorreu ainda o orador sobre a criação da Comissão de Defesa do Consumidor, recebendo apartes, dos Deputados Everaldo Martins, Carlos Vinagre, Brabo de Carvalho e Célio Sampaio. Passando à 1a. Parte da Ordem do Dia, o Deputado Célio Sampaio, assumiu a Presidência, convocando os Deputados João Augusto e Ribeiro de Souza para comporem a Mesa. O Deputado Brabo de Carvalho, solicitou à Presidência, providências para a extinção da Comissão Especial, que foi criada com o fim de verificar os danos causados pela enchente do Rio Amazonas, pela mesma não ter sido instalada dentro do prazo regimental. Foram aprovadas as Atas da 46a Reunião Ordinária e 17 Extraordinária. Para apresentação de Projeto ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, apresentando um Projeto de Lei, tornando obrigatório a instalação de geradores elétricos nos edifícios e casas de saúde onde existam elevadores e serviço cirúrgico, recebendo aparte do Deputado Everaldo Martins. Em seguida foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Maximino Porpino de congratulações à Comunidade de Castanhal, pela inauguração do Estádio Municipal daquela cidade; do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações ao Doutor Fernando Farias Pinto, pelo lançamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado em "Off-set"; dos Deputados Carlos Vinagre e Lucival Barbalho, de profundo respeito pela passagem no dia 24 de maio p.p. de mais um ano de batalha de Tulu; do Deputado Antônio Teixeira, de congratulações ao senhor Raimundo Mário Sobral, pela coluna Xekap, do dia 24 de maio p.p.; do Deputado Antônio Teixeira, de congratulações à COPEM, pelo lançamento de sua casa pré-fabricada; do Deputado Ozéas Silva, de congratulações aos Diários Associados, pelo sucesso do concurso "Miss Pará 76"; do Deputado Lucival Barbalho, de congratu-

lações à Confederação Nacional da Indústria; do Deputado Antônio Teixeira de congratulações à Confederação Nacional da Indústria; do Deputado Antônio Teixeira de congratulações à Confederação Nacional dos Trabalhadores; do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações à Associação Paraense de Enfermagem, pela inauguração de sua nova sede; do Deputado Victor Paz, convocando uma Reunião Especial, para o dia 9 de junho próximo, com o fim de ser proferida uma palestra pelo Exmo. Senhor Deputado Victor Paz, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com a presença dos estagiários da Escola superior de Guerra. Em discussão o requerimento número 815/76, do Deputado Carlos Vinagre, de protestos pela decisão do Agente Municipal de Icoaraci em mandar demolir um prédio naquela Vila, pelo mesmo estar fora de alinhamento. O Deputado Antônio Teixeira, ocupou a Tribuna para dizer da improcedência do requerimento e solicitando ao autor do mesmo que o retirasse da pauta. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento, retirando-o em seguida, recebendo aparte do Deputado José Chaves. Em discussão o requerimento n. 816/76, do Deputado Carlos Vinagre, de pesar às Prefeituras de nosso Estado que tiveram as suas cotas de Fundo de Participação suspensas. Para discutir a matéria, ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins, contestando o presente requerimento, recebendo aparte do Deputado Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, dizendo que as Prefeituras do Interior mereciam um melhor assessoramento, retirando em seguida o requerimento. Passando à 2a Parte da Ordem do dia, foram aprovados em 2o. turno os Processos: 60/76, Projeto de Lei do Governo do Estado, altera a redação da Lei Estadual n. 4.496, de 03 de dezembro de 1973, cria o Fundo Metropolitano e dá outras providências; 61/76, Projeto de Lei do Governo do Estado, cria na Consultoria Geral do Estado, cargos de provimento efetivo e em comissão; 32/76, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, autorizando o Poder Executivo a dar nome de Raimundo Ponciano Barros, à Unidade de Saúde existente na cidade de São Francisco do Pará; 39/76, Projeto de Lei do Deputado Antônio Teixeira, declara de utilidade pública a Fundação "Papa João XXIII". Em discussão o Processo n. 189/75, Projeto de Lei do Deputado Haroldo Tavares, isenta os servidores aposentados da contribuição ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e dá outras providências

O Deputado Vicente Queiroz, ocupou a Tribuna para dizer da procedência da matéria, criticando ainda alguns percentuais do aumento concedido recentemente pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, recebendo aparte dos Deputados: Antônio Teixeira, Everaldo Martins e João Mota. Em seguida o Projeto foi rejeitado por maioria. Por solicitação do Deputado José Chaves, foi adiado o Processo n. 46/76, Projeto de Lei da Deputada Vera Albuquerque, autoriza o Poder Executivo a criar cursos de treinamento para instrutores e auxiliares de manutenção da ordem interna da instituição penal paraense e dá outras providências. Ainda foi aprovado o Processo n. 55/76, Projeto de Lei do Deputado Brabo de Carvalho, estabelece a favor dos Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial, gratuidade em casas de diversões e nos transportes coletivos. Em seguida o senhor Presidente, deu conhecimento ao Plenário que o requerimento n. 600/76, criando uma Comissão Especial para estudar os efeitos e danos da enchentes do Rio Amazonas, estava prejudicado. Comunicou ainda o senhor Presidente, que amanhã transcorreria mais um aniversário do Deputado Zeno Veloso, congratulando-se com o mesmo. Em seguida o senhor Presidente, Deputado Célio Sampaio, convocou os Srs Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de cinco minutos encerrando a presente às 17:50 horas à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz.

Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 31 de maio de 1976. Lida em 2.06.1976.

(aa) Sr. Deputado

NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado
Flávio César Franco
1o. Secretário
Sr. Deputado
Lucival Barbalho
2o. Secretário
(G. Reg. n. 1542)

Ata da 18a reunião Extraordinária, 1o. período da 2a Sessão Legislativa da 8a Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de maio de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Victor Paz.

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 19:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o senhor Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão se destinava a apreciar a matéria constante da pauta para a 2a Parte da Ordem do Dia. Continuou em discussão o Processo n. 10/76, Projeto de Lei da Comissão de Justiça, aprovando a elevação da categoria de Vila, o povoado de Rondon. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna para manifestar-se contrário à troca do nome da atual Vila Rondon, para "Governador Fernando Guilhon", recebendo apartes dos Deputados Gerson Peres, Brabo de Carvalho e Lauro Sabbá. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, para tecer comentários em torno da matéria, endossando as palavras do Deputado Célio Sampaio. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Gerson Peres, Carlos Vinagre, César Franco e Ribeiro de Souza. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, ficando inscrito com 20 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o senhor Presidente convocou os Deputados para outra Sessão Extraordinária em cinco minutos encerrando a presente às 20:05 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, Lucival Barbalho, José Chaves, José Guilherme, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 26 de maio de 1976. Lida em 03.06.76.

(aa) Sr. Deputado

VICTOR PAZ
Presidente

Sr. Deputado
Zeno Veloso
1o. Secretário
Sr. Deputado
Flávio César Franco
2o. Secretário
(G. Reg. n. 1583)

Ata da 19a. reunião Extraordinária, 1.º período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de maio de 1976.

Presidente:

Sr. Dep. VICTOR PAZ

1.º Secretário:

Sr. Dep. ZENO VELOSO

2.º Secretário:

Sr. Dep. CEZAR FRANCO

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 20:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão se destinava a apreciar a matéria constante da pauta para 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o Processo n. 10/76, Projeto de Lei da Comissão de Justiça, aprovando a elevação da categoria de Vila, o povoado de Rondon. Continuou com a palavra o Deputado José Chaves, lendo um artigo do jornalista João M. L. referente à mudança do nome de Vila Rondon para Fernando Guilhon, e manifesta o seu voto contrário ao Processo. Através de apartes debateram com o orador os Deputados: Gerson Peres, Antônio Amaral, Ribeiro de Souza e Carlos Vinagre. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos dizendo dos motivos que o levariam a votar contra o Projeto, sendo apartado pelos Deputados Carlos Vinagre, Zeno Veloso, Ribeiro de Souza, Brabo de Carvalho, João Mota e Gerson Peres. O Processo continuou em discussão para a próxima Sessão. Em seguida, o Sr. Presidente convocou os Deputados para a Sessão do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 20:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Antônio Pereira, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Célio Sampaio, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e apro-

vada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 26 de maio de 1976. LIDA EM, 03.06.76.

aa) Sr. Dep. **VICTOR PAZ**

Presidente

Sr. Dep. **ZENO VELOSO**

1.º Secretário

Sr. Dep. **FLAVIO CÉZAR FRANCO**

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1533).

Ata da 20a. reunião Extraordinária, 1.º período da 2a. Sessão Legislativa da 3a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de maio de 1976.

Presidente:

Sr. Dep. **VICTOR PAZ**

1.º Secretário:

Sr. Dep. **ZENO VELOSO**

2.º Secretário:

Sr. Dep. **CÉZAR FRANCO**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezoito horas e cinco minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputados Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião se destinava a apreciar matéria constante da pauta para a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo n. 10/76. Projeto de Lei da Comissão de Justiça, aprovando a elevação à categoria de Vila, o Povoado de Rondon. O Deputado Osvaldo Melo, ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar uma Emenda Aditiva ao Processo, com o seguinte teor: A denominação de Vila Governador Fernando Guilhon, deverá ser ratificada através de consulta popular a ser feita ao eleitorado interessado em data a ser marcada oportunamente; continuou o orador, dizendo que esta era uma solução honrosa para esta Casa, pois transferia a decisão final, de denominação daquela localidade, para os eleitores; recebendo apertes dos Deputados Lauro Sabbá, Brabo de Carvalho, Carlos Vinagre, Plínio Pinheiro, Antônio Amaral, Célio Sampaio, Gerson Peres, José Chaves, Zeno Veloso e Lucival Barbalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Maximino Porpino, que se manifestou contrário à aprovação do Projeto. Através de apertes, debateram a matéria com o orador, os Deputados Lucival Barbalho, Brabo de Carvalho, Gerson Peres, Carlos Vinagre e Osvaldo Melo. Em seguida o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 19:05 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio

Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Assentes os Deputados João Augusto e Jose Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reunião do "Palácio Cabanagem", em 27 de maio de 1976. LIDA EM, 03.06.76.

aa) Sr. Dep. **VICTOR PAZ**

Presidente

Sr. Dep. **ZENO VELOSO**

1.º Secretário

Sr. Dep. **FLAVIO CÉZAR FRANCO**

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1583)

Ata da 49a. reunião Ordinária, 1o. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 1o. de junho de 1976

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2o. Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1o. Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Dr. José P. de Moraes Rego, acusando o recebimento do ofício n. 239/76; do Delegado Regional do Trabalho, Sr. Oscar Nogueira Barra, acusando o recebimento do ofício n. 1086/76; do Deputado Federal Sebastião Rodrigues, sugerindo a criação de CPIs para a Defesa do Consumidor, do Embaixador da Polônia, Sr. Edward Wychowaniec, agradecendo a esta Casa pela fina atenção e interessante conversa, quando da sua visita a este Estado; Licença — Do Sr. Deputado Alvaro Freitas, solicitando 15 dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 04.06.76. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Amaral, que ocupou a Tribuna para solicitar a inserção nos Anais do artigo do jornalista João Malato, publicado no jornal "O Liberal". Continuou

o orador, solicitando à COSANPA, que não mande fechar os poços artesianos dos edifícios de nossa Capital. Finalizou o orador inserindo nos Anais, um trabalho do Senador João Calmon. O orador seguinte foi o Deputado João Mota, fazendo um apelo para recuperação da estrada que liga a Rodovia Belém-Brasília à São Domingos do Capim. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro apelando ao Superintendente da SUDAM, para que o Frigorífico da Swift seja alocado em Marabá. O Deputado Brabo de Carvalho, ocupou a Tribuna congratulando-se com o Governador do Estado Presidente do ITERPA, pelas medidas tomadas em favor do agricultor de nosso Estado. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Amaral, fazendo a leitura de: ofício do Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Pará; o artigo do jornalista "João Malato", sobre o abastecimento d'água; e um cartão recebido do Sr. Antonio Ferreira Marques. O orador seguinte foi o Deputado Osvaldo Melo, por cessão de direito do Deputado Lucival Barbalho, que inseriu nos Anais uma carta mandada ao jornalista Lúcio Flávio Pinto. Continuou o orador solicitando apoio à Emenda Constitucional de autoria do Senador João Calmon, visando melhores recursos para aplicar na Educação em nosso País. Finalizou o orador lendo tópico da Mensagem Governamental de aumento ao funcionalismo público, referente a disparidade dos ordenados da Assembléia Legislativa com relação aos ordenados do Tribunal de Contas, recebendo apertes dos Deputados Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho e Gerson Peres. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre apresentando votos de congratulações a todos os funcionários da Casa, pelo esforço despendido para manter a Casa em funcionamento durante as interrupções de energia elétrica, ficando com 15 minutos para a próxima Reunião. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 47a. Reunião Ordinária, com a seguinte retificação do Deputado Everaldo Martins: o Deputado Everaldo Martins, votou contra o requerimento do Deputado Ozéas Silva de louver aos jogadores do Paissandu pela conquista do 1o. Turno do Campeonato de Futebol. Foi aprovada a Licença do Deputado Alvaro Freitas solicitando: 15 dias de licença a partir do dia 04.06.76, para tratamento de saúde. Para apresentação de Projeto, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, apresentando um Projeto de Lei declarando de utilidade pública para o Estado a Associação das Senhoras de Caridade de São Vicente de Paul, da paróquia de São Raimundo. Ainda com a palavra o orador apresentou um Projeto de Lei disciplinando normas para a construção de conjuntos ha-

bitacionais, recebendo apartes dos Deputados Everaldo Martins, João Augusto e Carlos Vinagre. Continuou em discussão o requerimento n. 591/76, do Deputado José Chaves, fazendo um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, no sentido de que seja investigadas as vendas supostamente ilegais, de grande glebas de terras na Amazônia. O Deputado Brabo de Carvalho, ocupou a Tribuna, para fazer um apelo ao autor do requerimento para que o mesmo fosse retirado de pauta. O orador seguinte foi o Deputado José Chaves, que ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar a matéria, retirando-a em seguida da pauta, recebendo apartes dos Deputados Zeno Veloso, Brabo de Carvalho e Plínio Pinheiro. Em discussão o requerimento n. 624/76, do Deputado José Chaves, de apelo ao Prefeito Municipal de Belém, no sentido de paralisar as arbitrariedades cometidas pelos fiscais da Prefeitura, contra os vendedores de material para correspondência. O autor da matéria ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar a mesma, retirando em seguida o requerimento da pauta. Entrou em votação o requerimento n. 825/76, do Deputado José Chaves, solicitando urgência para o re-

querimento n. 787/76. Para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves. O Requerimento continuou em votação para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente externalizou votos de pronto restabelecimento ao Dr. Celso Malcher, que se encontra internado na Clínica Socor. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, entrou em discussão o Processo n. 46/76, Projeto de Lei da Deputada Vera Albuquerque, autoriza o Poder Executivo a criar cursos de treinamento para instrutores e auxiliares de manutenção da ordem interna da instituição penal paraense e dá outras providências. Para discutir a matéria ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, dizendo da procedência da mesma, recebendo apartes dos Deputados João Augusto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, contestando o pronunciamento do Deputado José Chaves e dizendo que a matéria é inconstitucional devendo ser encaminhada ao Governo como Ante-Projeto de Lei, recebendo apartes dos Deputados José Chaves, Carlos Vinagre, e Vicente Queiroz. O orador seguinte foi o Deputado Carlos Vinagre, manifestando o seu ponto de vista sobre a matéria e ficando com 20 minutos para a próxima Reunião. Em

seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 10. de junho de 1976. LIDA EM 2.06.76.

aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado CÉZAR FRANCO
1o. Secretário
Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2o. Secretário

(G. Reg. n. 1583)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

EDITAL N. 11/76

Processo n. 29.333

DE CITAÇÃO, com prazo de e quinze (15) dias ao Sr. Antonio Elias Bechara, Prefeito Municipal de Aveiro, exercício de 1973,

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Elias Bechara, Prefeito Municipal de Aveiro, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 29.333 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de Aveiro, exercício financeiro de 1973.

Belém, 28 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1470 — Dias: 1, 8 e 11.06.76)

RESOLUÇÃO N. 6.978

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de junho de 1976.

Considerando o que consta do Processo n. 34.137, referente ao concurso público para provimento do cargo de Bibliotecário;

RESOLVE:

Nomear, nos termos do parágrafo 1.º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969), Ana Izabel Neves, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Bibliotecário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1573 — Dia: 16/06/76).

RESOLUÇÃO N. 6.979

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de junho de 1976.

Considerando o que consta do Processo n. 34.137, referente ao concurso público para provimento do cargo de Escriurário;

RESOLVE:

Nomear, nos termos do parágrafo 1.º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969), Celina Sarmiento da Silva, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escriurário;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1573 — Dia: 16/06/76).

RESOLUÇÃO N. 6.980

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de junho de 1976.

Considerando o que consta do Processo n. 13.137, referente ao concurso público para provimento do cargo de Escriurário;

RESOLVE:

Nomear, nos termos do parágrafo 1.º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969), Iracema Pecury Dantas, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escriurário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1573 — Dia: 16/06/76).

PORTARIA N. 3.318 DE 03 DE

MAIO DE 1976

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Auditor Benedito José Viana da Costa Nunes, encontra-se em gozo de férias regimentais, nos termos da Portaria n. 2.930 de 20 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Redistribuir, equitativamente, pelos Auditores Ulysses Coelho de Souza, Jayme Ferreira Bastos, Edilson Oliveira e Silva, Antonio Erlindo Braga, José Tadeu Leão de Sales, Pedro Bentes Pinheiro e Néssima Simão Tuma.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1428).

PORTARIA N. 3.319 DE 03 DE

MAIO DE 1976

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando os prazos regulamentares das Prestações de Contas e Balanços dos Órgãos sujeitos a fiscalização Orçamentária e Financeira deste Tribunal,

Considerando, ainda, que a Direção do Departamento Técnico vem ultimando o levantamento dos Órgãos omissos, quanto ao encaminhamento dos documentos do exercício de 1975 constante do considerando anterior.

RESOLVE:

1 — Constituir uma Comissão composta das funcionárias Abigail Freitas Moreira, Diretora da Divisão de Informação e Comunicação, do Departamento de Administração, Maria Raimunda da Silva Santana, Chefe do Setor de Atendimento Municipal, da 4a. Divisão e Algeny Monteiro de Souza, Chefe do Setor Auxiliar de Auditoria da 5a. Divisão, ambas do Departamento Técnico, sobre a presidência da primeira, procederem ao levantamento de todos os Orçãos do Estado, sujeitos a Fiscalização Orçamentária e Financeira, os quais estejam omissos quanto à remessa da Prestação de Contas e Balanço a este Tribunal.

2 — Referida comissão deverá no prazo de 3 (três) dias a contar da data desta Portaria, apresentar a esta Presidência todos os fatos arrolados do exercício de 1975 e pretéritos, de conformidade com os mandamentos contidos no Regimento Interno desta Corte de Contas.

3 — Dê-se ciência e cumpra-se.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1428).

PORTARIA N. 3.320 DE 04 DE

MAIO DE 1976

D. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1975, do Sr. Evandro Gonçalves da Gama, Auxiliar de Direção deste Tribunal, de maio, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1428).

PORTARIA N. 3.321 DE 12 DE

MAIO DE 1976

D. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.913, de 07 de maio de 1976

RESOLVE:

Conceder à funcionária Raimunda Izabel Dias Garcia, Auxiliar de Controle Externo Nível 2 deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 20 de abril de 1976.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribu-

nal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1428).

PORTARIA N. 3.322 DE 12 DE

MAIO DE 1976

D. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1975, da funcionária Maria Acácia Rodrigues Leão, Escriurária Documentarista deste Tribunal, de 1.º a 30 de outubro, para 1.º a 30 de junho de 1976.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1428).

PORTARIA N. 3.326 DE 17 DE

MAIO DE 1976

D. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.913, de 07 de maio de 1976,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Rosa Maria Silva de Mendonça, Escriurária Documentarista deste Tribunal, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 26 de abril de 1976.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

PORTARIA N. 3.323 DE 12 DE

MAIO DE 1976

D. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n. 3.242, de 15 de janeiro de 1976, que designou o funcionário Edmundo de Souza Pereira, Auxiliar de Controle Externo Nível 2, para responder pelo Departamento de Administração.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

PORTARIA N. 3.324 DE 12 DE
MAIO DE 1976

D. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, o Dr. Fabiano Cândido Ferreira, Bacharel em Direito, a partir desta data.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribu-

nal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1394).

PORTARIA N. 3.325 DE 12 DE
MAIO DE 1976

D. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear para exercer, em Comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Administração, o Dr. Fabiano Cândido Ferreira, Bacharel em Direito, a partir desta data.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1394)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

1a. CÂMARA PENAL

Acórdão n. 2.930.

Agravo de Instrumento.

Comarca da Capital.

Agravante: Setege Ltda. — Construções Cíveis.

Agravada: Altair Elias Nassar Ramos.

Relator: Desembargador Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: — Quando não se observam os mandamentos processuais da citação e a parte comparece espontaneamente, a ela, deve ser devolvido o prazo para a contestação.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores e o juiz convocado da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, dar provimento ao agravo, para mandar que a honrada Juíza *a quo* chame o processo à ordem, devolvendo a agravante o prazo para a contestação.

Belém, 11 de maio de 1976.

a) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente.

a) Des. Sílvio Hall de Moura — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 24 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1475)

1a. CÂMARA PENAL

Acórdão n. 2.931.

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus.

Comarca da Capital.

Recorrente: O Exmo. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal.

Recorrido: Manoel Francisco dos Santos.

Relator: Des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: Na sistemática do processo penal comum, não há prisão para averiguações.

Acordam os Desembargadores e o Juiz convocado da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável decisão recorrida.

Belém, 11 de maio de 1976.

a) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente.

a) Des. Sílvio Hall de Moura — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 24 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1475)

1a. CÂMARA PENAL

Acórdão n. 2.932.

Apelação Penal.

Comarca da Capital.

Apelante: A Justiça Militar.

Apelado: Soldado PM, João Venâncio de Melo.

Relator: Des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: Soldado da Polícia Militar do Estado, que sem estar a serviço de autoridade civil, comete crime contra militar das Forças Armadas, em conflito de rua, deve ser julgado pela Justiça Militar do Estado. — Estando

evidente que o réu agira em legítima defesa própria, deve ser o mesmo absolvido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores e o Juiz convocado da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos rejeitar a preliminar de nulidade do processo por incompetência da Justiça Militar e também, unanimemente, negar provimento ao apelo para confirmar a respeitável decisão apelada, pelos seus jurídicos fundamentos.

Belém, 11 de maio de 1976.

a) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente.

a) Des. Sílvio Hall de Moura — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 24 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1475)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão n. 2.933.

Habeas-Corpus.

Comarca da Capital.

Impetrante: Dr. Carlos Alberto Queiroz Plátilha.

Pacientes: Pedro Alves dos Santos, Josélio de Barros Carneiro, Antonio Fernando Machado Cunha e Sebastião Canuto Batista.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Preventivo. Demonstrando o justo receio de vir sofrer coação ilegal da liberdade de locomoção, dá-se o Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder o pedido, sem prejuizo do competente inquérito policial.

Decidiu assim, a maioria, tendo em vista que, até o momento, há apenas suposições da prática de um crime e sem manifestação da necessidade de ser decretada a prisão dos mesmos.

Além disso, a ameaça da coação ilegal está implícita na falta das informações da autoridade indicada como coatora.

Portanto, justificado está o receio dos pacientes de virem a sofrer constrangimento ilegal da liberdade de ir e vir.

Belém, 29 de setembro de 1975.

a) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente e Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 24 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

Acórdão n. 2.934.

Pedido de Habeas-Corpus da Capital.

Impetrante: O Dr. Promotor Curador de Menores

Paciente: Luiz Bispo Cardoso

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA — O menor de 18 anos está sujeito à jurisdição do Juiz de Menores, no caso de cometimento de infração penal.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, mandar submeter o paciente à jurisdição do Dr. Juiz de Menores.

A maioria dos Juizes aceitou como válida a certidão do registro de nascimento de Luiz Bispo Cardoso, ocorrido no dia 5 de agosto de 1975, e o assente datado de 14 de julho de 1964, para a comprovação da idade.

Os votos vencidos, aceitaram em parte essa prova, mas, não ser o paciente — Luiz Bispo Cardoso — a mesma pessoa que se encontra presa legalmente — Luiz Fernando da Silva.

Ainda, a divergência do nome da genitora — Maria Santos Cardoso —, constante da certidão, não coincide com os declarados no inquérito — Marina da Silva — e Maria de tal, na instrução.

A certidão do registro de nascimento comprova um fato — o nascimento — e não a identificação do registrando.

Belém, 29 de setembro de 1975.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES

Pres. das Câm. Criminais Reunidas
Secretaria do TJE — Belém, 26 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

ACÓRDÃO N. 2.935

Pedido de Habeas Corpus — Capital

Impetrante: Maria Alice Cardoso de Vilhena

Paciente: Wilson Ferreira Gomes

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Julga-se prejudicado o pedido de Habeas-Corpus, por falta de objeto, a quando do julgamento, já haver cessado a coação ilegal.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido.

O paciente estava sofrendo coação ilegal da sua liberdade de ir e vir, mas, como já havia sido posto em liberdade à época do julgamento do pedido, este ficou sem objeto, daí ser julgado prejudicado.

Belém, 8 de março de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente e relator

Secretaria do TJE — Belém, 26 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1475)

ACÓRDÃO N. 2.936

Pedido de Habeas-Corpus — Capital

Impetrante: O Adv. Carlos de Senna Mendes

Paciente: João Fernandes de Jesus

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Inexistindo qualquer ato comprovante da custódia, há constrangimento ilegal da liberdade de ir e vir.

Vistos, etc...

Acordam os juizes das Câmaras Criminais Reunidas, sem discrepância de votos, conceder a ordem impetrada.

A obstinação do Diretor do Presídio São José em manter preso o paciente sem qualquer ato que autorize essa custódia, constitui abuso de poder e, consequentemente, constrangimento ilegal da liberdade de locomoção.

Se inexistente qualquer ação penal quanto ao fato simplesmente atribuído ao paciente e, muito menos, ordem legal da autoridade competente, autorizando a prisão, é injustificada e abusiva a custódia.

Belém, 15 de março de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente das C. Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 26 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1475)

ACÓRDÃO N. 2.937

Pedido de Habeas-Corpus.

Comarca de Abaetetuba.

Impetrante: O Adv. Roldão Sereni

Pacientes: Clever Loureiro da Silva,

Jacó Cavalcante Macedo, Raimundo

Fernandes Margalho e Glauco Nicola

Parente.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: É nulo auto de prisão em flagrante delito lavrado a destempo, acrescido do crime praticado ser afiançável e não ter sido arbitrado o valor.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem impetrada, sem prejuizo do procedimento judicial.

Entendêu a douta maioria que o auto de prisão em flagrante delito, foi lavrado a destempo, pois, o fato ocorreu no dia anterior e, ainda, tratando-se de apenas crime de dano, cuja indenização já foi efetuada, como está no recibo de fls. passado pelo proprietário do estabelecimento.

Belém, 23 de fevereiro de 1976.

a) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente e Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 26 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1475)

ACÓRDÃO N. 2.938.

Pedido de Habeas-Corpus — Capital.

Impetrante: A Advo. Maria Lúcia Magno Patriarcha.

Paciente: Francisco Erivaldo Batista e Silva.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: — Cessada a coação ilegal, fica sem objeto o pedido de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, sem discrepância de votos, julgar prejudicado o pedido.

O Habeas-Corpus destina-se a fazer cessar o constrangimento ilegal e, se este não mais existe, fica prejudicado o pedido.

É o caso dos autos.

Belém, 23 de fevereiro de 1976.

a) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente e Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 26 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1475)

ACÓRDÃO N. 2.939

Pedido de Habeas-Corpus — Capital.
Impetrante: Nélio C. de Oliveira So-
brinho.

Paciente: Antonio Haroldo Teles de
Azevedo.

Relator: Des. Presidente das Câma-
ras Criminais Reunidas.

*EMENTA: Cessada a coação ile-
gal, julga-se prejudicado o pedi-
do de Habeas-Corpus.*

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Câmaras Cri-
minais, sem discrepância de votos, julgar
prejudicado o pedido.

Conforme a informação prestada pe-
la autoridade coatora, o constrangimento
ilegal cessou com a soltura do paciente,
daí ficar sem objeto a ordem impetrada.

Belém, 08 de março de 1976.

a) Des. Manoel Cacella Alves — Pre-
sidente e Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 26 de
maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1475)

ACÓRDÃO N. 2.940

Pedido de habeas-corpus — Capital
Impetrante: O Adv. Carlos Alberto
Martins Noura.

Pacientes: Julio Alberto Kzan de
Lima e João Augusto Kzan de Lima.
Relator: Des. Presidente das Câma-
ras Criminais Reunidas.

*EMENTA: Sendo infundido jus-
to receio de vir sofrer coação
ilegal da liberdade de re-ir-vir,
nega-se o habeas-corpus pre-
ventivo.*

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Câmaras
Criminais Reunidas, por maioria de
votos, negar a ordem impetrada.

O Exmo. Secretário de Estado de
Segurança Pública afirma não existir
nenhuma ordem de prisão contra os
pacientes e informa existir um manda-
do de prisão assinado pelo Dr. Juiz da
4a. Vara contra José Antonio Kzan de
Lima e José Alfredo Kzan de Lima e
não ter ordenado ilegalmente a dos pa-
cientes.

Se contra os pacientes há
uma ordem legal de prisão e pe-
diram eles a desistência do pedido
de Habeas-Corpus, que haviam impe-
trado, e como o Exmo. Sr. Secretário
de Estado afirma não haver ordenado
a prisão dos ora pacientes, o que me-
rece fé, não está justificado o temor
que autoriza a concessão do Habeas-
Corpus preventivo aqui requerido.

Belém, 15.03.76.

a) Des. Manoel Cacella Alves.

Presidente das Câmaras Criminais

Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 26 de
maio de 1976.

Maria Salomé Novaes — Of. Jud.
PJA

(G. — Reg. n. 1475)

ACÓRDÃO N. 2.941

Pedido de Habeas-Corpus — Capital
Impetrante: José Maria Rodrigues ou
José Maria da Conceição Pereira

Paciente: O mesmo

Relator: Des. Presidente das Câmaras
Criminais Reunidas

*EMENTA: Não justificado o ex-
cesso de prazo, há constran-
gimento ilegal da liberdade de ir
vir*

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Câmaras Cri-
minais Reunidas, por decisão mais fa-
vorável, conceder a ordem impetrada
sem prejuízo da ação Penal

Entendeu a metade do número de
Juizes que, embora o dr. Pretor tenha
sido convocado para servir na sede da
Comarca, o Suplente de Juiz deveria ter
presidido a instrução do processo, daí
não considerar justificado o excesso de
prazo.

Belém, 15 de março de 1976.

a) Des. Manoel Cacella Alves —
Presidente e Relator

Secretaria do TJE — Belém, 26 de
maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1475)

ACÓRDÃO N. 2.942

Habeas-Corpus — Capital
Impetrante: Os advogados — Raphael
Celda Lucas Filho, Maria Angélica
Ribeiro Lopes e Acad. estagiária
Nilba dos Santos Leônidas

Paciente: Raimundo Gomes Ferreira

Relator: Des. Presidente das Câmaras
Criminais Reunidas

*EMENTA: É nula a sentença
condenatória com base no exame
realizado por um só perito.*

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Câmaras Cri-
minais Reunidas, por maioria de votos,
conceder a ordem para anular a sen-
tença condenatória.

A Súmula 361 do Supremo Tribunal
Federal prescrever: No processo penal, e
nulo o exame realizado por um só pe-
rito, considerando-se impedido o que
tiver funcionando anteriormente na di-
ligência de apreensão.

"In casu", como está às fls. 8 (ou
12) da ação penal consta o "laudo de
conjunção carnal", perícia à qual pro-
cedeu apenas o Enfermeiro-Chefe do
Posto Médico de Bagre, Sr. Carlos Fer-
nando Souza.

Ora, se a sentença condenatória ba-

seu-se nesse laudo, visceralmente nulo
o paciente está sofrendo coação ilegal
e o Habeas-Corpus é o remédio para
fazer cessar.

Belém, 15 de março de 1976.

a) Des. Manoel Cacella Alves
Presidente das Câmaras Criminais
Reunidas

Belém, 27 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1475).

3a. CAMARA PENAL

ACÓRDÃO N. 2.943

Recurso Penal Ex-Officio — Comarca
de Tomé-Açu

Recorrente: O Dr. Juiz da Comarca de
Tomé-Açu

Recorrido: José Airton Moraes

Relator: Des. Edgar Vianna

*EMENTA I — Recurso penal
"ex-officio" em crime de homi-
cídio — II — Reconhecimento
da legítima defesa em favor do
réu — III — Inteligência do art.
411, do Cód. de Proc. Penal —
IV — Reforma da sentença com
a pronúncia do recorrido pelo
crime previsto no art. 121, do
Cód. Penal.*

Vistos, etc...

Destarte, acorda a E. 3a. Câmara
Criminal, em unânime decisão, conhecer
do presente recurso de ofício do MM
Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu
e dar-lhe provimento para efeito de
pronunciar o R. José Airton Moraes nas
sanções do art. 121, do Cód. Penal, acu-
sado autor do homicídio de Francisco
Francimar dos Reis lançado seu nome
no rol dos culpados e recomendando-se
na prisão em que se encontra para ser
submetido a julgamento pelo Tribunal
do Juri, feita a intimação pessoal do R.
desta decisão para os efeitos dos arts.
413 e segtes., do Cód. de Proc. Penal

Belém, 28 de novembro de 1975.

a) Des. Aluizio da Silva Leal —
Presidente

Des. Edgar Vianna — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 28 de
maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1500).

ACÓRDÃO N. 2.944

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus
— Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da
3a. Vara Penal

Recorrido: Paulo Roberto Silva de Oli-
veira

Relator: Des. Edgar Vianna

*EMENTA: — Confirmação da
sentença proferida em "habeas-
corpus" preventivo — A notifica-
ção do paciente deve ser feita*

independente de detenção policial.

Vistos, etc...

Assim, acorda a E. 3a. Câmara Penal, conhecendo do recurso de ofício do dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal manifestada na presente ordem de "habeas-corpus" preventivo em favor de Paulo Roberto Silva de Oliveira, negar-lhe provimento unanimemente, sem prejuízo do paciente atender as notificações da Autoridade Policial para que esta não fique impedida de cumprir com suas precípuas finalidades.

Belém, 07 de novembro de 1975.

a) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente

Des. Edgar Vianna — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 28 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1500).

3a. CAMARA CIVEL

ACÓRDÃO N. 2.945

Apelação Cível — Capital

Apelante: Mario Pinto Leite

Apelado: José Joaquim Martins Junior

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: — Execução de título extra judicial. Oferecimento de bens à penhora fora do prazo devido. Defesa através de embargos desacolhida. Improvimento de recurso contra decisão que se harmoniza com o direito.

Vistos, etc...

Nestas condições, acordam à unanimidade, os Juizes da Eg. Terceira Câmara Cível do Ven. T.J.E. do Pará, negar provimento ao apelo para confirmar a decisão apelada. Integra este o relatório de fls. 28 e 28v.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 14 de maio de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente

Des. Manoel de Christo Alves Filho — Relator

Secretaria do TJE — Belém 28 de maio de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1500)

ACÓRDÃO N. 2.946

Apelação Cível — Capital.

Apelante: DECOL — Decorações Engenharia e Comércio Ltda.

Apelado: Banco da Amazônia S/A.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: Ação executiva. Não merece acolhida a defesa baseada em pagamento parcial da

dívida não comprovado. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Em tais condições, acordam, à unanimidade, os Juizes da eg. Terceira Câmara Cível do ven. T.J.E., negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida no que se relaciona com a Apelante. Integra este o relatório de fls. 50v/51 e 51v.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 7 de maio de 1976.

a) Des. Manoel de Christo Alves Filho — Relator.

Em tempo — A sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Des. Aluisio da Silva Leal.

Secretaria do TJE-Belém, 28 de maio de 1976.

Maria Salomé Novaes — Of. Jud. PJA

ACÓRDÃO N. 2.947

Agravo de Instrumento

Comarca de São Miguel do Guamá

Agravantes: Sinval Gusmão Figueira e sua mulher.

Agravados: Antonio Barbosa Teixeira e sua mulher.

Relator: Des. Nelson Amorim.

Medida cautelar de sequestro

— Não executada a medida cautelar de sequestro no prazo de trinta (30) dias, previsto no art. 808, n. II do CPC, por culpa não atribuível, ou não comprovada dos executados a declaração da cessação da eficácia da medida se impõe.

Vistos, etc.,

Acordam os Juizes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos de uma de suas Turmas Julgadoras, em dar provimento ao recurso para anular o despacho agravado, e declarar cessada a eficácia da medida cautelar de sequestro. Custas na forma da lei.

Belém, 14 de maio de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente; Des. Nelson Silvestre R. Amorim — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 28 de maio de 1976.

Maria Salomé Novaes — Of. Jud. PJA.

(G. — Reg. n. 1500)

Acórdão n. 2.948

Habeas-Corpus — Capital.

Impetrante: O Adv. Laurênio Miranda da Rocha.

Paciente: Antonio Carlos Araujo Pinheiro.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Nega-se o habeas-corpus quando as informações do Juiz justificam a demora do processo.

Vistos, etc...

Assim acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas em negar a ordem requerida contra o voto do Juiz convocado Calixtrato Matos que a concedia. P. I. R.

Belém do Pará, 17 de maio de 1976.

a) Des. Aluisio da Silva Leal — Presidente

Secretaria do TJE — Belém, 28 de maio de 1976.

Maria Salomé Novaes — Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1500)

1a. CAMARA CIVEL

ACÓRDÃO N. 2.949

Apelação Cível — Capital.

Apelante: Instituto Medicamento Fontoura S/A.

Apelado: Alberto Dias Neves.

Relator: Des. Silvio Hall de Moura.

EMENTA: O direito de retomar para uso próprio está consagrado ser restrições no art. 8º § 2o. letra E do Dec. n. 24.150 de 20 de abril de 1934.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores e o juiz convocado da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a respeitável sentença apelada.

Belém, 18 de maio de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente; Des. Silvio Hall de Moura — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 28 de maio de 1976.

Maria Salomé Novaes — Of. Jud. PJA.

(G. — Reg. n. 1500)

ACÓRDÃO N. 2.950

Agravo de Instrumento.

Agravante: Antenor da Silva Cordeiro.

Agravado: Bernardino Lameira Bitencourt.

Relator: Des. Silvio Hall de Moura.

EMENTA: Embargos de terceiros devem ser processados e julgados na conformidade legal.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores e o juiz convocado da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, dar provimento ao agravo, para determinar que o M.M. Dr. Juiz

a quo prossiga na ação de embargos de terceiros, que o agravante moveu contra Bernardino Lameira Bittencourt, perante o Juízo da 10a. Vara Cível desta Capital e a julgue, como entender de direito.

Belém, 18 de maio de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente; Des. Silvio Hall de Moura — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 28 de maio de 1976.

Maria Salomé Novaes — Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1.500)

1a. CAMARA PENAL

ACÓRDÃO N. 2.951

Apelação Penal

Comarca de Ourém

Apelante: A Justiça Pública.

Apelado: Raimundo Marques Prado.

Relator: Des. Silvio Hall de Moura.

EMENTA: Quando há dissidência do julgado com a prova dos autos deve o réu ser submetido a novo Júri.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores e o Juiz convocado da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento ao apelo, para mandar que o apelado seja submetido a novo Julgamento pelo Tribunal do Júri do Termo de Capitão Poço, da Comarca de Ourém.

Belém, 18 de maio de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente; Des. Silvio Hall de Moura — Relator.

Secretaria do TJE-Belém, 28 de maio de 1976.

Maria Salomé Novaes — Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1.500)

JUSTIÇA FEDERAL

Boletim da Justiça Federal de N.º 46/76

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MARÇO DE 1976

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 221/76 — CART/SR/DPF/PA DO BEL. TITO CAETANO CORREIA — INSP. DE POLÍCIA FEDERAL — SR/PA.

Assunto — Encaminha autos de Inq. Policial n. 71/75.

Despacho — N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 222/76 — CART/SR/DPF/PA DO DR. LOMELINO DE SOUZA SANTOS FILHO — Superintendente Regional em exercício — SR/PA.

Assunto — Encaminha autos de Inq. Policial n. 90/75.

Despacho — N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cau-

telas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 223/76 — CART/SR/DPF/PA DO DR. LOMELINO DE SOUZA SANTOS FILHO — Superintendente Regional em exercício SR/PA.

Assunto — Encaminha autos de Inq. Policial n. 91/75.

Despacho — N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição que a Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz) move contra Rosalvo da Silva Reis.

Assunto — Desistência da ação movida contra o mesmo.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição que a Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes) move contra Emejota Loterias Ltda.

Despacho — Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 12.03.76 — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Aurélio da Silva Oliveira (pp. Nelson Cunha).

Assunto — Juntada de procuração.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de — Odete Cardoso Bentes (pp. Rosa Cristina Santos).

Assunto — Contesta a Ação de Desa-

propriação.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do — Ministério Público Federal (Adv. Paulo Meira).

Assunto — Oferece denúncia contra Jesuino Baleeiro Corrêa e outros.

Despacho — 1. A. Recebo a denúncia. Citem-se para os atos do processo até final julgamento. Designo o próximo dia 17, às 09:00 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos nominados, requisitada à apresentação dos presos ao Diretor do Presídio São José. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público e expeça-se o competente mandado. 2. Oficie-se ao Departamento de Trânsito para que informe, com a máxima urgência, o nome e endereço do proprietário do veículo Volkswagen, marca Kombi, descrita no auto de apreensão de f. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 3.833 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte. — Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. José Maria F. Rôlo).

Exeqtda. — Comercial Industrial do Sal Ltda. (Adv. Mário Chermont).

Despacho — 1. Corrija-se a numeração das folhas deste Processo, eis que as mesmas se apresentam com erros a partir da de f. 47. 2. Cumpra-se o despacho exarado à f. 47. 3. Conclusos. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6.943 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora — Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Ré — Maria da Conceição Meireles Minas.

Despacho — Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7.201 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Reqte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Reqdo. — Hermógenes Marajolino de Figueiredo Martins.

Despacho — 1. Informe o Oficial de Justiça por meio de certidão nos autos, portada por fé, o motivo pelo qual deixou de proceder a apreensão do veículo descrito no mandado de f. 17. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6.831 — EXECUÇÃO

Exeqte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exeqtdos — Pedro Favacho Filho outros.

Despacho — 1. Considerando os termos da certidão de f. 23v., do Snr. Ofi-

cial de Justiça, intime-se a exequente para indicar bens a penhora pertencentes ao executado Jeoval Nascimento de Souza. 2. Não tendo sido encontrado o executado Alcebiades de Barros Caldas, como consta da certidão de f. 24, faça-se a sua citação por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6.835 — EXECUÇÃO

Exeqte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. — Raimundo Mário Sarmento de Brito e outros.

Despacho — 1. Considerando os termos das certidões de f. 13 verso do Sr. Oficial de Justiça, intime-se a exequente para indicar bens a penhora pertencentes aos executados José Ribamar Bastos de Souza e Raimundo Castro Tavares. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6.845 — EXECUÇÃO

Exeqte. — União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdos. — Arquimedes Alves Mesquita e outros.

Despacho — Ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6.887 — EXECUÇÃO

Exeqte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdo. — Dagoberto Moraes e outro.

Despacho — 1. Intime-se a exequente para trazer aos autos no prazo de 24 horas, que ora fixo, nova procuração, de vez que a de f. 4/5 se acha sem validade pelo decurso do tempo nela referido. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6.891 — EXECUÇÃO

Exeqte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. — Jaime Ribeiro Carvalho e outros.

Despacho — O Oficial de Justiça certificou à f. 12 v. haver deixado de citar o executado Jayme Ribeiro Carvalho porque o procurado não mais reside no endereço fornecido pela exequente e, no local, ninguém lhe deu informações do seu paradeiro. Somente agora, na petição de f. 27, é que a exequente vem desistir do feito sob alegação de ter entrado em acordo com o devedor, silenciando quanto aos termos desse acordo. Exatamente sobre esse pedido colha-se a manifestação do representante do Ministério Público, atento ser a Caixa Econômica Federal órgão da administração indireta da União Federal. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6.901 — EXECUÇÃO

Exeqte. — Caixa Econômica Federal

(Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. — Osmar Alves de Oliveira e outros.

Despacho — 1. Informe o Oficial de Justiça Orsay Fildanza Dutra os motivos pelos quais deixou de proceder à penhora dos bens pertencentes aos executados Osmar Alves de Oliveira e Francisco Galdino Vieira. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6.920 — EXECUÇÃO

Exeqte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. — Irandyr M. Moraes da Rocha e outros.

Despacho — 1. Informe o Oficial de Justiça, por meio de certidão nos autos portada por fé, os motivos pelos quais deixou de dar integral cumprimento ao mandado de f. 13, não procedendo a citação dos executados Irawaldir Waldener Moraes da Rocha e Eugênio Borges Machado. 2. Remova-se o veículo descrito no auto de penhora de f. 14 para a garagem que vier a ser indicada pela Caixa Econômica Federal, filial do Pará, cujo gerente geral ficará como fiel depositário do bem. Intime-se. 3. Conclusos. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6.922 — EXECUÇÃO

Exeqte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. — Benildo Luiz Tobias de Noronha e outro.

Despacho — Sobre o pedido de desistência formulado à f., ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9.026 — EXECUÇÃO

Exeqte. — Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv. Antonio Medeiros).

Exectdo. — Paulo Roberto Galdino de Lima.

Despacho — (Ver em sentenças proferidas).

N. 6.346 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autor — Zito Brígido (Adv. Helio-mar Matos).

Ré — União Federal (Adv. Paulo Meira).

Despacho — Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, com as cautelas legais. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9.230 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da 3a. Vara do Estado do Rio de Janeiro.

Depcto. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho — Os bens descritos no "auto de penhora" de f. 84 do processo principal em apenso, pertencem a em-

presa Inca Industrial Camaroeira Ltda., firma comercial desta praça, e não ao executado Mauro Rodrigues Nogueira, como este expressamente declarou na sua petição de f. 86 dos presentes autos de embargos, fato aliás bem reconhecido pela União Federal no requerimento de f. 128. Assim sendo, torno nula tal penhora e mando o Oficial de Justiça encarregado da diligência cumprir o despacho de f. 80 dos autos em apensos, independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9.411 — INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Repte. — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (Adv. Orlando Fonseca).

Reqdo. — Moacyr Lobato de Almeida.

Despacho — Decorrido o prazo fixado no art. 872 do Cód. de Proc. Civil, sejam os presentes autos entregues à parte, independentemente de traslado. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.004 — HABEAS CORPUS impetrado pelo Bel. Benigno da Costa Góes, em favor da nacional Maria Helena Santana Dollinger.

Despacho — Peçam-se as informações de praxe. Belém, Pa., em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 6.540 — EXECUÇÃO

Exeqte. — União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Executada — Panificadora Angela Ltda. (Adv. Antonio Pantoja).

Sentença — Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida objeto da condenação, como prova a guia de recolhimento de fls. 18, à vista do disposto no art. 794, item I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Em consequência ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9867 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Executada — Fábrica Bitar.

Sentença — Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida objeto da cobrança, como prova a guia de recolhimento de f. 9, com base no art. 794, item I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6903 — Execução

Exequente — Caixa Econômica Fe-

deral (Adv. Leonam Cruz).

Executados — Pedro Ferreira da Conceição e outros.

Sentença — Vistos, etc... Homologado, por sentença, a desistência requerida à f. 13 para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos documentos que instruíram a peça vestibular de f. 2. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7406 — Execução

Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Executados — João Otávio Campos Ferreira e outros.

Sentença — Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida objeto da cobrança, como prova a guia de recolhimento de f. 23, com base no art. 794, item I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7948 — Execução

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Executado — Armindo José de Moraes.

Sentença — Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida objeto da cobrança, como prova a guia de recolhimento de f. 11, à vista do disposto no art. 794, item I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9026 — Execução

Exequente — Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv. Antonio Medeiros).

Executado — Paulo Roberto Galdino de Lima.

Sentença — Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida objeto da cobrança, como prova a guia de recolhimento de f. 9, com base no art. 794, item I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 12.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. 062 da Auditoria Militar do Estado

Assunto — Resposta ao ofício número 353/JFS, deste Juízo.

DESPACHO — N. A. Conclusos. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

deral Substituto.

Of. n. 270 da Auditoria da 8a. Circunscrição Judiciária Militar

Assunto — Resposta ao ofício número 354/JFS, de 26.02.76, deste Juízo.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Ofício n. 83/76 da Repartição Criminal da Comarca de Belém

Assunto — Resposta ao ofício número 361/JFS, de 26.02.76, deste Juízo.

DESPACHO — Idêntico ao acima. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 0405/76-INI/SAP do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao of. n. 351/JFS, de 26.02.76, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 67/76 da Repartição Criminal da Comarca de Belém

Assunto — Resposta ao ofício número 352/JFS, de 26.02.76, deste Juízo.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Ofício n. 74/76 da Repartição Criminal da Comarca de Belém

Assunto — Resposta ao ofício número 360/JFS de 27.02.76, deste Juízo.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Ofício DRF/SIJ n. 165/76 da Delegacia da Receita Federal em Belém

Assunto — Pede providências nos autos do Processo n. 7857.

DESPACHO — N. A. Conclusos. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício DRF/SIJ n. 175/76 da Delegacia da Receita Federal em Belém

Assunto — Requer liberação das mercadorias apreendidas nos autos da Ação Penal em que são réus Emydio Tomaz e outros.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Raimundo Nilson P. Mendonça).

Assunto — Requer providências nos autos da execução proposta contra Parquet do Pará S.A. (Processo n. 7992).

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Raimundo Nilson P. Mendonça).

Assunto — Requer providências nos autos da execução proposta contra Abelardo Raiol Nunes (Processo n. 8456).

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Assunto — Requer seja feito novo leilão nos autos da execução proposta contra Belagrino, Belém, Agronomia, Indústria e Comércio, Ltda.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal — Procuradoria da República (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto — Vem interpor Apelação nos autos da Ação Penal (Processo n. 6916).

DESPACHO — N. A. Conclusos. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Ministério Público Federal — Procuradoria da República (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto — Vem interpor Apelação nos autos da Ação Penal (Processo n. 5891).

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto — Requer juntada de razões nos autos do Processo n. 8007.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista que Raimundo Edson Pinheiro (Adv. Dra. Ana Maria França Barros) propõe contra Emp. Brasileira de Pesquisas Agropecuárias — EMBRAPA.

DESPACHO — A. Conclusos. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista que Vajuelson Lourenço de Lima (Adv. Dra. Ana Maria França Barroso) propõe contra Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias — EMBRAPA.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista que José de Lima (Adv. Dra. Ana Maria França Barros) propõe contra Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias — EMBRAPA.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista que Hilcias Bernardo de Sousa Filho (Adv. Dr. Nicolau Crispino), propõe contra Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias — EMBRAPA.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam G. Cruz).

Assunto — Requer juntada de procuração nos autos da execução que propõe contra Jarbas Nery e sua mulher, Osmarina Gonçalves Nery.

DESPACHO — N. A. Conclusos. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam G. Cruz).

Assunto — Requer juntada de procuração nos autos da Execução (Processo n. 6314).

DESPACHO — Junte-se aos autos. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Johnson Waterloo Launé (Adv. Dr. Alberto Silva Campos).

Assunto — Defesa prévia nos autos do processo n. 9678.

DESPACHO — N. A. Conclusos. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Aluísio Ramos Pelúcio

(Adva. Dra. Ana Maria França Barros)

Assunto — Pede providências nos autos da Reclamatória que move contra Escola Técnica Federal do Pará.

DESPACHO — N. A. Conclusos. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Aluísio Ramos Pelúcio (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

Assunto — Requer juntada de procuração, nos autos da Reclamatória que move contra Escola Técnica Federal do Pará.

DESPACHO — N. A. Conclusos. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Mandado em devolução passado nos autos do processo de execução n. 7719.

DESPACHO — N. A. Conclusos. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de denúncia oferecida pelo Ministério Público (Adv. Dr. Almerindo Trindade) contra Antonio de Castro Alves.

DESPACHO — A. Conclusos. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de denúncia oferecida pelo Ministério Público (Adv. Dr. Almerindo Trindade) contra Paulo Sérgio Barbosa da Costa e outros.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Petição inicial de denúncia oferecida pelo Ministério Público (Adv. Dr. Almerindo Trindade) contra José Maria Rodrigues.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

Petição inicial de denúncia oferecida pelo Ministério Público (Adv. Dr. Almerindo Trindade) contra Manoel José de Andrade.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9677 — Mandado de Segurança
Impetrante — Francisco Wagner Rolim Gomes (Adv. Dr. Antonio Jurandy P. Rosa).

Impetrado — Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

DESPACHO — Remetam-se os autos à Seção Judiciária do Distrito Federal. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5612 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus — Enéas dos Prazeres e outros (Advs. Drs. Moacir Moraes Filho, Armando Miranda Pinheiro e Christovam Colombo Gonçalves)

DESPACHO — Vista ao Ministério Público. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4569 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr.

Almerindo Trindade).

Réus — Benedito dos Santos Aviz e outros (Advs. Drs. Electo Djalma de Monteiro Reis, Euclides Freitas Filho e Stênio do Carmo).

DESPACHO — Em virtude de haver falecido o denunciado Milton Ponciano da Silva (fls. 65), com fundamento no que dispõe o art. 108, inciso I, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, declaro quanto ao mesmo extinta a punibilidade. Intime-se. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7254 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus — Pedro Vallinoto Filho (Adv. Dr. Orlando Fonseca) e Luiz Gonzaga Santos da Silva (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO — I — Não tendo o réu Pedro Vallinoto Filho indicado seu advogado, apesar de para tal regularmente notificado, nomeio meu defensor dativo o doutor Heliomar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente notificado da presente investidura. II — Renovem-se as diligências, para o dia 25 de março corrente, às 9 horas. III — Intime-se. Belém, 12.03.76. a) R. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7692 — Restituição de Coisa Apreendida

Requerente — Joaquim Pereira Ramos (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro).

DESPACHO — Informe a Secretaria. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4014 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu — Epitácio Ramalho Alves (Adv. Dr. Odilson Ferreira Novo).

DESPACHO — Deixando de cumprir o determinado no Mandado de fls. 255, consoante se lê na segunda certidão de fls. 257, — e sem que apresentasse a este

Juízo qualquer razão plausível para o não atendimento à ordem judicial, — S.O.J. praticou o sr. Pedro Bezerra da Silva o crime de Desobediência, pelo que, conforme estabelece o art. 40 do Código de Processo Penal, mando que se remetam ao representante do Ministério Público cópias das peças necessárias ao oferecimento da respectiva denúncia. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9970 — Recurso em Sentido Estrito

Recorrentes — Sebastião de Miranda Lima e João Gila Raposo (Adv. Dr. Uaracy Frade Palmeira).

Recorrida — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO — Digam os Recorrentes no prazo de 2 dias. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9952 — Recurso em Sentido Estrito

Recorrente — Luís da Silva Nogueira (Adv. Dr. Carlos Platinha).

Recorrida — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO — Vista aos Recorrentes, para oferecimento de razões no prazo de 2 dias. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6469 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus — Benedito da Concelção Gonzaga e outros (Advs. Drs. Maria Angélica Ribeiro Lopes, Moacir Guimarães Moraes Filho, José Maria Martins Dias, Stênio Rodrigues do Carmo e César Zacharias Mártires).

DESPACHO — I — Apensem-se as cópias remetidas com o Ofício DRF/SIJ n. 088, de 6.2.76, para atendimento ao requisitado pelo Ofício de fls. 285. II — Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 12.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 1336)

Justiça do Trabalho da Oitava Região

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor ALMIRO DE OLIVEIRA (Cachorrão da Praça Amazonas), onde quer se encontre, para ciência da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo 2a. JCJ—354/76, em que é reclamado e reclamante MIGUEL DOS

SANTOS FIGUEIRA, cujo teor é o seguinte: RESOLVE a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, julgar procedente em parte a reclamação e condenar a reclamada ALMIRO DE OLIVEIRA, a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 499,32, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal, além de horas extras, adicional noturno, descanso remunerado, a ser apurado em liquidação de sentença. Retificando não se defere gratificação de Natal de 75, uma vez que não foi pleiteado, reduzindo o valor da condenação líquida

para Cr\$ 449,32. Deverá ainda a reclamada, depositar as Guias do FGTS, Código 01, para que o reclamante movimente sua conta vinculada e efetuar o pagamento dos 10% no valor que está ou deveria estar depositado, na Secretaria da Junta. A Secretaria deverá anotar a data de saída na Carteira de Trabalho do reclamante conforme a fundamentação. Custas pela reclamada de Cr\$ 89,96, calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 1.000,00 e pelo reclamante na quantia de Cr\$ 10,00, do que fica isento na forma da Lei. Outrossim, fica ciente o reclamado acima citado, que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos dois dias do mês de junho do ano de 1976. Eu, Maria Luiza Marinho, Téc. Judc. AJ—021.7 — DAI—112.2, datilografar. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

(G. — Reg. n. 1544)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Pedro dos Santos Souza, onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo n. 2a. JCJ—513/73, em que é reclamante-exequente a Empresa Regional de Desmatamento Ltda., reclamada executada, que é a seguinte: "Vistos, etc. I — No dia 27.05.76, decorrem dois anos do prazo que o reclamante-exequente possui para impulsionar o processo. II — Em face da inércia do exequente, e, com base no art. 11 da C.L.T., julgo prescrito o direito de execução do reclamante. Notifique-se por Edital. III — Arquite-se. Em 02.06.76 — Haroldo da Gama Alves, Juiz-Presidente da 2a. JCJ de Belém".

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, ... 03.06.76.

GERALDO SOARES DANTAS — Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 1562)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Jordão Gardellini, que se encontra em lugar ignorado, que nos autos do processo n. 2a. JCJ—194/75, em que é executado e Manoel Farias da Silva, exequente, foi considerada válida, pelo Dr. Juiz-Presidente desta 2a. Junta, a arrematação do bem penhorado — uma geladeira da marca Frigidaire Master, cor branca.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 03 de junho de 1976.

GERALDO SOARES DANTAS — Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 1562)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma TRANSMAPI S.A. — Transportes Marítimos "Piauí", por seus representantes, onde quer que se encontrem, para ciência da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo 2a. JCJ.263/76, em que é reclamante Paulo Guilherme da Silva Muinhos, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE a MM. Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar o reclamante carecedor do direito da ação nesta Justiça Especializada, nos termos da fundamentação" Custas pelo reclamante, sobre o valor arbitrado e, Cr\$ 3.000,00, na quantia de Cr\$ 199,90. Dado e Passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de junho do ano de 1976. Eu, Maria Luiza Marinho, Téc. Judc. AJ—021.7 — DAI—112.2, datilografar. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

(G. — Reg. n. 1584)

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ADAUTO CERQUEIRA SANTOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de julho de 1976, às 14,35 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Aclion Miguel da Silva, contra F. M. Bastos — Agência de Detetives Profissionais, Processo n. 3a. JCJ—922/75 e que é o seguinte: — Um (1) completo estofado, cor encarnado, sendo sofã com 2 poltronas, mesinha de centro e uma banquetta, tudo no estado, avaliado em Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de junho de 1976. Eu, Graça Baleixo, AJ—022.4, datilografar. E eu, Maria das Mercês N. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS — Juiz do Trabalho.

(G. — Reg. n. 1547)

Processo N. 3a. JCJ—527/76.

Reclamante: Eulálio de Souza Barradas.
Reclamada: ENCISA — Engenharia Civil e Saneamento Ltda..

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado ENCISA — Engenharia Civil e Saneamento Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado no processo n. 3a. JCJ—527/76, em que é reclamante Eulálio de Souza Barradas, para comparecer na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, número 750, 4º andar, 2º bloco, no dia cinco (5) de julho próximo, às treze .. (13,00) horas, para audiência de instrução e julgamento do processo supra-mencionado.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua re-velia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O reclamante Eulálio de Souza Barradas, ajuizou reclamação pleiteando as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal 74 e 75, salário retido, FGTS, horas extras e adicional noturno, a quantia de Novecentos e Dezessete Cruzeros e Sessenta e Quatro Centavos e Ilíquido.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 03 de junho de 1976.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA — Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 1546)

Processo n. 3a. JCJ — 383/76

Reclamante — Valdemir Cordeiro de Souza

Reclamada — Organização Comercial Belemense Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Organização Comercial Belemense Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCJ — 383/76, em que é reclamante Valdemir Cordeiro de Souza, para ciência da sentença, prolatada por esta Junta, na audiência de vinte e hum (21) de maio p. passado, no seguinte teor: "Isto posto resolve a MM. 3a. JCJ, sem divergência julgar a reclamação em parte procedente, e em consequência condenar a reclamada Organização Comercial Belemense Ltda., a pagar ao reclamante Valdemir Corrêa de Souza a quantia de Cr\$ 213,28 de Aviso Prévio, Cr\$ 533,20 de Férias, Cr\$ 599,94

de Gratificação de Natal 75, Cr\$ 133,29 de Gratificação de Natal 76; tudo importando em Cr\$ 1.469,01; além de correção monetária na forma da Lei. O reclamante tem direito de movimentar a conta do FGTS no Código 14 para o que deve a Secretaria expedir um Alvará Judicial uma vez que os representantes legais da reclamada estão desaparecidos. A Secretaria dará baixa na Carteira de Trabalho do reclamante nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 149,98, sobre o valor da condenação arbitrada em Cr\$ 2.000,00. Improcedente a parcela de Descanço Remunerado por falta de amparo legal. Custas correspondente ao reclamante na quantia de Cr\$ 40,00 sobre o valor da parcela que se arbitra em Cr\$ 400,00. A reclamada deve ser notificada da presente decisão".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 01 de junho de 1976.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA — Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 1534)

Processo n. 3a. JCJ — 398/76
Exequente — Fazenda Nacional
Executado — Leônidas Ferreira Monteiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o senhor Leônidas Ferreira Monteiro, com endereço incerto e não sabido, para pagar dentro de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 107,96 (cento e sete cruzeiros e noventa e seis centavos), correspondente às custas do processo n. 3a. JCJ — 398/76, em que João Batista Pinheiro é reclamado e Jofre Ramos de Oliveira Carvalho litisconsorte.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução dentro do prazo acima estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e hum dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS — Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 1532)

4a. Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam notificados Melquiades Lima dos Santos e Nilo Pinheiro Monteiro, reclamantes nos Processos ns. 4a. JCJ — 886 e 1.084/74, em lugares incertos e não sabidos, em que é reclamada EMPEC Ltda., a tomarem ciência do despacho exarado às fls. 59 do Processo 4a. JCJ — 886/74 e fls. 23 do Processo 4a. JCJ — 1.084/74: Notifique-se por Edital (prazo de 5 dias) para se manifestar sobre a proposta (fls. 52 de fls. 33 dentro de três (3) dias, entendendo-se que aceita se não houver resposta. II — Não havendo resposta, e tacita aceitação da proposta, depositar a quantia de fls. 54 em caderneta de poupança. Em, 27.05.76. a) — Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho da 4a. JCJ de Belém"

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Guilherme Jovita, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA — Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 1533)

EDITAL DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

COM PRAZO DE 5 DIAS

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado Condomínio do Conjunto Bela Vista, na pessoa do seu Síndico Osvaldo Peixoto, em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Processo n. 4a. JCJ — 1.109 c 1.359/75, em que são reclamantes-exequentes Manoel Costa e João Vieira Meireles, para tomar ciência do Levantamento de Penhora de um armário de madeira com duas portas envidraçadas e quatro prateleiras; uma mesa de madeira, para escritório, com quatro gavetas;

uma mesa de madeira, para escritório, com três gavetas; duas cadeiras estofadas em napa preta com pés de ferro; duas cadeiras de madeira tipo comum com assento e encosto feitos de compensado; uma máquina datilográfica portátil marca "Erika" de 80 espaços n. 5007602 faltando a tampa do teclado, tendo em vista a liquidação do débito pelo executado, no referido processo.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta e um dias do mês de maio de mil, novecentos e setenta e seis. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, TRT 8a. AJ — 021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA — Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 1531)

5a. Junta de Conciliação

e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de Vinte (20) Dias

Pelo presente Edital, fica notificada Americana Refrigeração S.A., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo 5a. JCJ—1308/75, em que é reclamante José Pereira da Silva, de que deverá comparecer à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar, querendo, sobre os cálculos de fls. 43, dos referidos autos.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ—021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS — Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na Presidência da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 1559)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de Vinte Dias

Pelo presente Edital, fica notificado Sebastião Batista dos Santos, que se encontra em lugar incerto e ignorado, exequente nos autos do processo 5a. JCJ—50/75, em que é executada Consutora Internacional, de que deverá comparecer à Secretaria da Quinta Junta de

Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de indicar bens do executado acima citado, sobre os quais possa recair penhora.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de 1976. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ—021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS — Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na Presidência da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 1560)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de Vinte Dias

Pelo presente Edital, fica notificado Antonio Ferreira da Silva, que se encontra em lugar incerto e ignorado, exequente nos autos do processo 5a. JCJ—84/73, em que é executado Raimundo Ferreira dos Santos, de que deverá comparecer à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de, no prazo de cinco dias, indicar bens do referido executado, sobre os quais possa recair penhora.

Dado e passado aos dois dias de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ—021.8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS — Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na Presidência da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 1561)

6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Escey de Moraes Neves, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ—152/75, contra Hospital dos Servidores do Estado, para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de receber a quantia de Cr\$ 1.051,60 (Hum Mil Cinquenta e Um Cruzeiros e Sessenta Centavos), correspondente ao valor do principal que lhe é devido pela reclamação.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital,

que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede da Sexta JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 01 de junho de 1976.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE — Encarregado do Setor de Execução.

(G. — Reg. n. 1549)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 5 Dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Bernardo Ferreira de Brito, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ—359/76, contra Agências Mundiais S.A., para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 89,96 (Oitenta e Nove Cruzeiros e Nove Centavos), correspondente às custas processuais, devidas no mencionado processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 1º de junho de 1976.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA — Chefe de Proc. em Geral.

(G. — Reg. n. 1550)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

Pelo presente Edital, fica notificada TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piaui Ltda., a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 6a. JCJ — 177/76 em que é reclamante Elias Queiroz Duarte, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos referentes ao processo mencionado.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 03 de junho de 1976.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA — Encarregada do Setor de Proc. em Geral.

(G. — Reg. n. 1551)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa Carmona Ltda., reclamada nos autos do processo número 6a. JCJ—504/76, em que Esdras Quintino de Oli-

veira, ao comparecer perante a Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º andar e 3º bloco, às 15,00 horas do dia doze do mês de julho de 1976, à audiência relativa à reclamação proposta pelo reclamante acima aludido. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03). O não comparecimento à referida audiência importará a julgamento da questão à revelia e na pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 03 de junho de 1976.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA — Enc. do Setor de Proc. em Geral.

(G. — Reg. n. 1552)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Aginaldo Monteiro dos Anjos, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante no processo n. 6a. JCJ-24/76, contra Empresa de Transportes Esperança Ltda., para pagar em cinco (5) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 148,05 (Cento e Quarenta e Oito Cruzeiros e Cinco Centavos), correspondente às custas processuais devidas no processo supra citado. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Nazaré Correa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execução, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO — Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 1548)